

|                           |
|---------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA      |
| PROC. <u>1411001/2023</u> |
| PLS. <u>01</u>            |
| RUB. <u>2</u>             |

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de novembro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1411001/2023, que possui como objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte - MA, 14 de novembro de 2023

*Bruna Sousa Silva*

Bruna Sousa Silva  
Setor de Protocolo



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| Proc. 14.11001/2023  |
| PLS. 62              |
| Ass. _____           |

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Matões do Norte - MA, 14 de novembro de 2023.

A Senhora  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Nesta,

Sra. Secretária

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a contratação de um escritório especializado em consultoria jurídica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA é fundamental para assegurar a conformidade legal das ações do órgão, promovendo a eficiência, transparência e segurança jurídica nas atividades municipais. O presente documento visa destacar as razões que respaldam a escolha e contratação de serviços jurídicos especializados.

A prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.

|  |
|--|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 1411001 / 2023   |
| FLS. 03  |
| RUB.  |

Atenciosamente,

  
Antonio Jean Miranda da Cruz  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 04           |
| RUB.                 |              |

Anexo Memorando – Especificações dos Serviços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

| Item | Objeto  | Und. | Quant. |
|------|---|------|--------|
| 01   | prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA | Mês  | 12     |

Atenciosamente,

  
Antonio Jean Miranda da Cruz  
Chefe de Gabinete



DESPACHO

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| PLS.                 | 05             |
| RVB.                 | AV             |

Ao Senhor  
Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Departamento de Compras

Encaminho a solicitações de despesa da secretaria municipal de Administração e Finanças, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme segue em anexo, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Matões do Norte/MA, 16 de novembro de 2023

  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                 |
| PROC.                | 1411001 / 202 3 |
| FLS.                 | 06              |
| DATA                 |                 |

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Objeto  | Und. | Quant. |
|------|---|------|--------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor. | MÊS  | 12     |

Matões do Norte/MA, 16 de novembro de 2023

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

|                      |  |
|----------------------|--|
| MATÕES DO NORTE / MA |  |
| PROC. 1414001 / 2023 |  |
| FLS. 63              |  |
| RUB. 40              |  |

A Senhora  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Nesta,

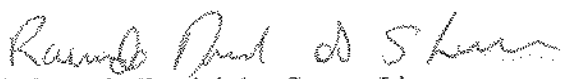
### DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a **Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído através de contratos firmados entre de órgão públicos com objeto similar. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, informamos que foi realizado pesquisa de preços para Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Matões do Norte - MA, 17 de novembro de 2023.

  
Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

247  
12/2022  
A

MAT. DES. DO NORTE / MA  
PROC. 1411001 / 2022 3  
FL. 08  
RUB. 10

CONTRATO N.º 63/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022  
TOMADA PREÇO N.º 02/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A Prefeitura Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, 191, na cidade de Tufilândia - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.631/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jhymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nomeado pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua das Juçaras Quadra 44 nº 4 Renascença I São Luis MA, CEP .65075-230, CNPJ nº 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Farias Jerônimo Leite, CPF Nº 799.588.933-04, RG. Nº 000059007796-1 SSP-MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 002/2022, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.631/0001-24, isento de inscrição Estadual, representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Jhymison Carlos dos Santos Pereira.

**CONTRATADA:** DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica específica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.

**Cláusula Primeira** - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda** - Pelo objeto do presente contrato as partes têm justo e acertado que o Município pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), perfazendo o total de R\$ 192.000,00 (cento noventa e dois mil reais) pagos até o 5º dia do mês subsequente ao do vencimento, mediante nota fiscal, conforme TP nº 002/2022.

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade | Vir. Unt. Mensal | Vir. Total |
|------|---|---------|------------|------------------|------------|
| 1    | Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica específica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA<br>Acompanhamento e defesa em processos juntos aos Tribunais Superiores (STJ, TST e STF).<br>Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto aos Tribunais de Contas do Estado e União, TCE/MA e TCU. | Mês     | 12         | 16.000,00        | 192.000,00 |

**Cláusula Terceira** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, com reajuste anual pela variação do IGP-M acumulado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 09              |
| PUB.                 |

248  
12/022  
/

**Cláusula Quarta** - O contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a prestação do serviço nas condições avençadas.

**Cláusula Quinta** - A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.

**Cláusula Sexta** - A Contratada compromete-se com o sigilo das informações fornecidas pelo Município.

**Cláusula Sétima** - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- II - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- III - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de

ambas as partes, de acordo com o Código Civil;

IV - Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

V - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**Cláusula Oitava** - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da Lei-de-Meios em execução, sob a seguinte classificação:

| CÓDIGOS                           | DOTAÇÃO  |
|-----------------------------------|--|
| 02                                | PODER EXECUTIVO                                |
| 03                                | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO |
| 04.122.0004.2013.00003.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        |

**Cláusula Nona** - O presente contrato regula-se também pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - As despesas de locomoção até a sede da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

Viagens, cursos ou quaisquer outros deslocamentos a serviço ou interesse do contratante, que não seja até a sede do mesmo, serão ressarcidas aos prepostos da contratada, nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pindaré Mirim - MA, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também este Contrato pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Tufilândia/MA, 07 de abril de 2022.

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA  
CPF: 000.000.000-00  
SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Pindaré Mirim - MA

Jheymison Carlos dos Santos Pereira  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

Daniel de Farias Jerônimo Leite  
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001 / 2023  
PLS. 10  
RUB. 27

CONTRATO Nº 10.05.03/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)  
E JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO  
NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM  
DIREITO PÚBLICO.**

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque nº 25 Cond. Pátio Jardins, Salas 621/622, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 6.499, portador da cédula de identidade de nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 005/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público, em conformidade com as especificações abaixo, constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 005/2023 e da proposta apresentada.

| Itens | Áreas do Direito Público | Matérias  |
|-------|--------------------------|---|
| 1     | Direito Financeiro       | - Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;<br>- Receitas e Despesas públicas municipais;<br>- Responsabilidade Fiscal;<br>- Transparência da gestão;<br>- Acompanhamento da gestão fiscal;<br>- Controle da execução orçamentária;<br>- Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial.   |
| 2     | Direito Administrativo   | - Administração pública, Órgãos, Agentes públicos e Políticos;<br>- Poderes e deveres dos Administradores públicos;<br>- Ato Administrativo; Serviços públicos;<br>- Defesa extrajudicial e judicial de ordenadores de despesas e dos servidores públicos que tiverem participado, na prática de atos administrativos com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 10;<br>- Transferências voluntárias;<br>- Responsabilidade Civil da Administração Pública;<br>- Concessão e permissão de serviços públicos;<br>- Controle da Administração Pública;<br>- Improbidade administrativa. |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411601 / 2023  
FLS. 11  
TRAB. *AT*

|   |                        |   |
|---|------------------------|---|
| 3 | Direito Constitucional | -Organização político-administrativa dos municípios;<br>-Intervenção no município;<br>-Administração Pública e Agentes Políticos;<br>-Organização dos Poderes municipais (Executivo e Legislativo), atribuições e competências;<br>-Processo Legislativo e controle de constitucionalidade.<br>-Fiscalização contábil, financeira e orçamentária;<br>-Finanças públicas municipais. |
|---|------------------------|---|

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 005/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2 - 009 – Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                    |
|--------------------|
| MATÕES DO NORTE/MA |
| PROC. 1411001/2023 |
| FLS. 12            |
| PAGE. 02           |

j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 005/2023 e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE BURITIRANA |                   |
| PROJ. Nº                | 14.11.00.1 / 2023 |
| PLA                     | 13                |
| DATA                    | 07                |

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refere às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o último dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a



|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| MATOZOS DO NORTE / MA |              |
| PROC.                 | 1411001/2023 |
| FLS.                  | 14           |
| RUB.                  | 04           |

22

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.



|                    |
|--------------------|
| MATÕES DO NORTE/MA |
| PROC. 1411001/2023 |
| FLS. 15            |
| RUBR. 23           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato será reajustado após 12 (doze) meses, contados do início da vigência do presente Termo Aditivo, com base no IGPM apurado no período, ou por outro que venha a substituí-lo, conforme previsto nos artigos 55, inciso III, e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



|                        |              |
|------------------------|--------------|
| MARANHÃO DO NORTE / MA |              |
| PROC.                  | 1411001/2023 |
| FLS.                   | 16           |
| RUB.                   | 14           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Buritirana (MA), 10 de maio de 2023

**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Janelson Moucherek Soares do Nascimento**  
Sócio Administrador  
CPF 749.341.473-49  
OAB-MA 6499

**CONTRATADO**  
**JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E**  
**CONSULTORIA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ nº 062142580001-77

20  
24/2023

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| MATOES DO NORTE/MA |              |
| PROC.              | 1411001/2023 |
| PLS.               | 17           |
| PLS.               | 3            |

CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, E DE OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de São Bento - MA, através da Secretaria Municipal de Educação de São Bento-MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.214.258/0001-77, neste ato representado pela Secretária de Educação, Srª. Maria Cristina Botelho Silva Pereira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 920.424.653-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Avenida Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 304, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.924.398/0001-90, com endereço eletrônico silveira.advocacia@hotmail.com, através de seu representante legal DANIEL LUIS SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 8.366A e inscrito no CPE/MF sob o nº 015.587.319-97, doravante denominado CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar Serviços Advocatícios de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender a Secretaria Municipal de Educação, em especial quanto a aplicabilidade das Leis, Resoluções e Decretos, acompanhamento jurídico e das prestações de contas junto aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Município de São Bento -MA, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ nº 062142580001-77

79  
29/2023

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| MATOZOS DO NORTE / MA |                |
| PROC.                 | 1411901 / 2023 |
| PLS.                  | 18             |
| RUB.                  |                |

- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

8.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ nº 062142580001-77

EDSE 32  
25/10/23  
2

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MAYOES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 19           |
| DATA                 | 25/10/23     |

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade 12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade 12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO 02 14 FUNDEB 02 14 01 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade 12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO 02 14 FUNDEB 02 14 01 FUNDEB 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade 12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO 02 14 FUNDEB 02 14 01 FUNDEB 12 Educação 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade 12 361 0019 2077 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB EJA 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
 CNPJ nº 062142380001-77

13  
 29/2023  
 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA  
 Nº 1411601 / 2023  
 PÁG. 20  
 DATA: 29

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipuladas.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente assinado pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores efetivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

São Bento - MA, 23 de fevereiro de 2023

*Maria Cristina Botelho Silva Pereira*  
 Maria Cristina Botelho Silva Pereira  
 Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por Daniel Luis Silveira em 23/02/2023 às 14:05:00. Endereço eletrônico: gov.br/assinatura

*[Handwritten signature]*

**DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

CPN: \_\_\_\_\_

CPN: \_\_\_\_\_



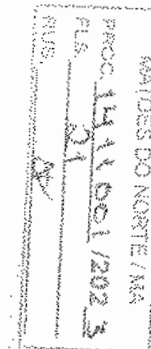
Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

| Item         | Produto   | Unid. | Quant. | CONTRATO Nº 63/2022<br>PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE TUFILÂNDIA |                       | CONTRATO Nº<br>10.05.03/2023 PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE |                       | CONTRATO Nº 49/2023<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SÃO BENTO |                       | Média                    |                       |
|--------------|---|-------|--------|--|-----------------------|---|-----------------------|---|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|              |   |       |        | Preço Unitário<br>Cotado                                     | Preço Total<br>Cotado | Preço Unitário<br>Cotado                                | Preço Total<br>Cotado | Preço Unitário<br>Cotado                                    | Preço Total<br>Cotado | Preço Unitário<br>Cotado | Preço Total<br>Cotado |
| 1            | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor. | Mês   | 12     | R\$ 16.000,00  | R\$ 192.000,00        | R\$ 15.000,00   | R\$ 180.000,00        | R\$ 12.000,00   | R\$ 144.000,00        | R\$ 14.333,33            | R\$ 171.999,96        |
| <b>TOTAL</b> |   |       |        | <b>R\$ 16.000,00</b>   | <b>R\$ 192.000,00</b> | <b>R\$ 15.000,00</b>                                    | <b>R\$ 180.000,00</b> | <b>R\$ 12.000,00</b>  | <b>R\$ 144.000,00</b> | <b>R\$ 14.333,33</b>     | <b>R\$ 171.999,96</b> |

Matões do Norte/MA, 17 de novembro de 2023

*Raimundo Daniel dos Santos Lima*  
 Raimundo Daniel dos Santos Lima  
 Diretor do Departamento de Compras



|                      |  |
|----------------------|--|
| MATÕES DO NORTE / MA |  |
| PROC. 14.11.061/2023 |  |
| PLA. 22              |  |
| SUB. 27              |  |

**DESPACHO**

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

**ASSUNTO:** Solicitação de Dotação Orçamentária

**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, no valor mensal estimado de R\$ 14.333,33 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por um período de 12 (doze) meses totalizando o valor de R\$ 143.333,30 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Matões do Norte - MA, 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| PLS. 03              |
| PLS.                 |

A Ilma. Sr.<sup>a</sup>.  
Marlene Serra Coelho  
Sec. Mun. De Administração e Finanças  
Matões do Norte - MA

**Prezada Senhora,**

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

**CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 223/2022, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 004 122 0002

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,  
21 de novembro de 2023.

Vinicius Mesquita da Silva

CRC: 010.111/O-4

Contador

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411661 / 2023 |
| FL. 24               |
| P. 8                 |

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 1,84% da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte/MA, 21 de novembro de 2023

Vinicius Mesquita da Silva  
CRC: 010.111/O-4  
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| P.S. 25              |
| RUB. 2               |

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **MARLENE SERRA COELHO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 004 122 0002

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total estimado **RS 143.333,30 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

Matões do Norte - MA, 21 de novembro de 2023.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROL.                | 1411001 / 2023 |
| PLS                  | 36             |
| RUB                  | 12             |

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Matões do Norte - MA, 21 de novembro de 2023



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 27              |
| FUS. 28              |

**DESPACHO**

Ao Senhor  
Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Chefe do Setor de Compras/Serviços  
Nesta,

**Assunto:** Solicitação de elaboração de Projeto Básico

Prezada Senhora,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Projeto Básico para a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 1411001/2023.

Matões do Norte - MA, 21 de novembro de 2023.

  
**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROJ. 1411001/2023   |
| DATA 02              |
| FLUB 02              |

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um escritório especializado em consultoria jurídica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA é fundamental para assegurar a conformidade legal das ações do órgão, promovendo a eficiência, transparência e segurança jurídica nas atividades municipais. O presente documento visa destacar as razões que respaldam a escolha e contratação de serviços jurídicos especializados.

2.2 Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.

### 3. EQUIPE TÉCNICA

3.1. 02 (dois) profissionais com ensino superior em direito.

### 4. CARGA HORÁRIA

4.1. 02 (dois) profissional de nível superior terá uma carga horária presencial mínima de 32 (trinta e duas) horas/mês para prestação de serviços por demanda consultiva, além de outras demandas via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada pela contratada;

4.1.1. **PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.



|                         |
|-------------------------|
| MATÕES DO NORTE/MA      |
| PROC. 1411601/2023      |
| PLS. 29                 |
| a demanda consultiva de |

**4.1.2. NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se a prestação por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Matões do Norte/MA e/ou conforme determina o Termo de Referência, ocorrendo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias a execução dos serviços às expensas da Contratada;

5.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

## 6. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

## 7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

| Item | Objeto  | Und. | Quant. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|---|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução | Mês  | 12     | 14.333,33      | 171.999,96     |

|  |                |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
|--|----------------|--|--|----------------------|--|-------|----------------|------|----|------|----|
| <p>de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1º Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.</p> |                |  | <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>1411001 / 2023</td> </tr> <tr> <td>PLS.</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>PLS.</td> <td>18</td> </tr> </table> | MATÕES DO NORTE / MA |  | PROC. | 1411001 / 2023 | PLS. | 30 | PLS. | 18 |
| MATÕES DO NORTE / MA   |                |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
| PROC.  | 1411001 / 2023 |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
| PLS.   | 30             |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
| PLS.   | 18             |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

## 9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

## 10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7 deste termo.

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 141001 / 202 3 |
| FLS.                 | 31             |
| RUB.                 | AP             |

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.


## 13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimentos de gestão, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

MATÕES DO NORTE/MA  
PROC. 1411061/2023  
PUB. 

- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior, na sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

#### 16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de direito público, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

16.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização.

16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 004 122 0002

PROJETO ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

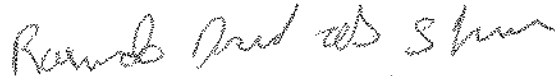
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA. |
| PROC. 1411001 / 2023  |
| FLS. 33               |
| RUB. 27               |

**18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

18.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes ao objeto.

Matões do Norte/MA, 22 de novembro de 2023



Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Chefe do Setor de Compras/Serviços  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## AUTORIZAÇÃO

|                      |   |
|----------------------|---|
| MATÕES DO NORTE / MA |   |
| Nº: 14.11.001/2023   | 3 |
| CL: 34               |   |
| DATA: 22/11/2023     |   |

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/293, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1411001/2023, na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, o Ato de designação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte (MA), 22 de novembro de 2023.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 161/2021 – Gabinete do Prefeito**

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                  |
| PROC.                | 1411001 / 2021_3 |
| RES.                 | 35               |
| DATA                 | 17               |

“Dispõe sobre nomeação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e das outras disposições.”

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais com feridas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Marlene Serra Coelho**, brasileiro (a) portadora do RG de nº 000058123396-4, portadora (a) da CPF nº 124.888.103-63 para o cargo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM  
22 DE SETEMBRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE - MA |
| Proc 1411001/2023    |
| Fls. 36              |
| Ass. _____           |

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARLENE SERRA COELHO**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1411001/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666-93, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através de empresa com ramo de atividade pertinente ao objeto, portanto, estima-se o valor de R\$ 14.333,33 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por um período de 12 (doze) meses totalizando o valor de R\$ 143.333,30 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificados abaixo:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Matões do Norte/MA, em 23 de novembro de 2023.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| PLS.                 | 37           |
| MUS.                 |              |

À Procuradoria  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1411001/2023, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 23 de novembro de 2023.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 25 / 11 / 2023

  
Márcio Ricardo do Nascimento  
Procurador Adjunto  
OAB/MA Nº 17293

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 38           |
| TUB.                 | CV           |

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Matões do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, às **XXhXXmin (xxxxx horas)** do dia **XX** de **XXXXX** de 2023.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000, até às **XXhXXmin (XXXX horas)** do dia **XX** de **XXXXX** de 2023.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para um período de **12 (doze) meses** que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                     |
| PROC.                | 1411501/2023        |
| FLA.                 | 39                  |
| Ass.                 | <i>[Assinatura]</i> |

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| PLS. 40              |
| informal.            |

- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail após a data da sessão*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nº 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X.**

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 3411001/2023   |
| RUBR.                |

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

| RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE  | RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE   |
|---|--|
| À<br>Comissão Permanente de Licitações – CPL.<br>Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.<br><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b><br>TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023. | À<br>Comissão Permanente de Licitações – CPL.<br>Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.<br><b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b><br>TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023. |

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, situada na AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000, neste município, das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXXXXXX de 2023 às XXhXXmin, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados*:

8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas

Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

|                   |
|-------------------|
| PROC. 141001/2023 |
| PLA. 42           |
| DATA 12/02/23     |

c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição Cadastro Municipal através de cartão de inscrição ou documento equivalente à inscrição (Cadastro);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto



da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação valer-se para manter contato com o atestador.

|  |  |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA |  |
| PROC. LICITAC. 1/2023                      |  |
| FLS. 43                                    |  |

8.6.2. Declaração com a discriminação de todo pessoal habilitado à execução dos serviços a serem contratados com suas respectivas qualificações técnicas, comprovadas através de certificado de cursos, em atendimento ao Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93. A referida declaração deverá estar assinada tanto pelo proprietário como pelos profissionais indicados.

8.6.2.1. 02 (dois) profissionais de nível superior.

### 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, constando o Balanço Patrimonial, DRE, Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive Notas Explicativas, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e as Notas Explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$





8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

|                      |  |
|----------------------|--|
| MATÕES DO NORTE / MA |  |
| PROC. 1411661/2023   |  |
| PLS. 45              |  |
| RUE. 2               |  |

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

|          |              |
|----------|--------------|
| SUBM. Nº | 001          |
| PROC. Nº | 1411001/2023 |
| PLS.     | 46           |
| DATA     | 12/05/2023   |

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, ~~divulgando aos~~ presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;

11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceite as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

|                    |  |
|--------------------|--|
| MATÕES DO NORTE/MA |  |
| PROC. 1411001/2023 |  |
| FLS. 47            |  |
| PUB.               |  |

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 004 122.0002

PROJETO ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### 14. DOS PRAZOS.

14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

### 15. DAS PENALIDADES.

15.1. A empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;

15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;

|  |
|--|
| PROC. 1411001/2023                               |
| FLS. 42  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;

15.4.2. Recurso dirigido a Secretaria Municipal de Finanças de Matões do Norte/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

## 16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura, sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## 18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de

atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

|       |              |
|-------|--------------|
| PROC. | 1411001/2023 |
| FLS.  | 49           |
| RUB.  |              |

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

## 19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

21.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.;

21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;

21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411501 / 2023 |
| FLS.                 | 50             |
| SUB.                 | Secretaria     |

21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Secretaria responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;

21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;

21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Matões do Norte/MA, XX de XXXXXXXX de 2023.

Marlene Serra Coelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ N° 01.611.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                  |
| PROC.                | 14.11.001 / 2023 |
| FOL.                 | 51               |
| DATA                 | 28/08/2023       |

MANUTA



**PROJETO BÁSICO**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1413051/2023 |
| FLS.                 | 52           |
| RUB.                 |              |

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um escritório especializado em consultoria jurídica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA é fundamental para assegurar a conformidade legal das ações do órgão, promovendo a eficiência, transparência e segurança jurídica nas atividades municipais. O presente documento visa destacar as razões que respaldam a escolha e contratação de serviços jurídicos especializados.

2.2 Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.

## 3. EQUIPE TÉCNICA

3.1. 02 (dois) profissionais com ensino superior em direito.

## 4. CARGA HORÁRIA

4.1. 02 (dois) profissional de nível superior terá uma carga horária presencial mínima de 32 (trinta e duas) horas/mês para prestação de serviços por demanda consultiva, além de outras demandas via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada pela contratada;

**4.1.1. PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.



**4.1.2. NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formulizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROJ. Nº             | 1411001/2023 |
| AL. Nº               | 53           |
| VAL. R\$             | 14.333,33    |

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Matões do Norte/MA e/ou conforme determina o Projeto Básico, ocorrendo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias a execução dos serviços às expensas da Contratada;

5.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

## 6. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

## 7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

| Item | Objeto   | Und. | Quant. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|--|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços | Mês  | 12     | 14.333,33      | 171.999,96     |

|   |              |  |  |                    |  |       |              |      |    |      |    |
|---|--------------|--|--|--------------------|--|-------|--------------|------|----|------|----|
| <p>prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.</p> |              |  | <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE/MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>1411001/2023</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>54</td> </tr> <tr> <td>PUB.</td> <td>AC</td> </tr> </table> | MATÕES DO NORTE/MA |  | PROC. | 1411001/2023 | FLS. | 54 | PUB. | AC |
| MATÕES DO NORTE/MA  |              |  |  |                    |  |       |              |      |    |      |    |
| PROC.   | 1411001/2023 |  |  |                    |  |       |              |      |    |      |    |
| FLS.  | 54           |  |  |                    |  |       |              |      |    |      |    |
| PUB.  | AC           |  |  |                    |  |       |              |      |    |      |    |

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

## 9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

## 10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7 deste termo.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                  |
| PROC. Nº             | 14.11.001 / 2023 |
| PLA                  | 55               |

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Isatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

## 13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### 13.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimentos de gestão, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- prestar os serviços citados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 56              |
| RUB. 27              |

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior, na sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

#### 16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de direito público, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

16.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização.

16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 004 122 0002  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014,  
Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes ao objeto.

|                        |
|------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 14.11.001 / 2023 |
| PLS. 53                |
| DATA: 23               |

MANUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO DO LICITANTE

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 53              |
| RUB. 10              |

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP XXX/2023, que tem por objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

|                             |
|-----------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA        |
| Processo: 04.11.0001 / 2023 |
| Folha: 59                   |
| Pág.: 20                    |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
ANEXO IV

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1431001 / 2023 |
| FLS. 60              |
| RUB. 37              |

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

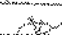
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

\_\_\_\_\_  
(local), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
ANEXO V

|  |
|--|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 61  |
| RUB.  |

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º, CF/88.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
ANEXO VI**

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 141001/2023    |
| FLS. 62              |
| RUB. <i>AV</i>       |

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1441/2023      |
| PLS. 63              |
| PREL. 2023           |

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

| Item | Objeto   | Und. | Quant. | Vir. Unil. R\$ | Vir. Total R\$ |
|------|--|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária. | Mês  | 12     |                |                |

|  |                |  |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
|--|----------------|--|--|--|----------------------|--|-------|----------------|------|----|------|----|
| financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor. |                |  |  | <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>14.11.001/2023</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td>02</td> </tr> </table> | MATÕES DO NORTE / MA |  | PROC. | 14.11.001/2023 | FLS. | 64 | RUB. | 02 |
| MATÕES DO NORTE / MA   |                |  |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
| PROC.  | 14.11.001/2023 |  |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
| FLS.   | 64             |  |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |
| RUB.   | 02             |  |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |    |

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) Meses

**06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Município (sede da empresa) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**  
**ANEXO VIII**

|                    |
|--------------------|
| MATÕES DO NORTE/MA |
| Proc. 1411001/2023 |
| Fls. 63            |
| Ass. _____         |

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
ANEXO IX

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 66           |
| RUB.                 |              |

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
JURÍDICA PARA ATENDER A  
NECESSIDADES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MATÕES DO  
NORTE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por \_\_\_\_\_ secretário(a) municipal de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede e endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-XXX/2023.

### TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 63           |
| RUB.                 |              |

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações TP Nº XXX/2023 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

### TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

### TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e

será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411081/2023   |
| FLS. 68              |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

### TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

### TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

### TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

| Item | Objeto   | Und. | Quant. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|--|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com | Mês  | 12     |                |                |



|   |                |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |  |
|---|----------------|--|--|----------------------|--|-------|----------------|------|----|------|--|
| <p>acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.</p> |                |  | <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PRÓC.</td> <td>1411051 / 2023</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>69</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td></td> </tr> </table> | MATÕES DO NORTE / MA |  | PRÓC. | 1411051 / 2023 | FLS. | 69 | RUB. |  |
| MATÕES DO NORTE / MA  |                |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |  |
| PRÓC.   | 1411051 / 2023 |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |  |
| FLS.  | 69             |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |  |
| RUB.  |                |  |  |                      |  |       |                |      |    |      |  |

### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 004 122 0002

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

|                    |    |
|--------------------|----|
| MATÕES DO NORTE/MA |    |
| PROC. 1411001/2023 |    |
| FLS. 70            |    |
| Projeto Básico     | AP |

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411061/2023 |
| FLS.                 | 71           |
| RUB.                 |              |

## TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

## TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo

efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

|                      |  |
|----------------------|--|
| MATÕES DO NORTE / MA |  |
| PROD. 1411001 / 2023 |  |
| FLS. 72              |  |
| RUB. 22              |  |

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

## TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e as consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

## TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

## TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

|                                  |
|----------------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA             |
| PROC. <u>1411001 / 202_3</u>     |
| FLS. <u>73</u>                   |
| RUB. <u>                    </u> |

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 34           |
| RUB.                 | 26           |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**  
**ANEXO X**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO XI

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                 |
| PROC.                | 14.11601 / 2023 |
| FLS.                 | 75              |
| RUB.                 |                 |

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**OBJETO** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº XXXXXXX/XXXX  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº XXX/XXXX  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO VIII**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 36           |
| RUB.                 |              |

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº XXXXXXXX/XXXX  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº XXX/XXXX  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega dos Serviços para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, adquiridos através da **Tomada de Preços nº XXX/XXXX**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

(Servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411501 / 2023 |
| FLS. 37              |
| RUB. 22              |

**PARECER JURÍDICO**

**A**  
**SRA.º MARLENE SERRA COELHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Despesa estimada em R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Constam dos autos as Solicitações de despesas da secretaria municipal de Administração e Finanças, Projeto Básico, indicação dos recursos, autorização, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhando os autos a Procuradoria Jurídica do Município para análise das minutas do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411/2023      |
| FLS. 73              |
| DATA: 20/08/2023     |

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterá no preâmbulo o número de ordem e série anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencis, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 45;
- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplimento de cada parcela;
- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411501 / 2023 |
| FLS. 79              |
| RUB. 00              |

- C) exigência de seguros, quando for o caso;
- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
  - condições de recebimento do objeto da licitação;
  - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
  - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.
- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

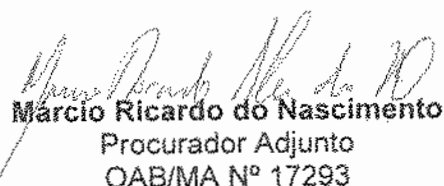
Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Sub censura.

Matões do Norte/MA, 24 de novembro de 2023.



**Márcio Ricardo do Nascimento**  
Procurador Adjunto  
OAB/MA Nº 17293

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023**

|                       |    |
|-----------------------|----|
| MATÕES DO NORTE / MA  |    |
| PROCT. 1411001 / 2023 | 3  |
| PLS.                  | 30 |
| PLAL.                 | 30 |

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Matões do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **005/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, às **08h00min (oito horas)** do dia **13 de dezembro de 2023**.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000, até às **08h00min (oito horas)** do dia **13 de dezembro de 2023**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para um período de **12 (doze) meses** que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 81              |
| RUB. 12              |

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| F.S. 32              |
| RUB. 22              |

- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informais.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail após a data da sessão*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nº 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.





6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

|                        |
|------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| Proc. 14.11.001 / 2023 |
| FLS. 03                |

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do laço/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

| RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE   | RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE   |
|--|--|
| À<br>Comissão Permanente de Licitações – CPL.<br>Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. | À<br>Comissão Permanente de Licitações – CPL.<br>Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. |
| ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  | ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO   |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.  | TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.  |

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, situada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000, neste município, das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 13 de dezembro de 2023 às 08h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

8.5. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:

8.5.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteira de Identidade;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição Cadastro Municipal através de cartão de inscrição ou documento equivalente à inscrição (Cadastro);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6.2. Declaração com a discriminação de todo pessoal habilitado à execução dos serviços a serem contratados com suas respectivas qualificações técnicas, comprovadas através de certificado de cursos, em atendimento ao Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93. A referida declaração deverá está assinada tanto pelo proprietário como pelos profissionais indicados.

8.6.2.1. 02 (dois) profissionais de nível superior.

### 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                 |
| PROC.                | 1411001 / 202 3 |
| FLS.                 | 25              |
| RUB.                 | 22              |

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, constando o Balanço Patrimonial, DRE, Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive Notas Explicativas, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e as Notas Explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

|   |
|---|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 1411001 / 2023  |
| FLS. 86   |
| TRUB.  |

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

**b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

**b.1)** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

#### 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.



8.7.3. As certidões ou documentos equivalentes valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 87           |
| MUS.                 |              |

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 88              |

- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;



11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1431061 / 2023 |
| FLS.                 | 89             |
| PUB.                 |                |

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 004 122 0002

PROJETO ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 14. DOS PRAZOS.

14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

## 15. DAS PENALIDADES.

15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:



15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;

15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contratar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 124.11.522.1 / 2023  
P.L.S. 970  
Data: 12/08/2023

15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;

15.3. A aplicação de multas aqui referidas independem de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

15.4. Das decisões que aplicarem as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;

15.4.2. Recurso dirigido a Secretaria Municipal de Finanças de Matões do Norte/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

## 16. DA RESCISÃO.

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tomar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta





**TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1431001/2023   |
| PLS. 91              |
| RUB. 22              |

#### 18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### 19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

#### 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;

21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

21.3. Estará sempre ressaltada a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento de que se dará





conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, bem como o direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes;

|                          |
|--------------------------|
| PROC. Nº 11.300.1 / 2023 |
| PLS. Nº 3                |
| DATA: 23/08/2023         |

21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser reatadas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que ocorrerá a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas;

21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Secretaria responsável pela elaboração do devido edital, com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;

21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;

21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**



ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411051 / 2023 |
| FLS. 93              |
| PUB. <i>SP</i>       |

Matões do Norte/MA, 27 de novembro de 2023.



**Marlene Serra Coelho**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PROJETO BÁSICO**

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| MATÕES DO NORTE / MA        |    |
| PROC. Administrativo / 2023 | 34 |
| NUM.                        | 01 |

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um escritório especializado em consultoria jurídica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA é fundamental para assegurar a conformidade legal das ações do órgão, promovendo a eficiência, transparência e segurança jurídica nas atividades municipais. O presente documento visa destacar as razões que respaldam a escolha e contratação de serviços jurídicos especializados.

2.2 Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do comércio do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.

## 3. EQUIPE TÉCNICA

3.1. 02 (dois) profissionais com ensino superior em direito.

## 4. CARGA HORÁRIA

4.1. 02 (dois) profissional de nível superior terá uma carga horária presencial mínima de 32 (trinta e duas) horas/mês para prestação de serviços por demanda consultiva, além de outras demandas via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada pela contratada;

**4.1.1. PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.



MATÕES DO NORTE/MA  
PROC. 1411001/2023  
FLS. 93  
RUB. \_\_\_\_\_

**4.1.2. NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Matões do Norte/MA e/ou conforme determina o Projeto Básico, ocorrendo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias a execução dos serviços às expensas da Contratada;

5.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

## 6. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

## 7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

| Item | Objeto  | Und. | Quant. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|---|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução | Mês  | 12     | 14.333,33      | 171.999,96     |

|  |                 |  |  |                      |  |       |                 |      |    |      |   |
|--|-----------------|--|--|----------------------|--|-------|-----------------|------|----|------|---|
| <p>de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1º Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.</p> |                 |  | <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>1411001 / 202 3</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td>4</td> </tr> </table> | MATÕES DO NORTE / MA |  | PROC. | 1411001 / 202 3 | FLS. | 96 | RUB. | 4 |
| MATÕES DO NORTE / MA   |                 |  |  |                      |  |       |                 |      |    |      |   |
| PROC.  | 1411001 / 202 3 |  |  |                      |  |       |                 |      |    |      |   |
| FLS.   | 96              |  |  |                      |  |       |                 |      |    |      |   |
| RUB.   | 4               |  |  |                      |  |       |                 |      |    |      |   |

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

## 9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

## 10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7 deste termo.



|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 1411001 / 202 3 |
| FLS. 93               |
| RUB. 20               |

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

## 13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimentos de gestão, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 93              |
| RUB. <i>AB</i>       |

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior, na sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

#### 16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de direito público, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

16.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização.

16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 004 122 0002

PROJETO ATIVIDADE: 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



|                          |
|--------------------------|
| PROC. 1411061/2023       |
| FLS. 99                  |
| RUB. <i>[assinatura]</i> |

18.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes ao objeto.





EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO DO LICITANTE

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 100            |
| RUB.                 | 22             |

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 005/2023, que tem por objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
ANEXO III

|                        |
|------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 14.1150.1 / 2023 |
| FLS. 101               |
| RUB. 2                 |

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**  
**ANEXO IV**

|                        |     |
|------------------------|-----|
| MATÕES DO NORTE / MA   |     |
| PROC. Municipal / 2023 |     |
| PLS.                   | 103 |
| TRAB.                  | 2*  |

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023.

Prezados Senhores,

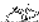
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°:  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N°:  
\_\_\_\_\_ e do CPF N°: \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a  
todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do  
objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo  
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
ANEXO V

|  |
|--|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 1411001 / 2023   |
| FLS. 103   |
| RUB.  |

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
7º, CF/88.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
ANEXO VI

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1431001 / 2023 |
| FLS.                 | 104            |
| RUB.                 |                |

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Prezados Senhores,


A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
|--|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 1411001 /2023  |
| FLS. 105   |
| RUB.  |

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

| Item | Objeto  | Und. | Quant. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|---|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de | Mês  | 12     |                |                |



|   |                 |  |  |                      |  |       |                 |      |     |      |    |
|---|-----------------|--|--|----------------------|--|-------|-----------------|------|-----|------|----|
| fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor. |                 |  | <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>141.001 / 202 3</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td>00</td> </tr> </table> | MATÕES DO NORTE / MA |  | PROC. | 141.001 / 202 3 | FLS. | 100 | RUB. | 00 |
| MATÕES DO NORTE / MA  |                 |  |  |                      |  |       |                 |      |     |      |    |
| PROC.   | 141.001 / 202 3 |  |  |                      |  |       |                 |      |     |      |    |
| FLS.  | 100             |  |  |                      |  |       |                 |      |     |      |    |
| RUB.  | 00              |  |  |                      |  |       |                 |      |     |      |    |

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) Meses

**06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Município (sede da empresa) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
ANEXO VIII

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 107            |
| RUB.                 |                |

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

**OBS:** Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**ANEXO IX**

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 108            |
| RUB.                 |                |

MINUTA DO CONTRATO Nº 005/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MATÕES DO  
NORTE/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA JURÍDICA PARA  
ATENDER A NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
DO NORTE/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por \_\_\_\_\_, secretário(a) municipal de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede e endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-005/2023.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 109             |
| PAG. 30              |

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações TP Nº 005/2023 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

### TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

### TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e



será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| PLS.                 | 110            |
| RUB.                 |                |

**TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

| Item | Objeto   | Und. | Quant. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|--|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em: Revisão e automação de todos os processos; Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com | Mês  | 12     |                |                |



|   |                |  |   |                      |  |       |                |      |     |      |    |
|---|----------------|--|---|----------------------|--|-------|----------------|------|-----|------|----|
| <p>acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos. Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor.</p> |                |  | <table border="1"> <tr> <td colspan="2">MATÕES DO NORTE / MA</td> </tr> <tr> <td>PROC.</td> <td>1411061 / 2023</td> </tr> <tr> <td>FLS.</td> <td>111</td> </tr> <tr> <td>RUB.</td> <td>26</td> </tr> </table> | MATÕES DO NORTE / MA |  | PROC. | 1411061 / 2023 | FLS. | 111 | RUB. | 26 |
| MATÕES DO NORTE / MA  |                |  |   |                      |  |       |                |      |     |      |    |
| PROC.   | 1411061 / 2023 |  |   |                      |  |       |                |      |     |      |    |
| FLS.  | 111            |  |   |                      |  |       |                |      |     |      |    |
| RUB.  | 26             |  |   |                      |  |       |                |      |     |      |    |

### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 004 122 0002

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1413001 / 2023 |
| FLS.                 | 112            |
| Projeto Básico       |                |

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.



§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 141601 / 2023  |
| FLS. 113             |
| RUB. CP              |

## TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

## TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato





cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

|  |                 |
|--|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA |                 |
| Processo                                   | 124.112021/2023 |
| Fls.                                       | 113             |
| Data: 11/09/2023                           |                 |

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

## TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

## TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

## TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

|                          |
|--------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA     |
| PROC. 114.13.05.1 / 2023 |
| PLS. 115                 |
| MUN. _____               |

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes** elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 116             |
| RUB. 08              |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**ANEXO X**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO XI

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 113             |
| RUB. AS              |

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**OBJETO** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº XXXXXXX/XXXX  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº XXX/XXXX  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO VIII

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1211061/2023   |
| FLS. 113             |
| PUB. _____           |

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**OBJETO:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº XXXXXXXX/XXXX  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº XXX/XXXX  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, adquiridos através da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a obra do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX  
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE/MA |                  |
| PROC. Nº           | 14.14.0001 /2023 |
| FLS.               | 359              |
| DATA               | 27/11            |

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal de Grande Circulação (Jornal Pequeno).

Matões do Norte/MA, em 27 de novembro de 2023.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ N° 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROJ.                | 1411001 / 2023 |
| P.L.S.               | 120            |
| RUB.                 | ap             |

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023.** O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **13 de dezembro de 2023, as 08:00 horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [eplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:eplmatoesdonorte.ma@hotmail.com), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 27 de novembro de 2023.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**CERTIDÃO**

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411661 / 2023 |
| FLS.                 | 121            |
| RUB.                 | 35             |

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, datado de 27/11/2023, a ser julgado em 13 de dezembro de 2023 às 08h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, 27 de novembro de 2023.

  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 122            |
| RUB.                 | 36             |

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
TERCEIROS

Volume: 14 - Número: 255 de 27 de Novembro de 2023

DATA: 27/11/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 3196-1130

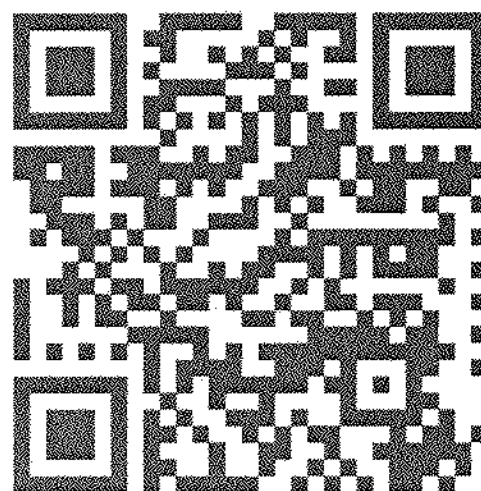
E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: \*\*\*.589.943-\*\*

em 27/11/2023 17:28:21

IP com nº: 192.168.88.23

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1006](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1006)

**- CONTRATO -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230574/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **MB CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.299.055/0001-87. Valor do contrato: **R\$ 76.022,80** (setenta e seis mil, vinte e dois reais e oitenta centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Centro do Jorge. Vigência: 22/11/2023 a 20/05/2024 - Data da Assinatura: 22/11/2023. Fonte de Recurso: FUNDEB UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1415 - FUNDEB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013 PROJ. ATIVIDADE: 1.042 - Const. Ampliação e/ou Reforma Unidades Escolares ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. 22 de novembro de 2023. Secretário Municipal de Educação - Domingos Araújo Casa Nova.

Matões do Norte - MA, 22 de novembro de 2023.

Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação

**- CONTRATO -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230575/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **MB CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.299.055/0001-87. Valor do contrato: **R\$ 65.472,74** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Pacheco. Vigência: 22/11/2023 a 20/05/2024 - Data da Assinatura: 22/11/2023. Fonte de Recurso: FUNDEB UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1415 - FUNDEB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013 PROJ. ATIVIDADE: 1.042 - Const. Ampliação e/ou Reforma Unidades Escolares ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. 22 de novembro de 2023. Secretário Municipal de Educação - Domingos Araújo Casa Nova.

Matões do Norte - MA, 22 de novembro de 2023.

Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação

**- CONTRATO -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230576/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **MB CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.299.055/0001-87. Valor do contrato: **R\$ 76.271,85** (setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Boa Vista dos Remédios. Vigência: 22/11/2023 a 20/05/2024 - Data da Assinatura: 22/11/2023. Fonte de Recurso: FUNDEB UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1415 - FUNDEB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013 PROJ. ATIVIDADE:

1.042 - Const. Ampliação e/ou Reforma Unidades Escolares ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. 22 de novembro de 2023. Secretário Municipal de Educação - Domingos Araújo Casa Nova.

Matões do Norte - MA, 22 de novembro de 2023.

Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 3411001 / 2023  
PLS. 123  
RUB. 21

**- CONTRATO -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230577/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **MB CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.299.055/0001-87. Valor do contrato: **R\$ 98.588,54** (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Escola Municipal Boa Esperança II. Vigência: 22/11/2023 a 20/05/2024 - Data da Assinatura: 22/11/2023. Fonte de Recurso: FUNDEB UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1415 - FUNDEB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013 PROJ. ATIVIDADE: 1.042 - Const. Ampliação e/ou Reforma Unidades Escolares ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. 22 de novembro de 2023. Secretário Municipal de Educação - Domingos Araújo Casa Nova.

Matões do Norte - MA, 22 de novembro de 2023.

Domingos Araújo Casa Nova  
Secretário Municipal de Educação

**- LICITAÇÃO -**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, toma público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Local e Data de Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 13 de dezembro de 2023, as 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), site do TCE/MA: <https://app.tce.ma.tc.br/sinc/contrata/mural/procedimento>, poderá ser solicitado através do e-mail: [epm@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:epm@matoesdonorte.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 27 de novembro de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# Manuscrito encontrado no Arquivo da Câmara de São Luís revela 'título de cidadão indesejável' a Chatô

Um dos papéis velhos empoeirados, o Livro de Documentação da Câmara Municipal de São Luís (LDM) mantém de forma organizada e ordenada documentos elaborados para fechamentos individuais apresentados em posse de sua vice-leitura de 1875.

Uma escritura assinada no mesmo dia e com o mesmo nome de Chatô, que foi aprovada em 21 de janeiro de 1877, que concedeu ao senhor João C. Guimarães — o Chatô — o título de cidadão indesejável da capital maranhense.

O documento foi assinado pelos senhores deputados municipais de São Luís em 21 de janeiro de 1877, no entanto, somente o senhor governador assinou as duas partes do documento.

No entanto, o historiador Carlos Neto, que realizou há alguns anos no arca, explicou que a Câmara não votou em favor da inclusão de um nome em um livro de cidadãos.

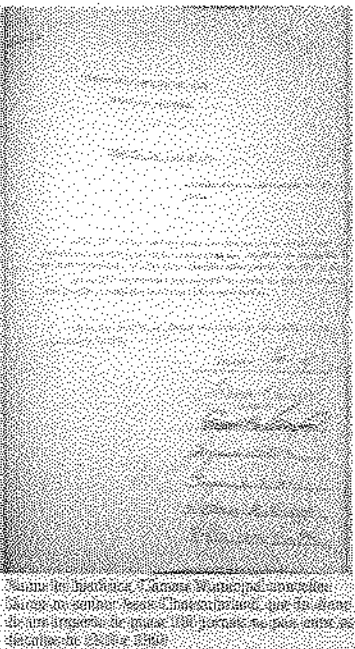
"A gente sempre votou unanimemente em qualquer matéria que ele apresentava", afirmou, destacando, algumas vezes que não se aprovava como questão de honra de muitos parlamentares que não queriam ser associados a determinadas pessoas.

Segundo, para a questão de cidadãos indesejáveis, houve um caso especial, que foi uma "indesejabilidade" a uma figura de destaque, que é o cidadão indesejável. Isso se deu no dia 21 de janeiro de 1877, que tem um título de cidadão indesejável de São Luís, isso é algo bem singular dentro da Câmara", afirmou.

Chatô foi considerado um indesejável em São Luís a partir do Artigo de Lei nº 111, que dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania para aqueles que se destacaram em alguma atividade pública.

Segundo o documento, Chatô foi considerado indesejável por não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1875 e 1876, além de não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1877 e 1878.

Segundo o documento, Chatô foi considerado indesejável por não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1875 e 1876, além de não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1877 e 1878.



Uma das páginas do Livro de Documentação da Câmara Municipal de São Luís, que mostra o título de cidadão indesejável de Chatô.

Conselho Municipal de São Luís, em 21 de janeiro de 1877, que concedeu ao senhor João C. Guimarães — o Chatô — o título de cidadão indesejável da capital maranhense.

O documento foi assinado pelos senhores deputados municipais de São Luís em 21 de janeiro de 1877, no entanto, somente o senhor governador assinou as duas partes do documento.

No entanto, o historiador Carlos Neto, que realizou há alguns anos no arca, explicou que a Câmara não votou em favor da inclusão de um nome em um livro de cidadãos.

"A gente sempre votou unanimemente em qualquer matéria que ele apresentava", afirmou, destacando, algumas vezes que não se aprovava como questão de honra de muitos parlamentares que não queriam ser associados a determinadas pessoas.

Segundo, para a questão de cidadãos indesejáveis, houve um caso especial, que foi uma "indesejabilidade" a uma figura de destaque, que é o cidadão indesejável. Isso se deu no dia 21 de janeiro de 1877, que tem um título de cidadão indesejável de São Luís, isso é algo bem singular dentro da Câmara", afirmou.

Chatô foi considerado um indesejável em São Luís a partir do Artigo de Lei nº 111, que dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania para aqueles que se destacaram em alguma atividade pública.

Segundo o documento, Chatô foi considerado indesejável por não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1875 e 1876, além de não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1877 e 1878.

Uma das páginas do Livro de Documentação da Câmara Municipal de São Luís, que mostra o título de cidadão indesejável de Chatô.

Conselho Municipal de São Luís, em 21 de janeiro de 1877, que concedeu ao senhor João C. Guimarães — o Chatô — o título de cidadão indesejável da capital maranhense.

O documento foi assinado pelos senhores deputados municipais de São Luís em 21 de janeiro de 1877, no entanto, somente o senhor governador assinou as duas partes do documento.

No entanto, o historiador Carlos Neto, que realizou há alguns anos no arca, explicou que a Câmara não votou em favor da inclusão de um nome em um livro de cidadãos.

"A gente sempre votou unanimemente em qualquer matéria que ele apresentava", afirmou, destacando, algumas vezes que não se aprovava como questão de honra de muitos parlamentares que não queriam ser associados a determinadas pessoas.

Segundo, para a questão de cidadãos indesejáveis, houve um caso especial, que foi uma "indesejabilidade" a uma figura de destaque, que é o cidadão indesejável. Isso se deu no dia 21 de janeiro de 1877, que tem um título de cidadão indesejável de São Luís, isso é algo bem singular dentro da Câmara", afirmou.

Chatô foi considerado um indesejável em São Luís a partir do Artigo de Lei nº 111, que dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania para aqueles que se destacaram em alguma atividade pública.

Segundo o documento, Chatô foi considerado indesejável por não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1875 e 1876, além de não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1877 e 1878.

Uma das páginas do Livro de Documentação da Câmara Municipal de São Luís, que mostra o título de cidadão indesejável de Chatô.

Conselho Municipal de São Luís, em 21 de janeiro de 1877, que concedeu ao senhor João C. Guimarães — o Chatô — o título de cidadão indesejável da capital maranhense.

O documento foi assinado pelos senhores deputados municipais de São Luís em 21 de janeiro de 1877, no entanto, somente o senhor governador assinou as duas partes do documento.

No entanto, o historiador Carlos Neto, que realizou há alguns anos no arca, explicou que a Câmara não votou em favor da inclusão de um nome em um livro de cidadãos.

"A gente sempre votou unanimemente em qualquer matéria que ele apresentava", afirmou, destacando, algumas vezes que não se aprovava como questão de honra de muitos parlamentares que não queriam ser associados a determinadas pessoas.

Segundo, para a questão de cidadãos indesejáveis, houve um caso especial, que foi uma "indesejabilidade" a uma figura de destaque, que é o cidadão indesejável. Isso se deu no dia 21 de janeiro de 1877, que tem um título de cidadão indesejável de São Luís, isso é algo bem singular dentro da Câmara", afirmou.

Chatô foi considerado um indesejável em São Luís a partir do Artigo de Lei nº 111, que dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania para aqueles que se destacaram em alguma atividade pública.

Segundo o documento, Chatô foi considerado indesejável por não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1875 e 1876, além de não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1877 e 1878.

Uma das páginas do Livro de Documentação da Câmara Municipal de São Luís, que mostra o título de cidadão indesejável de Chatô.

Conselho Municipal de São Luís, em 21 de janeiro de 1877, que concedeu ao senhor João C. Guimarães — o Chatô — o título de cidadão indesejável da capital maranhense.

O documento foi assinado pelos senhores deputados municipais de São Luís em 21 de janeiro de 1877, no entanto, somente o senhor governador assinou as duas partes do documento.

No entanto, o historiador Carlos Neto, que realizou há alguns anos no arca, explicou que a Câmara não votou em favor da inclusão de um nome em um livro de cidadãos.

"A gente sempre votou unanimemente em qualquer matéria que ele apresentava", afirmou, destacando, algumas vezes que não se aprovava como questão de honra de muitos parlamentares que não queriam ser associados a determinadas pessoas.

Segundo, para a questão de cidadãos indesejáveis, houve um caso especial, que foi uma "indesejabilidade" a uma figura de destaque, que é o cidadão indesejável. Isso se deu no dia 21 de janeiro de 1877, que tem um título de cidadão indesejável de São Luís, isso é algo bem singular dentro da Câmara", afirmou.

Chatô foi considerado um indesejável em São Luís a partir do Artigo de Lei nº 111, que dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania para aqueles que se destacaram em alguma atividade pública.

Segundo o documento, Chatô foi considerado indesejável por não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1875 e 1876, além de não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1877 e 1878.

Uma das páginas do Livro de Documentação da Câmara Municipal de São Luís, que mostra o título de cidadão indesejável de Chatô.

Conselho Municipal de São Luís, em 21 de janeiro de 1877, que concedeu ao senhor João C. Guimarães — o Chatô — o título de cidadão indesejável da capital maranhense.

O documento foi assinado pelos senhores deputados municipais de São Luís em 21 de janeiro de 1877, no entanto, somente o senhor governador assinou as duas partes do documento.

No entanto, o historiador Carlos Neto, que realizou há alguns anos no arca, explicou que a Câmara não votou em favor da inclusão de um nome em um livro de cidadãos.

"A gente sempre votou unanimemente em qualquer matéria que ele apresentava", afirmou, destacando, algumas vezes que não se aprovava como questão de honra de muitos parlamentares que não queriam ser associados a determinadas pessoas.

Segundo, para a questão de cidadãos indesejáveis, houve um caso especial, que foi uma "indesejabilidade" a uma figura de destaque, que é o cidadão indesejável. Isso se deu no dia 21 de janeiro de 1877, que tem um título de cidadão indesejável de São Luís, isso é algo bem singular dentro da Câmara", afirmou.

Chatô foi considerado um indesejável em São Luís a partir do Artigo de Lei nº 111, que dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania para aqueles que se destacaram em alguma atividade pública.

Segundo o documento, Chatô foi considerado indesejável por não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1875 e 1876, além de não ter sido aprovado em nenhuma das eleições municipais de 1877 e 1878.

## ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

A Câmara Municipal de São Luís, através da Comissão Permanente de Lixo, vem publicando o ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

O ANEXO DE MANEJO DE LIXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, cujo objeto é o tratamento de resíduos sólidos no âmbito da prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Luís, Maranhão, e que tem por finalidade a melhoria da qualidade ambiental, a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

**GRÁU**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÁU-MA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 15/09/2013, ÀS 14H00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÁU-MA, AV. BRASIL, 100, GRÁU-MA, MARANHÃO.

**GRÁU**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÁU-MA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/09/2013, ÀS 14H00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÁU-MA, AV. BRASIL, 100, GRÁU-MA, MARANHÃO.





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 217 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>ADESÃO</b>   |    |
| Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA .....  | 01 |
| <b>ADITIVOS</b>   |    |
| Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros .....   | 01 |
| <b>ATAS</b>   |    |
| Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outra 09  |    |
| <b>AVISOS</b>   |    |
| Secretaria de Estado de Governo e Outros .....  | 12 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>   |    |
| F. G. Ribeiro e Cia Ltda e Outras .....   | 19 |
| <b>CONTRATOS</b>  |    |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....  | 22 |
| <b>CONVÊNIOS</b>  |    |
| Secretaria de Estado da Educação .....  | 28 |
| <b>CONVOCAÇÃO</b>   |    |
| SINDAGROPESQ - Sindicato Agropesqueiro dos(a) Pescadores(a),<br>Profissionais, Artesanais, Extrativistas e Trabalhadores em Regime<br>de Economia Familiar do Município de Rosário - MA ..... | 29 |
| <b>DECISÃO</b>  |    |
| Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH..  | 29 |
| <b>ERRATA</b>   |    |
| Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA .....  | 29 |
| <b>RESOLUÇÃO</b>  |    |
| Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA..   | 30 |
| <b>TERMO DE ADESÃO</b>  |    |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA .....   | 30 |
| <b>TERMO DE AJUSTE</b>  |    |
| Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano   | 30 |
| <b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>   |    |
| Secretaria de Estado da Saúde .....   | 31 |
| <b>TERMOS DE COOPERAÇÃO</b>   |    |
| Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....   | 31 |
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>   |    |
| Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....  | 31 |
| <b>TERMOS DE RESCISÃO</b>   |    |
| Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA .....   | 34 |

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO

## ADESÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 055/2023/PMB-MA, originária da Pregão Eletrônico nº055/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, cujo objeto contratado é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADA G LIMA SILVA -ME. CNPJ: 26.076.014/0001-82. SIGNATÁRIOS:

Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Nilee Nely Oliveira Bezerra-Secretaria Municipal de Educação, Lucas Raniere Barbosa Brás- Secretário Municipal de Saúde, Edmar Rodrigues Cantanhede- Secretário Municipal de Assistência Social e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves. Paulino Neves, 21 de novembro de 2023 NORTE / MA

## ADITIVOS

PROC. 141001 / 2023  
FLS. 105

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2022-SAF-Processo Administrativo SAF n.º 189046/2023-SAF - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, CNPJ n.º 21.681.460/0001-00, representada pelo Secretário de Estado UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, inscrito no CPF de n.º 409.039.743-04 e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.439.320/0001-17, representada pela senhora RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, inscrita no CPF de n.º 879.296.193-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência e a supressão do Posto de Encarregado de Serviço de Limpeza do Contrato n.º 69/2022 – SAF. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato n.º 69/2022 – SAF fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2023. SUPRESSÃO: Fica suprimido o Posto de Encarregado de Serviço de Limpeza do Contrato n.º 69/2022 – SAF, equivalente a 18,91% (dezoito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor total do Contrato. VALOR: O valor do Contrato passa a ser R\$ 200.374,20 (duzentos mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). REPACTUAÇÃO: A presente prorrogação não implica em renúncia ou conclusão de eventual repactuação ou reajuste a que a Contratada tenha direito, conforme requerimento protocolado antes da celebração deste Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023. BASE LEGAL: Arts. 57, II, e 65, §1º, da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís – MA. ASSINATURAS: UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, Secretário de Estado de Agricultura Familiar e RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, representante legal da GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 14/2020-SECOM Processo Administrativo: 181231/2023 - SECOM. Espécie: Contrato nº 14/2020, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a Empresa JJ REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 13.441.026/0001-17. Objeto: realizar a SUPRESSÃO do objeto contratual, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Vigência: a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 23/11/2023. Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: GESTÃO DE PROGRAMA-4450; SUBAÇÃO: 1078-SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **13 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl-matoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cpl-matoesdonorte.ma@hotmail.com), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000. 27 de novembro de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808.01/2023.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente de interesse da Administração Pública de Nova Olinda do Maranhão. **Data da Abertura:** 07/12/2023 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de novembro de 2023. **Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.02/2023.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br) com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo em geral para atender as necessidades da administração pública de Nova Olinda Do Maranhão/MA. **Data da Abertura:** 07/12/2023 às 10:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br). Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de novembro de 2023. **Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809.01/2023.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-

-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da administração pública de Nova Olinda Do Maranhão/MA. **Data da Abertura:** 11/12/2023 às 14:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de novembro de 2023. **Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br) com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Olinda Do Maranhão/MA. **Data da Abertura:** 11/12/2023 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br). Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de novembro de 2023. **Antonia Maria Sousa Melo. Secretária Municipal de Educação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2508.01/2023.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br) com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. **Data da Abertura:** 12/12/2023 às 08:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.licitacaonovaolindama.com.br](http://www.licitacaonovaolindama.com.br). Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de novembro de 2023. **Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB.** A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA. **ABERTURA:** 14 de dezembro de 2023 às 15h00min. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **ENDEREÇO:** Av. Domingos

**TERMOS DE RESCISÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA**

**TERMOS DE RESCISÃO. TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO.** Contrato Administrativo Nº 069/2023-PMP Processo Administrativo: 2.780/2023 TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 069/2023-PMP – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS — QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA. CPF nº. 651.641.483-15, RG nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, abaixo assinado, na qualidade de CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo para RESCINDIR parcialmente o Contrato nº 069/2023-PMP, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME. inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida à Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro. Icatu/MA – CEP 65.170-000, representada por seu Representante Legal, o Sr. Franklin Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72 e RG nº 0305867946. CONSIDERANDO que as partes firmaram em 20 de abril de 2023 um Contrato Administrativo para prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender aos interesses das secretarias do Município de Pinheiro, Processo Administrativo nº 2.780/2023; CONSIDERANDO que o Município de Pinheiro não tem mais interesse em parte objeto contratado, consubstanciado no saldo remanescente de R\$ 838.425,00 (oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; CONSIDERANDO que a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 069/2023-PMP, firmado entre as partes, em conformidade com os Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as PARTES, dão por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 069/2023-PMP, sem prejuízo das responsabilidades civis assumidas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** Será providenciada a publicação do presente distrato no diário oficial do Estado e/ou União. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** Elege-se o foro da comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do contrato administrativo nº 069/2023-PMP; E por estarem de acordo com todas as condições e termo aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 01 (uma) testemunhas. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Franklin Bey Freitas Ferreira - F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME.

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO** Contrato Administrativo Nº: 108/2023-PMP Processo Administrativo Nº: 5.025/2023 TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 108/2023-PMP-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro

MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA. CPF nº. 651.641.483-15, RG nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, abaixo assinado, na qualidade de CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo para RESCINDIR parcialmente o Contrato nº 108/2023-PMP, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa e a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03, estabelecida à RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30, BAIRRO RES. ANA ISABEL, TUNTUM/MA - CEP: 65.763-000, representada por seu Representante Legal, o Sr. LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, portador do CPF nº 106.589.713-87 e RG nº 1044146998. CONSIDERANDO que as partes firmaram em 16 de junho de 2023 um Contrato Administrativo para prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender aos interesses das secretarias do Município de Pinheiro, Processo Administrativo nº 5.025/2023; CONSIDERANDO que o Município de Pinheiro não tem mais interesse em parte objeto contratado, consubstanciado no saldo remanescente de R\$ 352.548,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; CONSIDERANDO que a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 108/2023-PMP, firmado entre as partes, em conformidade com os Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as PARTES, dão por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 108/2023-PMP, sem prejuízo das responsabilidades civis assumidas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** Será providenciada a publicação do presente distrato no diário oficial do Estado e/ou União. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** Elege-se o foro da comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do contrato administrativo nº 108/2023-PMP; E por estarem de acordo com todas as condições e termo aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 01 (uma) testemunhas. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO - L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Roque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP: 65.010 - 170 - São Luís - MA

Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) - E-mail: [gestao@diariooficial.ma.gov.br](mailto:gestao@diariooficial.ma.gov.br)CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
GovernadorSEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa CivilTEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FILHO COELHO  
Diretora-Geral do Diário Oficial  
Avenida de Terceiros  
na TORRE-ANGLO, 4º ANDAR  
SALA 004 - RUA DO CARIÓTIPO






**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL, PORTARIA Nº. 252/2023.

Matões do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2023.

  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023

**PORTARIA Nº 252, de 28 de agosto de 2023.**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 171          |
| RUB.                 | 1            |

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Presidente: **ALLAN LIMA DA SILVA**, CPF Nº 063.031.403-94, servidor nomeado em Cargo em Comissão;

II – Membros, servidores efetivos do Município:

a) Secretária: **Silmária Sousa Melo**, CPF nº 027.255.823-00; e

b) Membro: **Francisco da Conceição Ferreira** – CPF nº 280.906.673-68;

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, cartas-convite e manifestações, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários.

- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX - Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
- e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 3º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte:

- I - Representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V - Resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios.

- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X - Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 4º** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Matões do Norte terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I - Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II - Secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III - prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV - Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
- V - Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - Prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

**Art. 5º** Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

**Art. 6º** O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 7º** - Esta Portaria (retroage a data de 21 de agosto de 2023)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM  
28 DE AGOSTO DE 2023.

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

|                        |
|------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. <u>0005/2023</u> |
| FLS. <u>132</u>        |
| RUB. _____             |

## JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 13              |
| RUB. 13              |

Processo Administrativo nº 1411001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CNPJ: 50.819.513/0001-05**

# CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

|                      |  |
|----------------------|--|
| MATÕES DO NORTE / MA |  |
| PROC. 14.11061/2023  |  |
| FLS. 133             |  |
| RUB. 88              |  |

DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n.º 9.022 e no CPF sob o n.º 964.308.933-91, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazeu Quadros, apto 902, Ponta D'Areia, São Luís-MA, cep 65077-353, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei Federal n.º 8.906/1994 (EAOAB) e seus atos regulamentares, especialmente o Provimento n.º 170/2016, todos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas legislação brasileira de regência e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

## CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazeu Quadros, apto 902, Ponta D'Areia, São Luís-MA, cep 65077-353.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado na data do registro do contrato de constituição da sociedade. (art. 2º, III do PROV 112/06).

## CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular não é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

a administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º - é absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

Parágrafo 2º - pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.



# CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

|                      |
|----------------------|
| MATÓES DO NORTE / MA |
| PROCC. 1411001/2023  |
| FLS. 122             |
| PLB                  |

Parágrafo 3º - fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

## CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente



DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
Data: 06/02/2023 10:01:46-0300  
Verifique em <https://verificacao.oab.br>

DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
OAB/MA 9.022

Certifico que foi registrado no Livro C-15, fl. 113, sob o N°1731 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 28/02/2023.

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme padrão oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 6598, de 8 de outubro de 2015.

04982119

Documento Inicial - page 1-2



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 08/03/2023, às 17:15. GUSTAVO MARCELO LOPES DE SOUZA, em 08/03/2023, às 17:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.tribunal.com.br](http://www.tribunal.com.br), informando o código 4224-1197-23.

|                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| MATEUS DO MONTE / MEX |                      |
| PROC                  | 13 / 1001 / 2023 - 3 |
| PLS                   | 110                  |
| REC                   | 11                   |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 14.11.00.1 / 202.3  
 PLS. 377  
 PLS. 11

|   |                            |   |   |                                |
|---|----------------------------|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>59.818.8138001-05<br>MATRIZ  |                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |   | DATA DE ABERTURA<br>28/02/2023 |
| NOME EMPRESARIAL<br>DANILO MICHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA                      |                            |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                     |                            |   |   | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>89.11-7-01 - Serviços advocatícios |                            |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não Informada                 |                            |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia      |                            |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>AV DR. JACKSON KLEPER LAGO  |                            | NÚMERO<br>2   | COMPLEMENTO<br>APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |                                |
| CEP<br>65.877-383   | MUNICÍPIO<br>PONTA D'AREIA | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                               | UF<br>MA                                  |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DANILOMICHANA@HOTMAIL.COM  |                            | TELEFONE<br>(99) 8114-8447                          |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |                            |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |                            |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/02/2023  |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>*****   |                            |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |                            |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****        |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 14:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DA TRADIÇÃO A MODERNIDADE  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS

|                        |
|------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 14.1.1 DS.1/2023 |
| PLS. 1.17              |
| RUBR.                  |

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominado: "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi registrado no Livro. C-15, fl.113, recebendo o nº1731, de Registros Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis desde 28 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA

Dados: 2023.03.02  
17:19:44 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824130

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 02/03/2023, às 17:16. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 02/03/2023, às 17:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <http://validador.daf.gov.br/>, informando o código 4824-130A-D4.

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |             |
| PROC.                | 141001/2023 |
| FLS.                 | 133         |
| RUB.                 | 10          |

- Danilo Mohana -

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |               |
| PROC.                | 141901 / 2023 |
| FLS.                 | 17            |
| RUB.                 |               |

### CARTA DE CREDENCIAMENTO- ANEXO III

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Prezados Senhores,

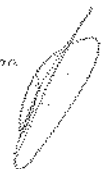
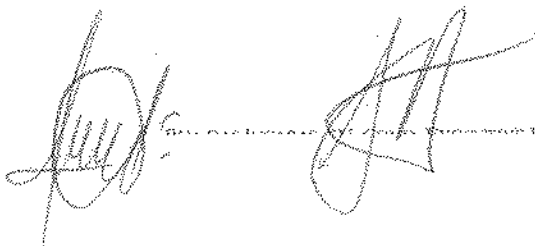
**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 50.819.513/0001-05, regulamente inscrita na OAB/MA 1731, sito à Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 204, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, neste ato representado por **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, inscrito na OAB/MA sob o n. 9022, que esta subscreve, que por sua vez irá representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

DANILO MOHANA  
PINHEIRO CARVALHO  
LIMA:96430893391

Assinado de forma digital por  
DANILO MOHANA PINHEIRO  
CARVALHO LIMA:96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:51:05 -03'00'

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
OAB/MA 9022







*Daniilo Mohana*

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC 14311/2022  
P.S. 177  
RUE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 50.819.513/0001-05, regularmente inscrita na OAB/MA 1731, sito à Rua das Jozeiras, SN, Condi. Executive Lake Center, sala 204, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, neste ato representado por **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, inscrito na OAB/MA sob o n. 9022, CPF nº 964.308.933-91, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
X - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

**DANILO MOHANA PINHEIRO** Assinado de forma digital por **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA 96430893391**  
**CARVALHO LIMA 96430893391** Data: 2023.12.11 17:27:26 -05'00'

**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
**OAB/MA 9022**



DA TRADIÇÃO ANO DE FUNDADAÇÃO DE  
JUSTIÇA E VALORES CONSTRUÍDA  
POR MUITOS ANOS



## CERTIDÃO

CERTIFICO, com base em declaração do representante legal da sociedade, por ocasião do registro da constituição do seu Contrato Social, que a Sociedade de Advogados denominada: "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", com registro na OAB/MA, em Livro. C-15, Fl.113, sob o nº. 1731, está enquadrada à condição de "EMPRESA DE PEQUENO PORTE" nos termos § 4º do art. 3 da LC 123, DE 14 de dezembro de 2006, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA

Dados: 2023.03.02  
17:19:16 -03'00'

**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99163-1090

Endereço Sede OAB

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824139

Certidão de declaração - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/03/2023, às 17:17. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/03/2023, às 17:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cab.org.br>, informando o código **4824-139F-C3**.

|                             |
|-----------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA        |
| PROC. <u>14.11.001/2023</u> |
| FLS. <u>170</u>             |
| RUB. <u>18</u>              |

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 703             |
| RUB. 11              |

## JUNTADA VALIDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **VALIDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 102             |
| RUB. [assinatura]    |

Processo Administrativo nº 1411001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço Global

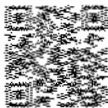
**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## **VALIDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CNPJ: 50.819.513/0001-05**

MATRES DO NORTE / MA  
PROJ. 15/15001/2013  
PLA. 143  
RUBR. 143

Declaração de Dependência



Documento:  
DECLARATÓ  
Código de  
INSCRIÇÃO DE  
Tipo:  
Documento fiscal



Documentos associados por:

GIORGIO MARCELO SOFRES DE SALES

02/08/2013 10:16

ELIVAL GONCALVES MACEDO

02/08/2013 17:12

<http://www.fazenda.gov.br/dependencia>

# CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

MATOES DO NORTE / MA

PROC 10.000.2023.001823-6 / 2023

FLS.

SVP

DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n.º. 9.022 e no CPF sob o n.º 964.308.933-91, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazeu Quadros, apto 902, Ponta D'Areia, São Luís-MA, cep 65077-353, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei Federal n.º 8.906/1994 (EAOAB) e seus atos regulamentares, especialmente o Provimento n.º 170/2016, todos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas legislação brasileira de regência e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

## CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazeu Quadros, apto 902, Ponta D'Areia, São Luís-MA, cep 65077-353.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado na data do registro do contrato de constituição da sociedade. (art. 2º, III do PROV 112/06).

## CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular não é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

a administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º - é absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

Parágrafo 2º - pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** ADVOCACIA DO NORTE / MA  
**"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** PROV. 124.119.000.8 / 2023

PROJ. *[assinatura]*

Parágrafo 3º - fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
Data: 06/02/2023 19:01:46-0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
OAB/MA 9.022

Certifico que foi registrado no Livro C-15, fl.113, sob o Nº1731 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 28/02/2023.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824119

Documento Inicial - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/03/2023, às 17:15. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/03/2023, às 17:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4824-1197-89**.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 138          |
| RUB.                 | 118          |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MARQUES DO NORTE / MA  
PROC. 1411061/2023  
FLS. 17  
FUB

|   |   |   |
|---|---|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>50.918.513/0001-05<br>MATRIZ                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/02/2023            |
| NOME EMPRESARIAL<br>DANILLO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA                    |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                   |   | PORTE<br>DEMAIS                           |
| LOCAL E DISTRITO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>08.11-7-01 - Serviços advocatícios |   |   |
| LOCAL E DISTRITO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>Não Informada                 |   |   |
| TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia      |   |   |
| ENDEREÇO<br>AV DR. JACKSON KLEPER LAGO  | NUMERO<br>2   | COMPLEMENTO<br>APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |
| CEP<br>65.577-283   | MUNICÍPIO<br>PONTA D'AREIA                          | UF<br>MA                                  |
| E-MAIL ELETRÔNICO<br>DANILLOMOHANA@HOTMAIL.COM  |   | TELEFONE<br>(95) 2114-8447                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/02/2023            |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 13/12/2023 às 08:25:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| MAMEDE LOPES DE SOUZA / OAB |                     |
| PROC.                       | 124.11.001 / 2022.3 |
| FLS.                        | 257                 |
| ASS.                        | 2023                |

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominado: **"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrado no Livro. C-15, fl.113, recebendo o nº1731, de Registros Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis desde **28 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA

Dados: 2023.03.02  
17:19:44 -03'00'

### SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 95061-3092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº101 - CEP 65076-908 - Colina - São Luís, MA - Brasil

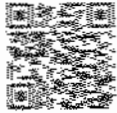
Central de Atendimento: (98) 21007-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme modelo oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 6322, de 2 de outubro de 2015.

ID#4324130

Certidão de Registro de Sociedade - paga. 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO NAMEDE LOPES DE SOUZA, em 03/03/2023, às 17:16. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 03/03/2023, às 17:16. A autenticidade desta documento pode ser verificada no site <https://validador.csb.org.br>, informando o código 4324130A-D4.

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| MUNICÍPIO DO NORTE / MA |                   |
| PROC.                   | 14.1.1.001 / 2023 |
| FLS.                    | 230               |
| AUG.                    | 03                |

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 318          |
| RUB.                 |              |

Validação do Documento



Documento:  
ID#4824139  
Gerado em:  
02/03/2023 17:17  
Tipo:  
Certidão de declaração



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

02/03/2023 17:17

ELIANE RODRIGUES MACEDO

02/03/2023 17:17

<https://validador.oab.org.br/4824139FC3>



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 132             |
| RUB. 13              |

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, com base em declaração do representante legal da sociedade, por ocasião do registro da constituição do seu Contrato Social, que a Sociedade de Advogados denominada: **"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, com registro na OAB/MA, em Livro. C-15, Fl.113, sob o nº. 1731, está enquadrada à condição de **"EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** nos termos § 4º do art. 3 da LC 123, DE 14 de dezembro de 2006, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA

Dados: 2023.03.02  
17:19:16 -03'00'

### **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme padrão oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, da Lei nº 8.933, de 8 de outubro de 2015.

ID#4324123

Certidão de declaração - paga. 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO NAMEDE LOPES DE SOUZA, em 02/03/2021, às 17:17. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 02/03/2021, às 17:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.receita.org.br>, informando o código 4324-1237-C1.

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| MUNICÍPIO DO NORTE / MA |     |
| PROC. 15.11.001 / 2021  | 3   |
| FL.                     | 103 |
| PAG.                    | 103 |

|                             |
|-----------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA        |
| PROC. <u>Hilocal / 2023</u> |
| FLS. <u>308</u>             |
| TRUB. <u>[assinatura]</u>   |

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 253/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 237             |
| RUB. 08              |

Processo Administrativo nº 1411001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CNPJ: 50.819.513/0001-05**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÓES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001/2023  
FLS. 102  
RUB. 102

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>50.819.513/0001-05<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/02/2023 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

|   |                 |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | FORTE<br>DEMAIS |
|---|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

|  |             |   |
|--|-------------|---|
| LOGRADOURO<br>AV DR. JACKSON KLEPER LAGO | NUMERO<br>2 | COMPLEMENTO<br>APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |
|--|-------------|---|

|                   |                                  |                       |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>65.077-353 | BAIRRO/DISTRITO<br>PONTA D AREIA | MUNICIPIO<br>SAO LUIS | UF<br>MA |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DANILOMOHANA@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(98) 8114-9447 |
|---|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/02/2023 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 14:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten scribbles]*

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

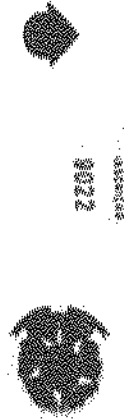
**SOCIEDADE**  
BANCO MARIANA PINHEIRO CARVALHO LIMA

**PROFESSOR**  
SERVESTIAO CARVALHO LIMA  
MARIANA CANDIDA MARIANA PINHEIRO CARVALHO LIMA

**PROFESSOR**  
SÃO LUIS-MA  
DATA DE REGISTRO  
27/08/2002

**PROFESSOR**  
CNPJ 000.000.000  
CNPJ 000.000.000

**PROFESSOR**  
DATA DE REGISTRO  
02/04/2002




MARANHÃO DO NORTE / MA  
PROC. 14.44.0001.0002.3  
FILS. 100  
INCL. 100


*[Handwritten scribble]*

MAYORES DEL NORTE / MA  
PROC. 12411 DEL 1/2002 3  
PLA.  
RUB.

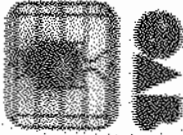
UNO CERRILLONDO  
IDENTIFICACION CIVIL PARA TORNOS DE FINES LEGALES  
(Art. 12 de la Ley n.º 8.000/94)



REPUBLICA DE PARAGUAY



REPUBLICA DE PARAGUAY



REPUBLICA DE PARAGUAY

MINISTERIO DEL INTERIOR 0786916

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411501 / 2023 |
| FLS. 172             |
| RUB. [assinatura]    |

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominado: "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi registrado no Livro. C-15, fl.113, recebendo o nº1731, de Registros Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis desde 28 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA  
Dados: 2023.03.02  
17:19:44 -03'00'

### SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824130

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 02/03/2023, às 17:16. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 02/03/2023, às 17:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.ccb.org.br>, informando o código 4824-130A-D4.

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 188            |
| RUB.                 |                |





DA TRADIÇÃO A MODERNIDADE  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS

|                    |
|--------------------|
| MAT. DO NORTE / MA |
| PROC. 1411091/2023 |
| FLS. 325           |
| RUB. 18            |

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, com base em declaração do representante legal da sociedade, por ocasião do registro da constituição do seu Contrato Social, que a Sociedade de Advogados denominada: "**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", com registro na OAB/MA, em Livro. C-15, Fl.113, sob o nº. 1731, está enquadrada à condição de "**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" nos termos § 4º do art. 3 da LC 123, DE 14 de dezembro de 2006, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA  
Dados: 2023.03.02  
17:19:16 -03'00'

### SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824139

Certidão de declaração - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 02/03/2023, às 17:17. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 02/03/2023, às 17:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cab.org.br>, informando o código 4824-139F-C3.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 207          |
| RUB.                 | 207          |

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão**  
 Rua Dr. Pedro Emanuel da Oliveira, nº 01 - Calhaz  
 Fax: (98) 2107-5435 - Fone: (98) 2107-5425  
 CEP: 65.075-908 São Luis - MA  
 Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) e-mail: [teo@oabma.org.br](mailto:teo@oabma.org.br)

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 1616         |
| RUB.                 |              |

## CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº1731 DA SOCIEDADE **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, COM O ENDEREÇO EM AV. DR. JACKSON KLEPER LAGO, QD 11, LOTE 02, ED. NAZEU QUADROS, AP. 902, PONTA D'AREIA, 65.077-353, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA (9022)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 28/02/2023.

São Luis/MA, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

**KAIQ VYCTOR SARAIVA CRUZ**  
 Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**  
 Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**  
 Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 11/12/2023 às 13:42:17  
 Certidão válida até o dia 10/01/2024 - Emissão gratuita.  
 A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em  
<http://www.oabma.org.br/validar>  
 Validação Digital: EB5A60F4-1A4C-46D4-B0ED-7510EE27E808

**CASA DE TODOS**



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

|                      |
|----------------------|
| REGIÃO DO NORTE / MA |
| PROV. 112/06         |
| PLS. 11/07           |
| RUE. 11/07           |

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 9.022 e no CPF sob o nº 964.308.933-91, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazem Quadros, apto 902, Ponta D'Árcia, São Luís-MA, cep 65077-353, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei Federal nº 8.906/1994 (EAOAB) e seus atos regulamentares, especialmente o Provimento nº 170/2016, todos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas legislações brasileira de regência e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazem Quadros, apto 902, Ponta D'Árcia, São Luís-MA, cep 65077-353.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado na data do registro do contrato de constituição da sociedade. (art. 2º, III do PROV 112/06).

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular não é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e limitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão mencionados o sócio e a Sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

a administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º - é absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avisos, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

Parágrafo 2º - pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

MANTOES DO NORTE / MA

**"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

PROC. 14.13.061/2023

PLS

PLM

Parágrafo 3º - fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarem os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompetibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompetibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Gratuito em todos os dispositivos



CONSELHO SECCIONAL DE ADVOGADOS DO BRASIL  
MARANHÃO  
Vale a pena em <https://portal.oab.org.br>

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
OAB/MA 9.022

Certifico que foi registrado no Livro C-15, fl. 113, sob o Nº 1731 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde 28/02/2023.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824119

Documento Inicial - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 02/03/2023, às 17:15. GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 02/03/2023, às 17:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cab.org.br>, informando o código 4824-1197-86.

|                                     |
|-------------------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA                |
| PROC. 1411001/2023                  |
| FLS. 380                            |
| RUE. <i>[Handwritten Signature]</i> |

*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                      |
|----------------------|
| MATÔES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 112             |
| RUB. 102             |

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>50.819.513/0001-05<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>28/02/2023 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b> |
|--|

|   |                 |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|---|-----------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>88.11-7-01 - Serviços advocatícios |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não Informada |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia |
|--|

|  |             |   |
|--|-------------|---|
| LOGRADOURO<br>AV DR. JACKSON KLEPER LAGO | NÚMERO<br>2 | COMPLEMENTO<br>APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |
|--|-------------|---|

|                   |                                  |                       |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>65.077-353 | BAIRRO/DISTRITO<br>PONTA D AREIA | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS | UF<br>MA |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DANILOMOHANA@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(98) 8114-8447 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/02/2023 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

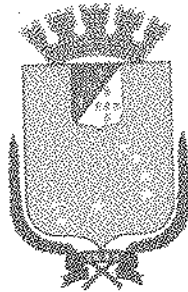
|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 14:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| PLS. 173             |
| RUB. 94              |

2023

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

|                     |   |                    |
|---------------------|---|--------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ  | NÚMERO DE CONTROLE |
| 3682433994          | 50.819.513/0001-05                              | 92120232948481     |
| RAZÃO SOCIAL        | DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |                    |
| NOME FANTASIA       |   |                    |

LOCALIZAÇÃO  
AV DR. JACKSON KLÄ%PER LAGO APT 902 EDIF NAZEU QUADROS Nº 2, PONTA D AREIA  
65077353 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários  
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

## RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
467E72BBF9596943D1E047E93A13AD32





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008347382023

Validade: 29/02/2024

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 113          |
| RLIG.                |              |

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                      |   |
|---|---|
| CNPJ: 50.819.513/0001-05                                      | Inscrição Municipal: 3682433994         |
| Razão Social: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |   |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                 |   |
| 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS                             |   |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                       |   |
| Logradouro: AVENIDA DR. JACKSON KLÄ%PER LAGO                  |   |
| Número: 2   | Complemento: APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |
| Bairro: PONTA D AREIA   |   |
| Município: SAO LUIS - MA                                      | CEP: 65077353                           |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de novembro de 2023 às 12:11, sob o código de autenticidade nº B059C3A77B1D1143CAF06292A27B64DC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 234             |
| RUB. 111             |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: **50.819.513/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:20 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **06D1.108D.1CDA.EACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 115             |
| RUB. 11              |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 088049/23

Data da Certidão: 28/11/2023 17:05:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50819513000105

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 11/12/2023 13:40:27



|                        |
|------------------------|
| MATÔES DO NORTE / MA   |
| PROC. 14.11.001 / 2023 |
| FLS. 176               |
| RUB. 08                |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 316033/23

Data da Certidão: 01/11/2023 12:04:23

CPF/CNPJ 50819513000105 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 11/12/2023 13:39:03





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008347382023

Validade: 29/02/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                      |   |
|---|---|
| CNPJ: 50.819.513/0001-05                                      | Inscrição Municipal: 3682433994         |
| Razão Social: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |   |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                 |   |
| 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS                             |   |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                       |   |
| Logradouro: AVENIDA DR. JACKSON KLÄ%PER LAGO                  |   |
| Número: 2   | Complemento: APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |
| Bairro: PONTA D AREIA   |   |
| Município: SAO LUIS - MA                                      | CEP: 65077353                           |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de novembro de 2023 às 12:11, sob o código de autenticidade nº B059C3A77B1D1143C4F06292A27B64DC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar      Imprimir

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                  |
| PROC.                | 14.11.001 / 2023 |
| FLS.                 | 177              |
| RUE.                 | 177              |



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.819.513/0001-05  
**Razão Social:** DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** AV DOUTOR JACKSON KLEPER LAGO 2 AP902ED NAZEU QUADR / PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-353

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

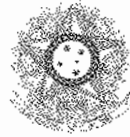
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120621171467917776

Informação obtida em 11/12/2023 13:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| MATOES DO NORTE / MA |             |
| PROC.                | 111001/2023 |
| FLS.                 | 100         |
| RUB.                 |             |

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.819.513/0001-05

Certidão nº: 71009439/2023

Expedição: 11/12/2023, às 13:46:35

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.819.513/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - RENASCENÇA  
RUA JOSUE MONTELO, Nº 01, JARDIM RENASCENÇA I, MA  
CIDADE: SÃO LUÍS, CEP: 65.075-120  
CNPJ: 23.689.763/0003-59

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |             |
| PROC.                | 411051/2023 |
| FLS.                 | 187         |
| RUE.                 |             |

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). 004289 - **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 964.308.933-91, PIS nº. 130.97401.37-6, CTPS nº. 3138604, SERIE 002/MA, residente no endereço **RUA DOS BENTIVIS CON. MONTE PASCAL**, , **PONTA DO FAROL, Nº 03, SÃO LUÍS- MA, CEP: 65.077-160** é nosso(a) funcionário(a) admitido(a) em **13/02/2015**, exercendo atualmente a função de **Professor (a)**.

Declamos ainda que o Sr. **DANILO MOHANA PINHEIRO**, foi coordenador no **Núcleo de Prática Jurídica - NPJ**, no período de **05/02/2016 a 09/02/2023**.

Sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

São Luís - MA, 30 de maio de 2023

*Handwritten signature*  
Vice-Chefe dos Serviços Jurídicos  
CEUMA

CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - RENASCENÇA  
23.689.763/0003-59

*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*





|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                 |
| PROC.                | 1411001 / 202 3 |
| FLS.                 |                 |
| RUB.                 |                 |

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

**PORTARIA Nº 295, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral  
Adjunto do Município de Paço do Lumiar/MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, portadora do CPF nº 964.308.933-91 e RG nº 950866989 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, simbologia DAS-1, vinculado a Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.**

*Domingos Francisco Dutra Filho*  
**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO  
Prefeita Municipal

|                          |  |
|--------------------------|--|
| MATERIAS DO NORTE / MA   |  |
| PROC. Nº 14.11.001 /2023 |  |
| P.S.                     |  |
| PUB.                     |  |

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 54 e Nº 55 /2023

PORTARIA Nº 54 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Dispõe sobre a Nomeação do cargo de SUBPROCURADOR ADM da PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR, DAMILO MONANA PINHEIRO CARVALHO LIMA** para exercer o cargo em comissão de SUBPROCURADOR ADM, vinculado à PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.**

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 55 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Dispõe sobre a Nomeação do cargo de SUBPROCURADOR ADM da PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR, JESSICA PEREIRA ARRUDA LIMA** para exercer o cargo em comissão de SUBPROCURADOR ADM, vinculado à PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.**

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\* 658.323 -\*\* em 03/01/2023 10:41:08 - IP com nº: 172.16.13.205  
Autenticação em: [www.pacosdolumiar.ma.gov.br/infocidadao/gab/inf-1333](http://www.pacosdolumiar.ma.gov.br/infocidadao/gab/inf-1333)





11/12/2023

Número: 1003109-26.2022.4.01.3700

Classe: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE

Órgão julgador: 6ª Vara Federal Cível da SJMA

Última distribuição : 21/01/2022

Valor da causa: R\$ 1.458.077,41

Assuntos: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

| Partes                                    |                    | Procurador/Terceiro vinculado   |                     |
|---|--------------------|---|---------------------|
| MUNICIPIO DE ALCANTARA (REQUERENTE)       |                    | FLAVIO VINICIUS ARAUJO COSTA (ADVOGADO)<br>DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA<br>registrado(a) civilmente como DANILO MOHANA PINHEIRO<br>CARVALHO LIMA (ADVOGADO) |                     |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO) |                    |   |                     |
| UNIÃO FEDERAL (REQUERIDO)                 |                    |   |                     |
| Documentos                                |                    |   |                     |
| Id.                                       | Data da Assinatura | Documento   | Tipo                |
| 89549<br>4568                             | 21/01/2022 16:45   | Produção eletrônica   | Documentos Diversos |

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE ALCANTARA -MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06000244/0001-50, com endereço na Rua do Comércio, S/Nº, Centro, Alcântara -MA, CEP 65250-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA.

**OUTORGADO:** FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.023, DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 9.022 e TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MA 20.582, integrantes da sociedade de advogados FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 33.862.13/0001-26, sito à Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 905, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, com endereço eletrônico: danilomohana@hotmail.com

**PODERES:** Outorgo-lhe poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo, portanto, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tribunais de Contas do Estado e da União (TCE e TCU) e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo atuar em conjunto ou separadamente, não revogando os poderes outorgados aos advogados já constituídos nos autos. Podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ainda ao Advogado acima identificado, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC.

São Luís- MA, 14 de maio de 2021.

*William Guimarães da Silva*

MUNICÍPIO DE ALCANTARA

CNPJ Nº 06000244/0001-50

FLÁVIO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua das Juçaras, S/N, Cond. EXECUTIVE LAKE CENTER, salas 905 e 906, Jardim Renascença,  
São Luís-MA CEP: 65.075-230.  
Tel: +55 98 3877-5874

Página 1



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA**, situado na Praça da Matriz, nº 01- Centro, Altamira do Maranhão – MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado por sua Prefeita municipal a **SRA. ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**.

**OUTORGADO:**

**FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.023, **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 9.022 e **TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MA 20.582, integrantes da sociedade de advogados **FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 33.862.13/0001-26, regularmente inscrita na OAB/MA 945, sito à Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 905, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, com endereço eletrônico: [flaviocosta@advocacia.com.br](mailto:flaviocosta@advocacia.com.br)

**PODERES:**

Outorga-lhe poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo, portanto, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tribunais de Contas do Estado e da União (TCU e TCU) e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo atuar em conjunto ou separadamente, não revogando os poderes outorgados aos advogados já constituídos nos autos. Podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:**

A presente procuração outorga ainda ao Advogado acima identificado, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC.

São Luís- MA, 02 de julho de 2021.

*Ileilda Moraes da Silva Cutrim*

Outorgante

**FLAVIO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua das Juçaras, SN, Cond. EXECUTIVE LAKE CENTER, sala 905 e 906, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230  
 Tel: +55 98 3877-8874



## PROCURAÇÃO

|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 14110el / 202_3 |
| FLS. JRC              |
| RUB. JRC              |

**OUTORGANTE:** **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01612831/000-87, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, representado por seu prefeito o Sr. **SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4196493-4 SSP/MA, e CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado em Matões do Norte/MA

**OUTORGADO:** **FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.023, **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 9.022 e **TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MA 20.582, integrantes da sociedade de advogados **FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 33.862.13/0001-26, regulamente inscrita na OAB/MA 945, sito à Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 905, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, com endereço eletrônico: [danielomohan.a@hotmmail.com](mailto:danielomohan.a@hotmmail.com)

**PODERES:** Outorgo-lhe poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo, portanto, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tribunais de Contas do Estado e da União (TCE e TCU) e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo atuar em conjunto ou separadamente, não revogando os poderes outorgados aos advogados já constituídos nos autos. Podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ainda ao Advogado acima identificado, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC.

São Luís, MA, 17 de agosto de 2021.

Outorgante

**FLÁVIO COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Rua das Juçaras, SN, Cond. EXECUTIVE LAKE CENTER, salas 905 e 906, Jardim Renascença,  
São Luís-MA CEP: 65.075-230  
Tel: +55 98 3877-8874

PROCURAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1441001/2023   |
| FLS. 183             |
| RUB. 10              |

**OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº01612831/000-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº100, representado por seu prefeito o Sr. SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº4196493-4 SSP/MA, e CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, s/n, Matões do Norte/MA.

**OUTORGADO:** DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 9.022 e WILLAMY ALVES DOS SANTOS, casado, advogado inscrito na OAB/PI N.º 2.011 / OAB/MA N.º 12.082-A, ambos com escritório profissional sito à Rua Alto Parnaíba, Edifício Calhau Residence, apto 802, Ponta do Farol, São Luís – MA. Cep: 65075-839, onde recebem intimações e notificações de praxe e estilo.

**PODERES:** Outorgo-lhe poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo atuar em conjunto ou separadamente. Podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

São Luís- MA, 13 de junho de 2013.

  
  
\_\_\_\_\_  
Outorgante



11/12/2023

Número: 1003938-80.2017.4.01.3700

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Órgão julgador: 13ª Vara Federal Cível da SJMA

Última distribuição : 18/12/2017

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Improbidade Administrativa

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

| Partes  |                    | Procurador/Terceiro vinculado  |            |
|---|--------------------|--|------------|
| Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)         |                    |  |            |
| MUNICIPIO DE MORROS (REU)                                 |                    | DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA<br>registrado(a) civilmente como DANILO MOHANA PINHEIRO<br>CARVALHO LIMA (ADVOGADO) |            |
| Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI) |                    |  |            |
| Documentos  |                    |  |            |
| Id.   | Data da Assinatura | Documento  | Tipo       |
| 69773<br>50   | 31/07/2018 15:16   | Procuração - Geral - Morros  | Procuração |





Carvalho & Mohana  
Advogados associados

### PROCURAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411061/2023   |
| FLS. 189             |
| RUB. 08              |

**OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE MORROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, com sede na Av. Jose Lopes Sousa, nº 30, Morros - MA, CEP: 65160-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SIDRACK SANTOS FEITOSA, portador do CPF nº 450.119.903-20 residente e domiciliado no povoado Peixinho em Morros/MA;

**OUTORGADO:** DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão sob o nº 9.022, portador do CPF nº 964.308.933-91, com escritório profissional sito à Av. Colares Moreira, Qd.32, Lt.03-A, Sala 526, Ed. Business Center, Renascença II, São Luis- MA, CEP 65075-441, com endereço eletrônico: [daniломohana@hotmail.com](mailto:daniломohana@hotmail.com).

**PODERES:** Outorgo-lhe poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo, portanto, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tribunais de Contas do Estado e da União (TCE e TCU) e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo atuar em conjunto ou separadamente, não revogando os poderes outorgados aos advogados já constituídos nos autos. Podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ainda ao Advogado acima identificado, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC.

São Luis- MA, 15 de julho de 2017.

Outorgante

Página 1

Av. Colares Moreira, Qd.32, Lt.03-A, Sala 526, Ed. Business Center, Renascença II, São Luis- MA, CEP 65075-441  
Fone: (98) 78114-9447 / (98) 98863-9525  
[daniломohana@hotmail.com](mailto:daniломohana@hotmail.com)

|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 14110el / 202 3 |
| FLS.                  |
| RUB.                  |



### PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.057.051/0001-08, com sede na Avenida Dep. João Jorge Filho, n.º 100, Centro – Godofredo Viana/Maranhão, CEP.: 65.285-000, representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO JORGE TORRES**, brasileiro, casado, advogado, portador de OAB/MA n.º 7.585 e CPF n.º 773.886.583-80, residente e domiciliado na Rua Benedita Jorge, n.º 350 – Godofredo Viana/MA, CEP.: 65.285-000.

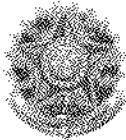
**OUTORGADOS:** SHEILA MARIA FERRO DE BRITTO e DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/MA n.º 5.790 e n.º 9.022, respectivamente, domiciliados e residentes em São Luís-MA.

**LOCAL PARA INTIMAÇÕES:** Avenida Venceslau Brás, n.º 20 A, Bairro: Canto da Fabril, São Luís – MA, CEP 65020-640.

**PODERES:** Todos os da cláusula *ad judicis* para o foro em geral podendo agir judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente, substabelecer, e mais os especiais do artigo 38 do Código de Processo Civil.

São Luís - MA, 25 de fevereiro de 2013.

  
**MARCELO JORGE TORRES**  
- Prefeito Municipal -



11/12/2023

Número: 1004125-88.2017.4.01.3700

Classe: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Órgão julgador: 6ª Vara Federal Cível da SJMA

Última distribuição : 28/12/2017

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Violação aos Princípios Administrativos

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

| Partes  |                    | Procurador/Terceiro vinculado   |                     |
|---|--------------------|---|---------------------|
| MUNICIPIO DE GODOFREDO VIANA (AUTOR)                      |                    | SHEILA MARIA FERRO DE BRITTO (ADVOGADO)<br>DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA<br>registrado(s) civilmente como DANILO MOHANA PINHEIRO<br>CARVALHO LIMA (ADVOGADO) |                     |
| MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS DE MATOS (REU)              |                    | MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA<br>(ADVOGADO)  |                     |
| Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI) |                    |   |                     |
| Documentos  |                    |   |                     |
| Id.   | Data da Assinatura | Documento   | Tipo                |
| 40053<br>42   | 28/12/2017 16:48   | 2- PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS DA INICIAL   | Documentos Diversos |



Carvalho & Mohana  
Advogados associados

PROCURAÇÃO

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 393          |
| RUB.                 |              |

**OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.337/0001-12, com sede na Avenida 1º de Maio, s/n, CEP 65.718-000, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. FRANCISCO SILVA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 9457793-5 SSP/MA e CPF nº 279.757.203-30, residente e domiciliado em Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**OUTORGADO:** DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Maranhão sob o nº 9.022, portador do CPF nº 964.308.933-91, com escritório profissional sito à Av. Colares Moreira, Qd.32, Lt.03-A, Sala 526, Ed. Business Center, Renascença II, São Luís- MA, CEP 65075-441, com endereço eletrônico: [danilomohana@hotmail.com](mailto:danilomohana@hotmail.com).

**PODERES:** Outorgo-lhe poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo, portanto, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tribunais de Contas do Estado e da União (TCE e TCU) e órgãos da administração pública direta e indireta, podendo atuar em conjunto ou separadamente, não revogando os poderes outorgados aos advogados já constituídos nos autos. Podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ainda ao Advogado acima identificado, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC.

São Luís- MA, 13 de janeiro de 2017

Outorgante

- Danilo Mohana -

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| PLS.                 | 23           |
| RUB.                 | 03           |

## MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

**Proponente: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ 50.819.513/0001-05**

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria jurídica, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagresse vencedora do presente certame:

- **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, advogado com vasta experiência em Direito Público; Subprocurador do Município de Paço do Lumiar; Consultor Jurídico; Palestrante; Professor da Graduação da Universidade CEUMA; Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais- UMSA; Mestrando em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Pulo-FADISP; Pós-graduado com MBA em Direito Processual Civil e Civil- FGV; Pós-graduado em Direito Público - UNIDERP, Pós-graduando em Direito Eleitoral, TRE/UFMA; coautor de varias obras jurídicas;
- **DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA**, advogada com vasta experiência em Direito Publico; Consultora Jurídica; Palestrante; Professora da Graduação da Universidade CEUMA, Doutoranda em Ciências jurídico-política (Universidade Autônoma de Lisboa), Mestre em Ciências jurídico-política (Universidade Autônoma de Lisboa), especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Direito Público; autora de livro;
- **TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO**, Bacharel em Direito (Universidade CEUMA), Advogada com experiência em Direito Público, Consultora Jurídica, experiência em Direito Eleitoral, Pós-graduada em Direito Processual Civil (Damásio Educacional), pós-graduanda em Direito Eleitoral;
- **DANIEL ARRUDA PIRES**: Bacharel em Direito (Universidade Ceuma), Advogado com experiência em Direito Público, foi Assessor Jurídico da Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, Pós-Graduando em Direito Constitucional, Pós-Graduando em Advocacia Municipal e Gestão Pública (ESA-OAB/MA);
- **IGOR DA FONSECA GUIMARÃES**: Bacharel em Direito (Universidade Ceuma), consultor jurídico, Advogado com experiência em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Pós - graduando em Direito do Trabalho e Processo (Legale-Sp), pós-graduando em Direito Eleitoral (ESA-MA) e pós-graduando em Direito Médico (Legale -SP);

### Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima

Vínculo com o proponente: Socio proprietário

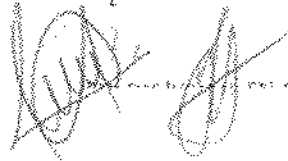
Faculdade (curso de direito): Uniceuma

Tempo de exercício da profissão: 15 anos

Tempo de experiência com o Poder Público: 15 anos

Inscrição OAB: 9022

Especialização acadêmica: Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais- UMSA; Mestrando em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Pulo-FADISP; Pós-graduado com



- Danilo Mohana -

|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 1411501 / 202 3 |
| FLS. 103              |
| RUB. 11               |

MBA em Direito Processual Civil e Civil- FGV; Pós-graduado em Direito Público - UNIDERP, Pós-graduando em Direito Eleitoral, TRE/UFMA.

DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO  
 LIMA:96430893391

Assinado de forma digital por DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO  
 LIMA:96430893391  
 Dados: 2023.12.11 16:53:43 -03'00'

DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
OAB/MA 9022



|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| MARCAS DO NOTITE / MA |                  |
| PROC.                 | 14.11.001 / 2023 |
| FLS.                  | 173              |
| REL.                  | 10/11/2023       |



**Nome completo:** *[Name]*  
**Nome para correspondência:** *[Name]*  
**Nome completo de nascimento:** *[Name]*

**Resumo Profissional, para ler:**

*[Summary of professional experience, including roles like Professor, Researcher, and Coordinator]*

**Endereço:**

**Nome:** *[Address Name]*

**Endereço eletrônico:**

**E-mail:** *[Email Address]*

**Telefone:** *[Phone Number]*

**Cidade:** *[City]*

**UF:** *[State]*

**Experiência profissional:**

- Coordenador de Curso:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Professor:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Coordenador de Curso:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Professor:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Coordenador de Curso:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Professor:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Coordenador de Curso:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Professor:** *[Institution Name, Location, Dates]*

**Formação acadêmica:**

- Doutorado em Física:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Mestrado em Física:** *[Institution Name, Location, Dates]*
- Bacharelado em Física:** *[Institution Name, Location, Dates]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

- ..... Carga de mantenimiento de tecnología según: HABILITACIÓN (Categorías: 15);  
Subcategoría: Cámaras, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027
- ..... Carga de mantenimiento de tecnología según: HABILITACIÓN (Categorías: 15);  
Subcategoría: Cámaras, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027
- ..... Carga de mantenimiento de tecnología según: HABILITACIÓN (Categorías: 15);  
Subcategoría: Cámaras, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027
- ..... Carga de mantenimiento de tecnología según: HABILITACIÓN (Categorías: 15);  
Subcategoría: Cámaras, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027
- ..... Carga de mantenimiento de tecnología según: HABILITACIÓN (Categorías: 15);  
Subcategoría: Cámaras, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027
- ..... Carga de mantenimiento de tecnología según: HABILITACIÓN (Categorías: 15);  
Subcategoría: Cámaras, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027
- ..... Carga de mantenimiento de tecnología según: HABILITACIÓN (Categorías: 15);  
Subcategoría: Cámaras, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027

MATERIALES DE MORTERO / MA  
 PREC: 14/10/2023  
 PLZ: 350  
 PUE: 350

Resolución administrativa

.....

Resolución administrativa

.....

.....

.....

Resolución administrativa

.....

.....

Resolución administrativa

- .....
- .....
- .....
- .....
- .....
- .....

Resolución administrativa

.....

.....

Resolución administrativa

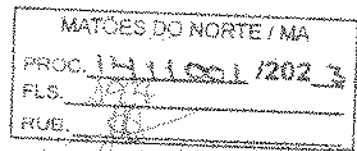
.....

Resolución administrativa

- .....
- .....
- .....
- .....



Liberdade de Expressão e a violação territorial de liberdade religiosa in: A DISTRIBUIÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PERTENCENTES AOS TERRITÓRIOS DE URBANIZAÇÃO: entre a Liberdade de Expressão e a violação do direito de Liberdade Religiosa. ed.SAO LUIS: UNICELUMA, 2021, vi, p. 31-54.



LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho; ALMEIDA, A. C. M.; RAMOS, C. B.; MENDES, M. E. A. A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO EM CASOS DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS: uma análise à luz da Lei Geral de Proteção de Dados nº 15.797/2016 in: Caderno de Pesquisas do Curso de Direito da Universidade Central ed.SAO LUIS: UNICELUMA, 2021, vi, p. 128-158.

LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho; VELOSO, R. C.; FERREIRA, R. S.; ELPERO, S. B. TRANSPARÊNCIA E OCUPABILIDADE: possíveis contradições no Regime Democrático Brasileiro com o advento da aplicação da Ciência de Dados e das Fontes de Dados em: Caderno de Pesquisas do Curso de Direito da Universidade Central ed.SAO LUIS: UNICELUMA, 2021, vi, p. 128-158.

MESQUITA, C.; LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho; MESQUITA, S. C. L. A capacitação técnica como condição de elegibilidade do candidato ao Cargo de Chefe do Poder Executivo by Direito Eleitoral e Democrático: estudos em homenagem ao Desembargador General Carvalho Cunha. I. ed.SAO LUIS: UNICELUMA, 2020, vi, p. 573-597.

LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho; CARDOSO, A. C. B. F.; FERREIRA, R. S.; MESQUITA, S. C. L. A TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO COMO FORMA DE GARANTIA DA SOBERANIA POPULAR NO BRASIL in: Caderno de Pesquisas do Curso de Direito da Universidade Central ed.SAO LUIS: UNICELUMA, 2020, vi, p. 123-144.

MOHANA, D. A.; LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho O Direito ao trabalho e exames gratuitos: novos desafios na proteção da dignidade da pessoa humana in: XXVIII Encontro Nacional do Conselho de Administração, Campos, 2019, vi, p. 8-23.

Apresentações de trabalhos e palestras

- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho De crises das eleições e a confiabilidade do sistema, 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho; MESQUITA, S. C. L.; Daniela Arruda De Sousa Mohana DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO: PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E A PERDA DO MANDATO POR IMPEDIMENTO PARTIDÁRIO., 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mohana; SANTANA, A. S. L. FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DA PRINCIPALIDADE DOS CONTRATOS, 2023. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho; MACQUEEN, A. S.; ALMEIDA, R. M. O. INTERESSES DA INDÚSTRIA DE MERCADO E O ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS RESISTENCIAIS: DEBATES E PERSPECTIVAS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE, 2023. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, D. M. P. C.; MOHANA, D. A.; COSTA, F. V. A. A RESOLUÇÃO DO CONFLICTO JURÍDICO POR MEIO DA ARBITRAÇÃO, 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho De crises das eleições e a confiabilidade do sistema, 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, D. M. P. C.; COSTA, F. V. A.; SEMA, J. P. OS ANTECEDENTES DE UMA TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO EM CHAMÉ PERELMAN: A LÓGICA FORMAL E O PENSAMENTO ARISTOTÉLICO, 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho A capacitação técnica como condição de elegibilidade do candidato ao cargo de Chefe do Poder Executivo: uma análise a partir da aplicação da democracia, 2020. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho O direito ao trabalho e exames gratuitos: novos desafios na proteção da dignidade da pessoa humana, 2019. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho OFICINA DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA O INTENSIVÃO OAB/MADE, 2019. (Curso, Apresentação de Trabalho)
- LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho ESTADO E RESPONSABILIDADE SOCIAL NO CURSO DE INERITO DA UNICELUMA, 2021. (Congresso, Apresentação de Trabalho)

Proteção acadêmica

Outras produções acadêmicas

LIMA, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho XXVI ENCONTRO DE EDUCADORES UNICELUMA, 2023. (Evento, Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões

Monitorias supervisionadas

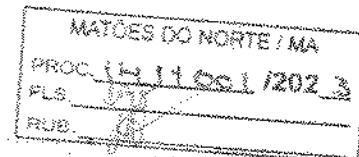
Orientações e supervisões acadêmicas

Tópicos de conclusão de curso de graduação

Thomaz Roger Lopes Sá. A CANDIDATURA AVULSA: RESTRIÇÕES E POSSIBILIDADES NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA, 2021. Curso (Direito) - Universidade Central

Handwritten signatures

Handwritten signature



Vitor Hugo Eric Siqueira. A Era Digital E O Direito À Privacidade: Uma Análise À Lei Da Constituição Federal De 1988 E À Lei Geral De Proteção De Dados Nº 13.709/2018 (Lgpd). 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Renata Letícia Sara Da Luz. Análise Histórico-Normativa Da Representatividade Feminina Na Política Brasileira. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Thais Victoria Souza Aguiar. Computação, Casa Comigo? A Resposta Civil Por Danos Morais Do Consumidor. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Érika Helena Pereira Silva. Exatidão Jurisprudencial: Superação À Súmula Nº47 Do Tribunal Superior Eleitoral. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Emerson Marquês Da Silva Sousa. Função Social Do Contrato. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Josmar De Sousa Da Silva. Poder Moderador, Equilíbrio Entre Os Poderes E O Papel Das Forças Armadas No Contexto Da Constituição De 1988. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Renata De Alencar Oliveira Almeida Filho. Princípio Da Anualidade E As Multas De Taxa Em Pedidos De Citação. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Renata De Oliveira Freitas. A Segurança Das Três Federações: Uma Análise Acerca Da Vigorância Das Federações E Da Atividade Judicial Do Supremo Tribunal Federal. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Renata Letícia Oliveira Martins. Abandono Afetivo: A Possibilidade De Extinção Do Substituto Paterno Em Decréto De Abandono Afetivo. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Cláudia Aparecida Pires Pinho. Adesão Parental As Consequências Jurídicas, Colônias De Sono Rápido E Medidas Judiciais. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Mayara Batista Azevedo. Casamento Do Menor De 18 Anos: Um Estudo À Parte Da Lei 13.311/18 E Seus Reflexos Na Organização Jurídica Brasileira. 2021. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Christopher Thiago Rocha Bastos. Grande Comparabilidade De Atividades Domésticas Na Separação Conjugal. 2020. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Vitor Hugo Eric Nascimento Soares. Muitos Alternativos De Resolução De Conflitos: Conciliação E Mediação E Seus Impactos No âmbito Da Jurisdição. 2020. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Mayara Carolina De Melo Oliveira. O Benefício Da Justiça Gratuita Como Instrumento De Acesso À Justiça: Contradições Na Comprovação Da Inexistência De Recursos E As Restrições Para A Sua Concessão. 2020. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

Rafael Fernando Sousa Da Silva Martins. Prova Médica no processo penal de estupro. 2019. Curso (Direito) - Universidade Ceuma

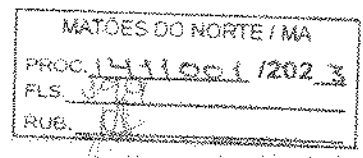
Eventos

Exercícios

Participação em eventos

- Apresentação Oral (oral) XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO COMPEER, 2023. (Congresso) INTERESSOS DA INDÚSTRIA DE MERCADO E O EMPREENDEDORISMO DAS DOENÇAS NEUROMUSCULARES: DEBATES E PERSPECTIVAS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE.
- Apresentação Oral (oral) XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO COMPEER, 2023. (Congresso) DIREITO E ÉTICA: PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E A PERDA DO MANDATO POR IMPEDIMENTO PARTIDÁRIO.
- Apresentação Oral (oral) XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO COMPEER, 2023. (Congresso) FUNDOS SOCIAIS DO CONTRATO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DA PRATICIDADE DOS CONTRATOS.
- "SEMINÁRIO DE DIREITO INTERNACIONAL", 2022. (Seminário)
- XI CONGRESSO INTERNACIONAL DO CURSO DE DIREITO E I ENCONTRO INTERNACIONAL DO MÉRITO PROFISSIONAL EM DIREITO, 2021. (Congresso)
- Congresso Nacional de Direito Eleitoral: democracia, eleições municipais e pandemia, 2020. (Congresso)
- Congresso Internacional sobre Violência, Política e Resolução de Conflitos, 2019. (Congresso)
- XXVI Congresso Nacional de Direito, 2017. (Congresso)
- XI CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO E FORA JORNADA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE CEUMA, 2016. (Congresso) ESTRATO E RESPONSABILIDADE SOCIAL NO CURSO DE DIREITO DA LARCENIA.

- 1 Seminário Maranhense de Sociologia de Advogados, 2013. (Seminário)
- 1 Seminário Jurídico, 2011. (Seminário)
- 1 Congresso Maranhense de Direito Eleitoral, 2010. (Congresso)
- 1 Encontro Nacional de Direito Processual Civil, 2009. (Seminário)
- 1 Semana Jurídica, 2008. (Seminário)
- 11 Congresso Internacional de Direito do Trabalho, 2008. (Congresso)
- 1º Congresso Maranhense de Direito do Trabalho, 2004. (Congresso)
- 1 Congresso São-Luís de Direito Constitucional sobre o tema "Tribunal e Jurisdição Constitucional", 2004. (Congresso)
- 11 Jornada Acadêmica do Curso de Direito, 2004. (Seminário)
- 1 Congresso Nacional Sobre o Novo Código Civil, 2003. (Congresso)



Banco

Atividades

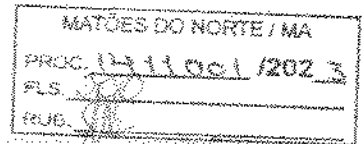
Participação em bancas de avaliação de instituições

Oratória

- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. A Lei Geral De Proteção De Dados: Uma Análise  
Jurisprudencial Na Direção Laboral, 2022  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. A Proteção Do Trabalho De Crianças Na  
Pandemia De Covid-19, 2022  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. A Proteção Na Contratação De  
Empregados Domésticos Com Crianças De Trabalho E Previdência Social, 2022  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. As Consequências Jurídicas Sobre O  
Empregador Na Ocorrência De Acidentes De Trabalho, 2022  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Análise Moral No Acidente De Trabalho: Uma  
Análise Sobre O Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana E Seus Reflexos Na Trabalhador, 2022  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Evidências Dos Direitos Trabalhistas A Luz  
Do Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana, 2022  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Gênero Na Busca Do Direito Do Trabalho E  
Sua Nova Classificação Como Espaço Ocupacional, 2022  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. A Competição De Jornada De Trabalho E A  
Pandemia De Covid-19, 2021  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Análise De Regras De Distribuição No Poderão  
De Covid-19: Regras E Consequências Aos Trabalhadores, 2021  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Análise Moral No Acidente De  
Trabalho: Considerações Gerais E Análise Nos Recursos Julgados De Justiça De Trabalho De 15ª  
Região, 2021  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Contrato Intermitente: É Inconstitucional O  
Contrato Intermitente Foco Aos Direitos Sociais Dos Trabalhadores?, 2021  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Questões De Emprego Doméstico Frente A  
Pandemia De Covid-19 - Análise Da Lei Nº 14.151/2021, 2021  
(Direito) Universidade Ceuma
- 1 LIMA, Danilo Matheus Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Moraes  
Participação em banca de Juristas De Livro Matheus. Dignidade Do Trabalho E  
Autonomia Da Vontade Nos Contratos De Trabalho, 2021  
(Direito) Universidade Ceuma

(Orgão) Universidade Ceasa

- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mota; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mota; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mota; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mota; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mota; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mota; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Daniela Arruda De Sousa Mota; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- Marcos Antonio Martins de Cruz; LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- Marcos Antonio Martins de Cruz; LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- Marcos Antonio Martins de Cruz; LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Marcos Antonio Martins de Cruz; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Marcos Antonio Martins de Cruz; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- Marcos Antonio Martins de Cruz; LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; José Márcio Melo; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa
- Marcos Antonio Martins de Cruz; LIMA, Danilo Moisés Pinheiro Carvalho; Participação em banca de Júri Técnico (Juiz Pinheiro Mota; Estatuto Constitucional N° 42/13 E Estat. Norm. Regim. Para. 4 Apovestadora Especial No Brasil), 2021 (Orgão) Universidade Ceasa



Participação em bancas de avaliação de propostas

Participação em bancas

- A força julgadora em processos, 2020 Universidade Ceasa
- Procurador no Direito Processual Civil Brasileiro, 2020 Universidade Ceasa
- Tercio juiz dos procedimentos especiais, 2019 Universidade Ceasa

Títulos de produção

| Organização  | Evento | Data |
|--|--------|------|
| Organização de bancas julgadoras                       |        |      |
| Apresentações de trabalhos (Conferências de trabalhos) |        |      |
| Apresentações de trabalhos (Congressos)                |        |      |
| Apresentações de trabalhos (Outros)                    |        |      |

Curso de curta duração ministrado (extensão)

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 177             |
| RUB. 11              |

Orientação específica (trabalho de conclusão de curso de graduação)


Participação em eventos (empresaria)

Participação em eventos (acadêmico)

Participação em bancas de trabalhos de conclusão (profissão)

Participação em bancas de comissões (ações de professor titular)

Assine abaixo para sistema Curriculo Lattes em 02/11/2023 às 09:01h







DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411051 / 2023 |
| FLS. 02              |
| RUS. 01              |

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 19/12/2008 SOB O Nº 9022, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 03-A, SALA 526, ED. BUSINESS CENTER, JARDIM RENASCENÇA, 65.075-441, SÃO LUÍS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

**KAIO VICTOR SARAIVA CRUZ**  
Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA PEREIRA COSTA**  
Vice Presidente

**GUSTAVO NAMEDE LOPES DE SOUZA**  
Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FILHO JUNIOR**  
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 11/12/2023 às 13:42:59

Certidão válida até o dia 10/01/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em  
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 8F0FAA73-A410-4535-BE97-27BFF7B9F890

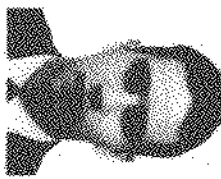
Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Ernesto de Oliveira, Nº11 - CEP 65075-906 - Calhau - São Luís, MA - Brasil


Central de Atendimento: (98) 21.07-5454

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411 Del. / 202\_3  
FLS. 763  
RUB. 10


USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Lei 13 de Lei nº 8.506/84)



ASSISTENTE DE FISCALIAÇÃO



ASSISTENTE DE FISCALIAÇÃO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO TERRITÓRIO NACIONAL 07858316

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

*[Handwritten scribble]*

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.001.702 3  
FLS.  
RUB.

**ORDEN DOS AVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE AVOGADO

COBET  
DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA

INSCRIÇÃO: 9222

FUNDAÇÃO  
SEBASTIÃO CARVALHO LIMA  
MARIA CÂNDIDA MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| ESTABELECE                      | DATA DE NASCIMENTO |
| SÃO LUÍS-MA                     | 21/08/1985         |
| RG                              | 677                |
| 55048588-8 - 85003888-8-MA      | 004 302 911 91     |
| COMISSÃO DE REGISTRO E REGISTRO | VIA 14/02/2012     |
| NÃO DECLARADO                   | 02 14/04/2012      |

*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

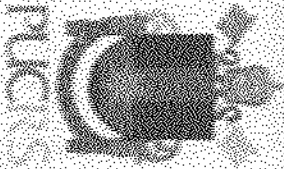
*[Signature]*

*[Signature]*





UNIVERSIDADE DO NORTE / UNICEN  
PROV. 14.11.2023  
Nº  
Nº



# CERTIFICADO

Conferimos que o Diploma de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, expedido pela *Universidade Do Altoon Social* Argentina - Argentina, em nome de **Benito Mariana Pinheiro Carvalho Lima**, inscrito (a) no Estado do Maranhão, no dia 21 de Agosto de 1985, CPF: 904.308.933-91 cuja esse indivíduo, **REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO POSTULANTE AO CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR MEIO DE SUPRÊDITO NO ESTADO DE MARACRATICO DE DIREITA CONSERVANDO OS DIPLOMAS NOMINATIVOS DOS PLESES INTERCANTES DO MERCOSUL**, foi considerado como equivalente ao Programa de Pós-Graduação Doutorado em Direito, de acordo com o Portaria nº 014/2006, de 30 de maio de 2006 D.O.U de 31 de maio de 2006, e registrada sob nº 02752, livro 013, folha 0086, processo nº 027520130086-2020.

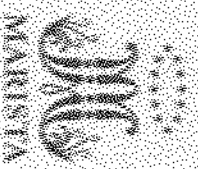
Ponto Alegre-RS, 21 de setembro de 2020.

Prof. Reitor de Pós-Graduação e Planejamento Curricular

**Dr. Manoel José Mendes**  
Reitor

Coordenador

**Edna Aparecida Lipart**  
Coordenadora de Pós-Graduação



Delegado

**Alson José de Jesus Aguiar**  
Delegado

**Benito Mariana Pinheiro Carvalho Lima**

MAIRISTA

MATÉRIAS DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.051/2023  
FLS. 3  
RUE

**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**PPGDir.**

Reconhecido pela Portaria n°. 034/2006,  
de 30 de maio de 2006 - D.O.U.  
de 31 de maio de 2006.

**Pontifícia Universidade Católica do  
Rio Grande do Sul**

Lei n° 25794, de 09 de novembro de 1948  
publicado no D.O.U. de 11 de novembro de 1948.

O diplomado convalidou nesta instituição o  
Curso de Doutorado em Direito  
Escola de Direito

Porto Alegre-RS, 21 de Setembro de 2020.

**Pontifícia Universidade Católica do  
Rio Grande do Sul**

DIPLOMA registrado em 20/08/2020 folhas n°. 0086 no livro de registros n°. ED-013 da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, registro n°. 02752 Localizado no Sistema Informatizado da Secretaria de Registro e Diplomas em 21/09/2020, nos termos do art. 48 §1° Lei 9394, de 20/12/1996.

Setor de Registro e Diplomas  
21/09/2020

[cra.nr@puersedu.com](mailto:cra.nr@puersedu.com)

  
Bárbara Bernardine Almeida da Silva  
Encarregada de Secretaria

REPÚBLICA



ARGENTINA

# Universidad del Museo Social Argentino

Fundada el 6 de noviembre de 1955

## Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales

Por cuanto **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA** C.I. N° 95086698-9 SSP-MA BRASIL, ha terminado satisfactoriamente en este Departamento, los estudios teórico - prácticos correspondientes al Doctorado en Ciencias Jurídicas y Sociales el 09 de octubre de 2015.

En mérito a ello se le otorga el presente título de **DOCTOR EN CIENCIAS JURÍDICAS Y SOCIALES** de acuerdo con lo dispuesto por la legislación vigente.

Registrado bajo el N° 16887

Buenos Aires, 24 de febrero de 2016

Lic. Aníbal C. Luzzitiga  
Secretario General

Dr. Fisjético Pelak  
Decano

Dr. Eduardo E. Sáez  
Vicerrector de Investigación

Firma del interesado

|                        |
|------------------------|
| MATOS DO NORTE / MA    |
| PROC. 1414 001 / 202 3 |
| FLS. 11                |
| RUB. 11                |



Certifico que DANILLO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA CI, N° 93086698-9 SSP-MA República Federativa de Brasil, ha obtenido el título de Doctor en Ciencias Jurídicas y Sociales en esta Universidad. En razón de haber ingresado en carácter de graduado con título extranjero, el presente documento de posgrado no lo habilita para el ejercicio profesional de Licenciado en Derecho dentro del territorio de la República Argentina.

C. A. de Buenos Aires, 24 de febrero de 2016.


  
EDUARDO E. SISCO  
Vicepresidente de Posgrado

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y DEPORTES  
DIRECCIÓN NACIONAL DE GESTIÓN UNIVERSITARIA

Certifico que las firmas que dicen EDUARDO E. SISCO y ANÍBAL C. LUZURIAGA guardan similitud con las que han sido registradas en nuestros archivos.

BUENOS AIRES,

17 MAY 2016

  
Dr. MARCELO HUGO MIYANO  
DNI: 22.244.163 FONIA: 20000000

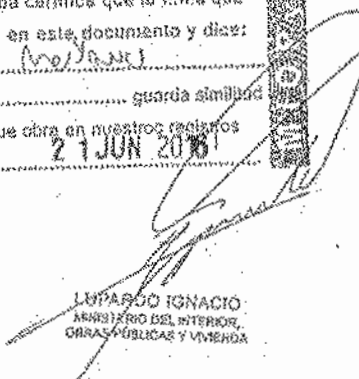


El Ministerio del Interior, Obras Públicas y Vivienda certifica que la firma que aparece en este documento y dice:

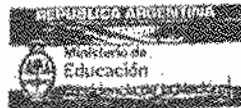
*(No tiene)*

guarda similitud

con la que obra en nuestros registros  
Bs. As. 21 JUN 2016

  
LUPARDO IGNACIO  
MINISTERIO DEL INTERIOR,  
OBRAS PÚBLICAS Y VIVIENDA

MATÍAS DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.05.1 / 2023  
PLS.  
PLIS



MED00001016219

Sistema Nacional



MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA,  
CI: 93086698-9



SERIE

A 5920997



# REPÚBLICA ARGENTINA

## MINISTERIO de RELACIONES EXTERIORES Y CULTO

Dirección General de Asuntos Consulares  
Unidad de Coordinación Legalizaciones

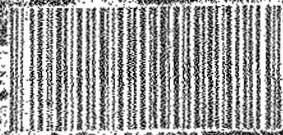
HABILITADO

La Unidad de Coordinación Legalizaciones del Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto certifica que la firma que aparece en este documento: TITULO y dice LUPARDO IGNACIO guarda similitud con la que obra en sus registros.

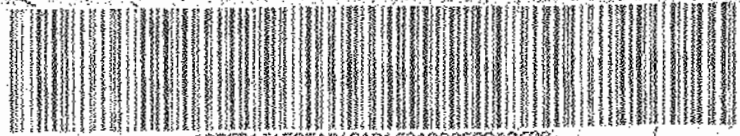
Titular del documento: DANILO MOHANA PINHEIRO GARVALHO LIMA  
Nº de Orden: 126973/2016  
Arancel: 7.95  
Importe: 0  
Fecha: 22/06/2016

Firma  
JULIO MARTIN MORAÑA  
Unidad de Coordinación Legalizaciones  
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto

ACUERDO ARGENTINA - BRASIL  
VERIFICACION DE LEGALIZACIONES  
DE DOCUMENTOS PUBLICOS



2016126973



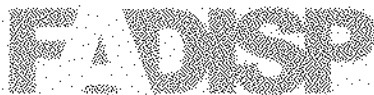
09FFD161E350D1808168033CF2DA3606

MATOS DO NORTE / MA  
Proc. 1411001 / 2023  
R.S.  
Rue



|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 711            |
| RUB.                 | 10             |

segunda-feira, 3 de outubro de 2022



FACULDADE ESPECIALIZADA EM DIREITO

Principal Acadêmico Financeiro ALFA Institucional Salir

Aluno(a): DANILLO MCHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA ...

Página: Histórico Acadêmico

Histórico Escolar para Simples Verificação

Nome: DANILLO MCHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA Matrícula: 202111136006  
 Curso: 113 - MESTRADO EM FUNÇÃO SOCIAL DO DIREITO Ingresso em 2021.1 por PROCESSO SELETIVO  
 Currículo: MEST\_2019 Status Atual: ADVO

Disciplinas Cureadas

| Ano/Per | Cod. | Disciplina  | Turma       | Série | Cred. | Aula | Lab | Est | C.Hor. | Média  | Faltas | Freq  | Situação   |
|---------|------|---|-------------|-------|-------|------|-----|-----|--------|--------|--------|-------|------------|
| 2021/1- | S1   | AJC ACESSO À JUSTIÇA CONSTITUCIONAL                               | MEST_2019   | 1     | 4,00  | 60   | 0   | 0   | 60     | 10,000 | 0,00   | 100   | Aprovado   |
| 2021/1- | S1   | FSCRCF FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS E RELAÇÕES CONTRATUAIS DE FATO | MEST_2019   | 1     | 4,00  | 60   | 0   | 0   | 60     | 10,00  | 0,00   | 100   | Aprovado   |
| 2021/2- | S2   | FDDJ FILOSOFIA DO DIREITO: DIREITO E JUSTIÇA                      | MEST_2019   | 1     | 4,00  | 60   | 0   | 0   | 60     | 9,50   | 0,00   | 100   | Aprovado   |
| 2021/2- | S2   | SOCEMP SOCIEDADES EMPRESÁRIAS: QUESTÕES ATUAIS                    | MEST_2019   | 1     | 4,00  | 60   | 0   | 0   | 60     | 2,50   | 2,00   | 96,67 | Aprovado   |
| 2022/1- | S1   | ET-59 ÉTICA   | MEST-2022/1 | 1     | 3,00  | 15   | 0   | 0   | 15     | 10,00  | 0,00   | 100   | Aprovado   |
| 2022/1- | S1   | MPED-01 METODOLOGIA DE PESQUISA E DO ENSINO EM DIREITO            | MEST-2022/1 | 1     | 3,00  | 45   | 0   | 0   | 45     | 10,00  | 0,00   | 100   | Aprovado   |
| 2022/1- | S1   | TOES TÓPICOS ESPECIAIS  |             |       | 4,00  | 60   | 0   | 0   | 60     | 10,000 | 0,00   | 100   | Dispensado |

Total: 24,00 360,00 0,00 0,00 360,00

Disciplinas Matriculadas

| Cod.   | Disciplina | Turma | Cred. | Aula | Lab  | Est  | Situação |
|--|------------|-------|-------|------|------|------|----------|
| Não há disciplinas matriculadas neste semestre |            |       |       |      |      |      |          |
| Total:   |            |       | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |          |

Disciplinas Pendentes

| Série  | Cod. | Disciplina | Carga Horária | Créditos |
|--------|------|------------|---------------|----------|
| Total: |      |            |               | 0,00     |

Grupos de Disciplinas

| Grupo               | Descrição   | Série | Categoria | Disciplinas: obtidas/total | Créditos: obtidas/total | Horas aula: obtidas/total | Horas estágio: obtidas/total | Horas lab.: obtidas/total |
|---------------------|---|-------|-----------|----------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|
| COMP.STRICTOFAD2019 | DISCIPLINAS COMPLEMENTARES PARA MESTRADO E DOUTORADO DA | 1     | 3/4       | 12,00 / 16,00              | 180 / 240               | 0 / 0                     | 0 / 0                        |                           |

FAOISP 2019

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 15              |
| RUB. 111             |

Disciplinas Fora da Grade

| Cod.   | Disciplina | Turno       | Cred. | Ano   | Média | Freq. | Situação   |
|--------|------------|-------------|-------|-------|-------|-------|------------|
| ET-99  | ÉTICA      | WEST-2022/1 | 1,00  | 15,00 | 10,00 | 100   | Aprovado   |
| Total: |            |             |       |       |       |       | 1,00 15,00 |







# Universidade Anhanguera-Uniderp

## CERTIFICADO

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411501 / 2023  
FLS. 01  
RUB. 01

Certificamos que **Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima**, portador do RG 950866989 e CPF 96430893391, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 018/CONPEPE/2015-A e n.º 011/CONSUS/2015-A, realizado no período compreendido entre outubro 2015 e fevereiro 2017, com carga horária de 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 2 de Março de 2017.

Acadêmico



**Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima**

| Disciplinas                     | Carga Horária | Frequência | Nota                   | Resultado Final | Professor(a)                     | Título |
|---------------------------------|---------------|------------|------------------------|-----------------|----------------------------------|--------|
| Didática do Ensino Superior     | 36            | 100%       | 8,3                    | Aprovado        | Claudia Regina Benedetti         | Mestre |
| Direito Administrativo          | 60            | 100%       | 9,0                    | Aprovado        | Rafael Da Cas Maffini            | Doutor |
| Direito Administrativo Aplicado | 60            | 100%       | 8,5                    | Aprovado        | Karina Houat Harb                | Doutor |
| Direito Constitucional          | 60            | 100%       | 9,5                    | Aprovado        | Diogo Reis Rodrigues Moreira     | Mestre |
| Direito Constitucional Aplicado | 60            | 100%       | 10,0                   | Aprovado        | Cassio Scarpinella Bueno         | Doutor |
| Direito Tributário              | 60            | 85%        | 10,0                   | Aprovado        | Paulo Cesar Conrado              | Doutor |
| Fazenda Pública em Juízo        | 60            | 100%       | 8,5                    | Aprovado        | Cassio Scarpinella Bueno         | Doutor |
| Metodologia da Pesquisa         | 60            | 100%       | 10,0                   | Aprovado        | Carla Regina Mota Alonso Diéguez | Doutor |
| Monografia                      |               |            | 10,0                   | Aprovado        |                                  |        |
| Carga horária total:            | 456           |            | Média das Disciplinas: | 9,3             |                                  |        |
|                                 |               |            | Monografia:            | 10,0            |                                  |        |
|                                 |               |            |                        | 9,6             |                                  |        |

((Média das Disciplinas) + (Monografia)) / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05.

Título da Monografia: "DIREITO CONSTITUCIONAL: COMPETÊNCIA PARA JULGAR AS CONTAS DE GESTÃO/GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A SUA INELEGIBILIDADE".

**Sistema de Avaliação:**  
 Grau: 0 (zero) a 10 (dez)  
 Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)  
 Frequência mínima: 75% por disciplina

A assinatura da Reitora da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem P:\Notas\876\876-099.doc, no Livro 876, às fls. 099/100, em data de 06.02.2015, no Cartório da 2ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
 CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 151  
 LIVRO 305 FLS 151 EM 02/03/2017  
 \_\_\_\_\_  
 Coordenador(a) Acadêmico(a)



FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS



O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**

Certificado, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

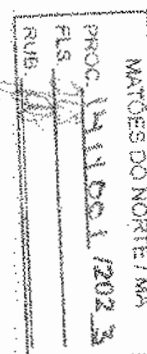
**MBA EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL**

Nível Especialização, com 432 horas-aula, concluído em 18 de setembro de 2012.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2013.

Rubens Penha Cysne  
Diretor da EPGE / FGV

Flavio Carvalho de Vasconcelos  
Diretor da EBAPE / FGV





FUNDAÇÃO  
GETÚLIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR



Nome do aluno: Danilo Moiana Pinheiro Carvalho Lima

Naturalidade: São Luís - MA

Curso: Pós-Graduação lato sensu MGA em Direito Civil e Processual Civil

Disciplinas: Docência Responder

|   |  |       |  |        |  |             |  |
|---|--|-------|--|--------|--|-------------|--|
| Total de Horas-Aula: 32                                 |  | M / A |  | Faltas |  | Média Final |  |
| Período de realização do curso: 25/03/2010 a 12/11/2011 |  | 24h   |  | 100%   |  | 8,00        |  |
| Data de nascimento: 21/08/1985                          |  | 24h   |  | 100%   |  | 9,00        |  |
| Coeficiente de rendimento: 8,62                         |  | 24h   |  | 100%   |  | 9,00        |  |

| Disciplinas   | Docência Responder   | M / A | Faltas | Média Final |
|---|--|-------|--------|-------------|
| Direito das Obrigações  | Marcos de Carvalho Guimarães   | 24h   | 100%   | 8,00        |
| Técnicas Gerais do Direito Civil  | Marcos de Carvalho Guimarães   | 24h   | 100%   | 9,00        |
| Técnicas Gerais dos Contratos   | Alexandra de Paula Ruy Barbosa   | 24h   | 100%   | 9,00        |
| Contratos em Espécie  | Beatriz de Silva Ruybarb   | 24h   | 100%   | 9,00        |
| Direito Imobiliário   | Márcia Domingos Faria Vanzella   | 24h   | 100%   | 9,00        |
| Direitos Reais  | Gláucia Pereira Jorge Leite  | 24h   | 100%   | 7,80        |
| Técnicas Gerais do Processo   | Carlos Alexandre Leivas Pereira  | 24h   | 100%   | 10,00       |
| Processo de Conhecimento  | Gláucia Pereira Jorge Leite  | 24h   | 100%   | 7,00        |
| Processo de Execução  | Francisco de Assis Oliveira  | 24h   | 100%   | 9,50        |
| Direito das Sucessões   | Rose Melo Vercautem Mendes   | 24h   | 100%   | 10,00       |
| Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil  | Maria Lúcia de Barros Cortes   | 24h   | 100%   | 7,00        |
| Processo Civil  | Fátima de Almeida Viveiros de Castro   | 24h   | 100%   | 10,00       |
| Processos Especiais   | Marcia Cristina Xavier de Souza  | 24h   | 100%   | 10,00       |
| Recursos  | Jean Meneses de Aguiar   | 24h   | 100%   | 7,50        |
| Metodologia da Pesquisa, Português, Redação Jurídica  | Maria de Lourdes Russo   | 24h   | 100%   | 8,00        |
| Juizados Especiais  | Luís Felipe Farias   | 24h   | 100%   | 7,00        |
| Juizados Alternativos de Controvérsias  | Cristiane Dias Carneiro  | 24h   | 100%   | 9,50        |
| Juiz de Paz   | Priscila Leal Soares   | 24h   | 100%   | 8,30        |
| Trabalho de Conclusão do Curso: DIREITO DO CONSUMIDOR, A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, A PROTEÇÃO CONSUMIDISTA E O PROTOCOLO DE SÃO PAULO | Mestre em Direito / Universidade de São Paulo                                  | 24h   | 100%   | 10,00       |
|   | Mestre em Direito / Universidade Gama Filho                                    | 24h   | 100%   | 9,50        |
|   | Mestre em Direito / Universidade do Estado do Rio de Janeiro                   | 24h   | 100%   | 7,00        |
|   | Mestre em Direito / Universidade Federal do Rio de Janeiro                     | 24h   | 100%   | 10,00       |
|   | Mestre em Direito / Universidade Federal do Rio de Janeiro                     | 24h   | 100%   | 10,00       |
|   | Mestre em Direito / Universidade Federal do Rio de Janeiro                     | 24h   | 100%   | 7,00        |
|   | Mestre em Ciências Jurídicas / Universidade Anhembi de Morumbi                 | 24h   | 100%   | 9,50        |
|   | Mestre em Direito / Universidade Federal do Rio de Janeiro                     | 24h   | 100%   | 7,00        |
|   | Mestre em Direito / Universidade Federal do Rio de Janeiro                     | 24h   | 100%   | 9,50        |
|   | Especialista em Direito Público e Privado / Universidade Estadual de São Paulo | 24h   | 100%   | 10,00       |
|   | Doutor em Direito / Universidade de São Paulo                                  | 24h   | 100%   | 7,80        |
|   | Mestre em Linguística Aplicada / Universidade Federal do Rio de Janeiro        | 24h   | 100%   | 9,00        |
|   | Mestre em Direito / Universidade Cândido Mendes                                | 24h   | 100%   | 9,00        |
|   | Doutor em Direito / Universidade do Estado do Rio de Janeiro                   | 24h   | 100%   | 9,00        |
|   | Especialista em Direito Empresarial / Faculdade de Direito Cândido Mendes      | 24h   | 100%   | 8,00        |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Histórico Escolar - Emitido em: 06/06/2022 às 08:48h

Dados Pessoais

Nome: **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
 Data de Nascimento: 21/08/1985 Nacionalidade: BRASILEIRA  
 Local de Nascimento: SÃO LUÍS/MA  
 RG: 950666989 SSP/AC Data de Expedição do RG: null

Matrícula: 2019202265

Dados do Curso

Curso: **DIREITO ELEITORAL - PRESENCIAL - DEDIR/CCSO**  
 Mês/Ano Inicial: JUL/2019  
 Forma de Ingresso: NAO INFORMADO  
 Trancamentos: 0 meses Status: CONCLUÍDO  
 Promoções: 0 meses Mês Atual: 0  
 Mês/Ano de Saída: DEZ/2021 Prazo para Conclusão:  
 Tipo de Saída: CONCLUÍDO

CR: A

(Coeficiente de Rendimento D.A.)

Componentes Curriculares Cursadas/Cursando

| Período                    | Disciplina  | CH  | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|----------------------------|---|-----|-------|--------|------|----------|
| 23/08/2019 a<br>24/08/2019 | DDIR0038 METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA<br>Dr. EDITH MARIA BARBOSA RAMOS (30h)  | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 27/09/2019 a<br>28/09/2019 | DDIR0040 CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO<br>Dr. MARCIO ALEANDRO CORREIA TEIXEIRA (30h)                                | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 25/10/2019 a<br>26/10/2019 | DDIR0042 DEMOCRACIA E SISTEMAS REPRESENTATIVOS<br>Dr. LUCILEA GONCALVES FRANCA (30h)                                      | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 06/12/2019 a<br>07/12/2019 | DDIR0050 DIREITO CONSTITUCIONAL ELEITORAL<br>Dr. BRUNO CESAR LORENGINI (30h)  | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 28/02/2020 a<br>29/02/2020 | DDIR0041 PARTIDOS POLÍTICOS E COMPLIANCE<br>Msc. HUGO ASSIS PASSOS (30h)  | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 22/11/2019 a<br>23/11/2019 | DDIR0043 HERMENÊUTICA E SISTEMA DE PRECEDENTES ELEITORAIS<br>Msc. MARCELO DE CARVALHO LIMA (30h)                          | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 21/08/2020 a<br>22/08/2020 | DDIR0044 AÇÕES IMPUGNATÓRIAS NO DIREITO ELEITORAL<br>Dr. ROBERTO CARVALHO VELOSO (30h)                                    | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 24/07/2020 a<br>25/07/2020 | DDIR0045 PROPAGANDA ELEITORAL, CONDUTAS VEDADAS, PESQUISAS E TESTES PRÉ-ELEITORAIS<br>Esp. JOSE RAMUNDO LEITE FILHO (30h) | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 30/04/2020 a<br>01/05/2020 | DDIR0046 DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR<br>Msc. MARCELO DE CARVALHO LIMA (30h)   | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 29/05/2020 a<br>30/05/2020 | DDIR0047 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE<br>Msc. JURACI GUIMARAES JUNIOR (30h)                  | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 05/06/2020 a<br>06/06/2020 | DDIR0048 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO<br>Esp. LEONARDO CAMPOS SOARES DA FONSECA (30h)                      | 30T | 01    | 100.0  | B    | APROVADO |
| 14/08/2020 a<br>15/08/2020 | DDIR0049 ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES NO TREMA<br>Esp. FLAVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA (30h)                        | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |
| 17/08/2020 a<br>18/08/2020 | DDIR0051 REGISTRO DE CANDIDATURA<br>Esp. WEYMAN FLAVIO ANDRADE BRAGA (30h)  | 30T | 01    | 100.0  | A    | APROVADO |

LEGENDA

|               |         |                |                  |              |             |             |
|---------------|---------|----------------|------------------|--------------|-------------|-------------|
| A - Excelente | B - Bom | C - Suficiente | D - Insuficiente | T - Tardança | P - Prática | E - Estágio |
|---------------|---------|----------------|------------------|--------------|-------------|-------------|



Av. dos Portugueses, 1966. Campus do Bacanga - São Luís/MA - CEP 65095-500

Histórico Escolar - Emitido em: 06/06/2022 às 08:48h

Nome: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA

Matrícula: 2019202265

Componentes Curriculares cursadas/Cursando

| Período | Disciplina                      | CH | Turma | Freq % | Nota | Situação |
|---------|---------------------------------|----|-------|--------|------|----------|
| 2021.1  | LATD001 TRABALHO FINAL DE CURSO |    | --    | --     | A    | APROVADO |

| LEGENDA       |         |                |                  |             |             |             |  |  |
|---------------|---------|----------------|------------------|-------------|-------------|-------------|--|--|
| A - Excelente | B - Bom | C - Suficiente | D - Insuficiente | T - Técnica | P - Prática | E - Estágio |  |  |

Dados do Trabalho de Conclusão de Curso

Título: DIREITO ELEITORAL: COMPETÊNCIA PARA JULGAR AS CONTAS DE GESTÃO/GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A SUA INELEGIBILIDADE

Tipo: ARTIGO CIENTÍFICO

Orientador: FLAVIO VINICIUS ARAUJO COSTA

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, mas mesmo assim é indispensável a assinatura da coordenação do curso. Favor, ler instruções no rodapé.

Coordenador(a) do Curso:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 141.41.001 / 2021  
P.L.S. 177  
RUB.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em DIREITO ELEITORAL

realizado no período de 23/08/2019 a 22/08/2020, com carga horária de 390 horas, confere o presente

Certificado a **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**


nascido(a) em 21 de agosto de 1985, nacionalidade Brasileira

natural de São Luís - Maranhão

cédula de identidade nº 950866989 SSP/AC

São Luís, 03 de dezembro de 2021

  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

  
Coordenador

  
Aluno(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.501/2023  
FLS. 27  
PUB. 11

Aprovação no CONSEPE:  
Resolução nº 999/2013  
Área de conhecimento: Direito

**MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Certificado Registrado Sob o \_\_\_\_\_ 21930  
Livro nº. 187 Fls. nº. 504  
em 02 / 12 / 2021, Processo nº. 23115.725/2021-49  
, conforme Art. 48 da Lei 9.394/96.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Filipe Costa 1908618  
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIREQ

VISTO:  
Kátia de Sales  
\_\_\_\_\_  
Profª Drª Kátia Simone Teixeira da Silva de La Solla 1651777  
Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Universidade Federal do Maranhão  
Fundação instituída pela Lei Nº 5.153 de 21/10/1966 e reconhecida  
pela Portaria MEC Nº 339 de 10 de março de 2017.

Curso realizado de acordo com as determinações da Resolução  
CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, e da Resolução nº 1265 -  
CONSEPE, de 14 de abril de 2015





# Universidade Anhanguera-Uniderp

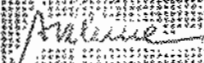
## CERTIFICADO



Certificamos que **Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima**, portador do RG 950866989 e CPF 96430893391, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 011/07/CNE e pelas resoluções n.º 018/CONEP/2015-A e n.º 011/CONSU/2015-A, realizado no período compreendido entre outubro 2015 e fevereiro 2017, com carga horária de 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 2 de Março de 2017.

Acadêmico

  
Prof. Lourival Aguiar Petry Lima  
Rector

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001/2023  
FLS. 011  
RUB. 011

Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima

| Disciplinas                     | Carga horária | Frequência | Grau                   | Resultado final | Professor(a)                     | Titulação |
|---------------------------------|---------------|------------|------------------------|-----------------|----------------------------------|-----------|
| Didática de Ensino Superior     | 36            | 100%       | 8,3                    | Aprovado        | Claudia Regina Benedetti         | Mestre    |
| Direito Administrativo          | 60            | 100%       | 9,0                    | Aprovado        | Rafael Da Cás Maffini            | Doutor    |
| Direito Administrativo Aplicado | 60            | 100%       | 8,5                    | Aprovado        | Karina Houat Harb                | Doutor    |
| Direito Constitucional          | 60            | 100%       | 9,5                    | Aprovado        | Diogo Raia Rodrigues Moreira     | Mestre    |
| Direito Constitucional Aplicado | 60            | 100%       | 10,0                   | Aprovado        | Cassio Scarpinella Bueno         | Doutor    |
| Direito Tributário              | 60            | 85%        | 10,0                   | Aprovado        | Paulo Cesar Contratto            | Doutor    |
| Fazenda Pública em Juízo        | 60            | 100%       | 8,5                    | Aprovado        | Cassio Scarpinella Bueno         | Doutor    |
| Metodologia de Pesquisa         | 60            | 100%       | 10,0                   | Aprovado        | Carla Regina Mota Alonso Diéguez | Doutor    |
| Monografia                      |               |            | 10,0                   | Aprovado        |                                  |           |
| Carga horária total:            | 456           |            | Média das Disciplinas: | 9,3             |                                  |           |
|                                 |               |            | Monografia:            | 10,0            |                                  |           |
|                                 |               |            |                        | 9,8             |                                  |           |

((Média das Disciplinas) + (Monografia)) / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação -- MEC, por meio da Portaria n° 4.069/05

Título da Monografia: "DIREITO CONSTITUCIONAL: COMPETÊNCIA PARA JULGAR AS CONTAS DE GESTÃO/GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A SUA INELEGIBILIDADE."

Sistema de Avaliação

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)

Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

A assinatura da Reitora da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem P:\Notas\876\876-099.doc, no Livro 876, às fls. 099/100, em data de 06.02.2015, no Cartório da 2ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

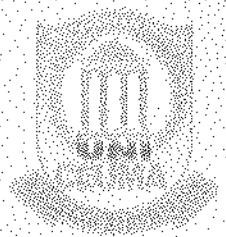
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 151  
LIVRO 300 FLS 151 EM 02/03/2017

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Acadêmico(a)

UNIDERP  
Universidade Anhuera - Uniderp



MATOES DO NORTE / MA  
PROV. MA 1.051.120/2  
REITORIA  
SECRETARIA ACADÊMICA



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA

Autorizado pela Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção 1, de 28/09/2000

*O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 12 de dezembro de dois mil e oito, confere a*

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**

*nacionalidade* BRASILEIRA *naturalidade* SÃO LUÍS - MA

*nascido (a) a* 21/09/1988 *identidade nº* 950860989-SJSPMA, *o presente Diploma de*

**BACHAREL EM DIREITO**

*para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.*

*São Luís (MA), 17 de Fevereiro de 2009*

*Arge Bruno Antim Dantas*  
Pró-Reitor de Graduação

*Diana André Queiroz*  
Secretária Acadêmica

*Daniilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima*  
Diplomado

*Quilina*  
Reitor

*OT*  
*10/11/09*

**CURSO DE DIREITO – Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 920, de 21.08.98, publicada no D.O.U. de 24.08.98, Seção I, Página 14.**

**Prof. Cristina Nitz da Cruz**  
Reitora

**Prof. Jorge Creso Cutrim Demétrio**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Szana Couto Grijó**  
Secretária Acadêmica

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 1277/2009  
Livro nº 035 Fm nº 171  
Em 17/02/2009, Processo nº 0128108/2008-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006,

*Szana Couto Grijó*  
Secretária Acadêmica(a)

Visto: *[assinatura]*  
Pró-Reitor de Graduação

Ministério da Educação  
Centro Universitário do Maranhão  
Aprovo o Registro constante acima

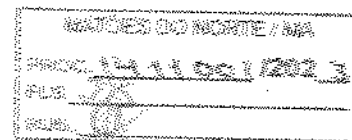
Em: 19 de fevereiro de 2009  
*[assinatura]*  
Reitor(a)

PROV. MARANHÃO/2009  
RUB. 111081/2009  
MANTOES DO NORTE/MA

024317



**Daniela Aparecida de Souza M...**  
Atualização do Sistema de Currículos Lattes  
ID do Autor: 6062060810001914715144902  
Data de Atualização do currículo em: 12/11/2023



**Advogada e Professora Universitária. Doutoranda em Ciências jurídico-política. Mestre em Ciências jurídico-política. Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Direito Público. (Fato informado pelo autor)**

**Identificação**

**Nome:** Daniela Aparecida de Souza M...  
**Nome em caracteres latínicos:** Daniela Aparecida de Souza M...  
**Nome de usuário:** Daniela Aparecida de Souza M...  
**Sexo:** F

**Título acadêmico (se houver):** Doutora em Ciências Jurídico-Políticas  
**Nº do título:** 2010/10-1  
**Local de obtenção (se houver):** Universidade Federal do Maranhão  
**Data de obtenção (se houver):** 2010

**Endereço**

Endereço: Rua ... nº ... Cidade: São Luís, MA. CEP: 65090-900. Telefone: (98) ...

**Formação acadêmica/titulação**

- 2010 - 2012: **Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de mestrado: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2010 - 2012: **Doutorado em Ciências Jurídico-Políticas**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de doutorado: *Acesso ao Poder Judiciário - uma análise crítica.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito do Trabalho**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*
- 2004 - 2005: **Especialização em Direito Público**, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Maranhão. Tópico de especialização: *Processo de implementação do Sistema de Trabalho em Saúde: condições de trabalho dos enfermeiros, nos CE de São Luís - MA.*

**Formação Complementar**

**Associação Profissional**

**UNIVERSIDADE UNICEUMA, UNICEUMA, Brazil.**

**Vínculo Institucional:** 2023 - atual  
**Vínculo Institucional:**

**Vínculo Profissional:** Associação Nacional de Advogados do Maranhão (ANAM) - Advogada

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



1. Livros publicitários/organizações ou edições:  
BRAGA, M. A. O. *Questões Filosóficas em (quase) Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.

|                           |
|---------------------------|
| MATÉRIA DO ROTEIRO / MA   |
| PMOC 14/11/2017/202       |
| PLA 274                   |
| PROF. <i>[assinatura]</i> |

2. **Capítulos de livros publicitários:**  
BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 201-210.

3. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 211-220.

4. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 221-230.

5. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 231-240.

6. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 241-250.

7. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 251-260.

8. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 261-270.

9. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 271-280.

10. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 281-290.

11. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 291-300.

12. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 301-310.

13. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 311-320.

14. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 321-330.

15. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 331-340.

16. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 341-350.

17. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 351-360.

18. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 361-370.

19. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 371-380.

20. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 381-390.

21. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015. p. 391-400.

**Apresentações de Trabalhos**

- 1. \* SILVA, M. A. *Trabalho de Conclusão de Curso*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 2. \* SILVA, M. A. *Trabalho de Conclusão de Curso*. Curitiba: Feltre, 2015.

**Produção Técnica**

**Trabalhos técnicos**

- 1. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 2. \* SILVA, M. A. *Trabalho de Conclusão de Curso*. Curitiba: Feltre, 2015.

**Diversos tipos de produção técnica**

- 1. \* SILVA, M. A. *Trabalho de Conclusão de Curso*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 2. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 3. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 4. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 5. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 6. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 7. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 8. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 9. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 10. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 11. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 12. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 13. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 14. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 15. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 16. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 17. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 18. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 19. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.
- 20. BRAGA, M. A. O. *Tróica*. Curitiba: Feltre, 2015.

Assinatura

**Participação em bancas de trabalhos de conclusão**

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

- 1. SOUSA, D. A.; SOUSA, D. A.; SOUSA, D. A., Participação em banca de Rodrigo Aguiar dos Santos, Tese de Doutorado em Ciências Sociais, curso de Ciências do Desenvolvimento do curso de Física, 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em FÍSICA) - Universidade Estadual.
- 2. SOUSA, D. A.; SOUSA, D. A.; SOUSA, D. A., Participação em banca de Daniel Gabriel Costa-Pinto, Relatório de Graduação de 18 meses, 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em FÍSICA) - Universidade Estadual.
- 3. SOUSA, D. A.; SOUSA, D. A.; SOUSA, D. A., Participação em banca de Diego Albuquerque Sobrinho, Tese de Doutorado em Física, 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em FÍSICA) - Universidade Estadual.

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 14.11.501/202\_3  
 FLS. 228  
 RUB.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

- 1. O Futuro da Saúde (Congresso)
- 2. V Congresso Nacional do CONPEDI, Tema: A RESOLUÇÃO DO CONFLITO SOCIOFAMÍLIAR POR MEIO DA MEDIÇÃO, 2007, (Congresso).
- 3. V Congresso Nacional do CONPEDI, Tema: O ACESSO DE ADIVINHOS E DE MÉDICOS DA DOMICÍLIO DE COMPLEXOS, 2007, (Congresso).
- 4. V Congresso Nacional do CONPEDI, Tema: O DIGNO A SAÚDE DO CRIANÇA E A VIGILÂNCIA DE SAÚDE, 2007, (Congresso).
- 5. SIMPÓSIO VIRTUAL DO CONPEDI, A CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA COMO COMPONENTE DE OPORTUNIDADE DO CANDIDATO DO CURSO DE SAÚDE DO PODER JUDICIÁRIO, UMA ANÁLISE A PARTIR DO PRINCÍPIO DA DEMOCRACIA, 2010, (Congresso).
- 6. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, O DIGNO AO TRABALHO E A SAÚDE OCUPACIONAL: NOVOS DEBATES DA PROTEÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA HUMANA, 2010, (Congresso).
- 7. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, DIGNO A SAÚDE E A SAÚDE DE UNIVERSITARIOS EM DIVERSAS REGIÕES DO BRASIL, DA GARANTIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, 2010, (Congresso).
- 8. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, SAÚDE E A SAÚDE OCUPACIONAL DE EMPRESAS E ATUAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE, 2010, (Congresso).
- 9. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, SAÚDE E A SAÚDE OCUPACIONAL DE EMPRESAS E A UNIVERSITARIOS DO MERCADO A SAÚDE, 2010, (Congresso).
- 10. O IMPACTO INTERAGENTE DE DIVERSAS DE LA INEGALIDADE: TENDÊNCIAS DO ESTADO DE SAÚDE EM EL SECTOR DE LA SALUD EN LA DEMOCRACIA EN PAISES EN DESARROLLO, A GARANTIA DE LA DIGNIDAD DE LA PESSOA HUMANA, 2010, (Congresso).
- 11. O IMPACTO INTERAGENTE DE DIVERSAS DE LA INEGALIDADE: TENDÊNCIAS DO ESTADO DE SAÚDE EM EL SECTOR DE LA SALUD EN LA DEMOCRACIA EN PAISES EN DESARROLLO, A GARANTIA DE LA DIGNIDAD DE LA PESSOA HUMANA, 2010, (Congresso).
- 12. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, SAÚDE E A SAÚDE OCUPACIONAL DE EMPRESAS E A UNIVERSITARIOS DO MERCADO A SAÚDE, 2010, (Congresso).
- 13. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, SAÚDE E A SAÚDE OCUPACIONAL DE EMPRESAS E A UNIVERSITARIOS DO MERCADO A SAÚDE, 2010, (Congresso).
- 14. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, SAÚDE E A SAÚDE OCUPACIONAL DE EMPRESAS E A UNIVERSITARIOS DO MERCADO A SAÚDE, 2010, (Congresso).
- 15. ENCONTRO INTER-UNIVERSITÁRIO DE AMIGOS DA SAÚDE OCUPACIONAL, 2010, (Congresso).
- 16. V Congresso Brasileiro de Saúde Ocupacional, Tendências do Trabalho, Conclusões no Saúde e a Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, 2010, (Congresso).
- 17. Capacitação dos pré-candidatos e coordenadores (candidatos) do Curso de Graduação em Ciências da Saúde, 2010, (Curso).
- 18. Congresso Brasileiro de Saúde Ocupacional, Tendências do Trabalho, Conclusões no Saúde e a Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, 2010, (Congresso).
- 19. Congresso Brasileiro de Saúde Ocupacional, Tendências do Trabalho, Conclusões no Saúde e a Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, 2010, (Congresso).
- 20. Congresso Brasileiro de Saúde Ocupacional, Tendências do Trabalho, Conclusões no Saúde e a Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, 2010, (Congresso).
- 21. Capacitação sobre Metodologia e Organização do Trabalho, Saúde e a Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, 2010, (Curso).
- 22. Congresso Nacional do Trabalho Profissional, 2010, (Congresso).
- 23. I Encontro promovido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sobre Trabalho e Saúde Ocupacional e a Saúde Ocupacional de Pessoas de Trabalho, Organização de cursos nacionais sobre a Saúde Social, Trabalho Ocupacional e Ações de Saúde do Trabalho promovido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 2010, (Congresso).
- 24. Semana de Saúde do Curso Medicina, 2010, (Curso).
- 25. VI Congresso Brasileiro de Saúde Ocupacional, Tendências do Trabalho, Conclusões no Saúde e a Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, 2010, (Congresso).
- 26. Encontro sobre Saúde e Trabalho, 2010, (Congresso).

02/11/23, 01



- 23. ...
- 24. ...
- 25. ...
- 26. ...
- 27. ...
- 28. ...
- 29. ...

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| MATÉRIAS DO NORTE / N/A |                  |
| PROJ.                   | 1411041 / 2012 3 |
| FLS.                    | 333              |
| PAGE.                   | 333              |

**Organização de eventos, congressos, exposições e feiras**

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...

**Orientações**

**Orientações e supervisões concluídas**

**Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...
- 6. ...
- 7. ...
- 8. ...

**Outras informações relevantes**

Aprovado no Conselho Superior para cargo de Regente de Saúde Pública, Técnico e Responsável de Qualidade Superior de Educação, Assessor e Desenvolvido em Curitiba, no ano de 2004/2005.

Sigla para o Sistema Cuidados Lattes em PDF (2007) atualizada

Informar currículo





*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
DANIELA ARRUDA DE SOUSA NUNHA

**CATEGORIA**  
EDVALDO PEREIRA DE SOUSA  
MARIA DE JESUS ARRUDA DE SOUSA

**NATURALIDADE**  
SÃO LUÍS-MA

**DATA DE NASCIMENTO**  
20/05/1984

**RG**  
12783301999-4 - SSP

**DATA DE EXERCÍCIO EM**  
02 17/06/2015

**QUANTO DE OBRIGOS E TÍTULOS**  
NÃO DECLARADO

**MAIORES DE GRADUAÇÃO ACQUIRIDA**  
PRESIDENTE

**REGISTRO**  
0338

*[Handwritten scribble]*

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.051 / 202\_3  
PLS. *[Handwritten signature]*  
RUB. *[Handwritten signature]*

MATICS DO NORTE / NA  
PROC 14.11.001 / 202 3  
FLS  
PÁGS 13



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

*O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 12 de dezembro de dois mil e oito, confere a*

**DANIELA ARRUDA DE SOUSA**

*nacionalidade*

BRASILEIRA

*naturalidade*

SÃO LUÍS - MA

*nascido (a) a*

20/05/1984

*identidade nº*

0127633019994-SJSPMA

*no presente Diploma de*

**BACHAREL EM DIREITO**

*para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.*

*São Luís (MA),*

03 de

Junho

de

2009

*Jorge Inacio Ventim Deimetis*  
Pró-Reitor de Graduação

*Esma Costa Gomes*  
Secretária Acadêmica  
*[Assinatura]*  
Reitor

*Daniela Arruda de Sousa*  
Diplomado

PROC. 1411021/2023  
PLS. 1411021/2023  
RUI

MATÕES DO NORTE / MA

|                                 |
|---------------------------------|
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO          |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR |
| PROVA DE CONHECIMENTO           |

**CURSO DE DIREITO - Reconhecido pelo Conselho Administrativo N.º 271, de 16.06.06, publicado no D.O.U. N.º 113, de 19.06.06, Seção I, página 28.**

**PROF. CÍNDIA VIEIRA DA CRUZ**  
Reitor

**PROF. JORGE CÉSAR CANTIN DOMÉVILA**  
Pro-Reitor de Graduação

**PROF. SARA COELHO SILVA**  
Secretaria Acadêmica

|   |   |
|---|---|
| <p><b>MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO</b><br/>UNIVERSUM<br/>Secretaria Acadêmica</p>   |   |
| <p>Externa Matrícula 2011/2<br/>LIVRO Nº _____ PÁG. Nº 107<br/>EM _____, PÁRAGUÁ Nº _____</p> | <p>por delegação da secretária de Matrículas da Faculdade nos termos do § 1º, art. 2º da Resolução nº 2.728, de 24 de Maio de 2006, publicada no D.O.U. nº 29, seção 1, 28/05/2006.</p> <p><b>Dyane Carolina G. V.</b><br/>Secretaria Acadêmica</p> |
| <p>Visto:</p> <p>_____<br/>Presidente da Faculdade</p>  | <p><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b><br/>Secretaria de Educação Superior</p> <p>_____<br/>Presidente do Conselho Superior de Ensino</p> <p><b>Em</b> <i>Olá, Amélia</i> <b>de</b> <i>[Assinatura]</i><br/>_____<br/>Presidente</p>                      |

025852



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**SECRETARIA ACADÊMICA**

16/06/2009  
 08:45:27  
 MATOES DO NORTE / MA  
 Hora  
 Página 1 PROC. 1411001 / 202 3  
 Usuário 1383 234  
 RUS  
 Matrícula: DT04015N5C1

Nome do Aluno: DANIELA ARRUDA DE SOUSA

Identidade: 0127533019994

Org. Emissor: SJSPPMA

C.P.F.: 99324512315

Código: 414396

Nascimento: 20/05/1984

Curso: DIREITO

Habilitação:

Reconhecimento do Curso: Portaria: 920

D.O.U.: 24/08/1998

Carga Horária: 3600 h

Doc Mil:

Org. Emis.:

Data:

Título Eleitoral: 045784321198

Seção: 0013

Zona: 029

Circunsc.: MA

Conclusão do Curso:

Data da Colação de Grau: 12/12/2008

Grau Conferido: BACHAREL EM DIREITO

Expedição do Diploma: N° Processo: /

Estudo de 2° Grau: COLÉGIO EDUCATOR

Data de Conclusão: 2001

Local de Est. 2° Grau: SAO LUIS - MA

Ano Vestibular: 2004/1 VESTIBULAR

Disciplinas: MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, FÍSICA, PORTUGUÊS, QUÍMICA, REDAÇÃO, BIOLOGIA, INGLÊS, HISTÓRIA

| Nível | Cod  | Disciplina   | Ano  | Sem | C.H. | Notas | Situação       |
|-------|------|--|------|-----|------|-------|----------------|
| 01    | 2727 | METODOLOGIA DA PESQUISA                                    | 2004 | 1   | 40   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 2907 | CENCIA POLITICA  | 2004 | 1   | 80   | 10,00 | Aprovado       |
|       | 2908 | ECONOMIA   | 2004 | 1   | 40   | 7,16  | Aprov. Estudos |
|       | 2909 | INT AD EST DO DIREITO                                      | 2004 | 1   | 60   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 2910 | FILOSOFIA GERAL  | 2004 | 1   | 40   | 8,50  | Aprov. Estudos |
| 02    | 2911 | SOCIOLOGIA GERAL   | 2004 | 1   | 40   | 8,30  | Aprov. Estudos |
|       | 3288 | DIREITO CIVIL I (TEORIA GERAL)                             | 2004 | 2   | 80   | 10,00 | Aprovado       |
|       | 3404 | DIREITO PENAL I (TEORIA GERAL-1ª PARTE)                    | 2004 | 2   | 60   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3409 | FILOSOFIA DO DIREITO                                       | 2004 | 2   | 60   | 8,75  | Aprovado       |
|       | 3410 | SOCIOLOGIA JURIDICA  | 2004 | 2   | 60   | 8,25  | Aprovado       |
| 03    | 3411 | TEORIA GERAL DO PROCESSO                                   | 2004 | 2   | 80   | 8,75  | Aprovado       |
|       | 3399 | DIREITO CIVIL II(OBRIGACOES)                               | 2005 | 1   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3426 | DIREITO PENAL II (TEORIA GERAL-2ª PARTE)                   | 2005 | 1   | 60   | 8,00  | Aprovado       |
|       | 3412 | DIREITO COMERCIAL I (TEORIA GERAL E DIREITO SOCIETARIO)    | 2005 | 1   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3414 | DIREITO CONSTITUCIONAL I (TEORIA GERAL DA CONSTITUICAO)    | 2005 | 1   | 80   | 8,75  | Aprovado       |
| 04    | 3415 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL I (CONHECIMENTO-1ª PARTE)         | 2005 | 1   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3400 | DIREITO CIVIL III(CONTRATOS)                               | 2005 | 2   | 80   | 7,00  | Aprovado       |
|       | 3406 | DIREITO PENAL III(PARTE ESPECIAL-1ª PARTE)                 | 2005 | 2   | 60   | 7,75  | Aprovado       |
|       | 3413 | DIREITO COMERCIAL II(TIT DE CREDITO E CONTRATOS MERCANTIS) | 2005 | 2   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3415 | DIREITO CONSTITUCIONAL II(DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO) | 2005 | 2   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
| 05    | 3417 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL II(CONHECIMENTO-2ª PARTE)         | 2005 | 2   | 80   | 9,00  | Aprovado       |
|       | 3401 | DIREITO CIVIL IV(COISAS)                                   | 2006 | 1   | 80   | 8,25  | Aprovado       |
|       | 3407 | DIREITO PENAL IV(PARTE ESPECIAL-2ª PARTE)                  | 2006 | 1   | 60   | 7,75  | Aprovado       |
|       | 3418 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL III(RECURSOS)                     | 2006 | 1   | 80   | 9,00  | Aprovado       |
|       | 3425 | DIREITO DO TRABALHO I                                      | 2006 | 1   | 80   | 8,75  | Aprovado       |
| 06    | 3754 | DIREITO COMERCIAL III(DIREITO FALIMENTAR)                  | 2006 | 1   | 40   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3755 | DIR. CONSTITUCIONAL III(DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS) | 2006 | 1   | 40   | 8,25  | Aprovado       |
|       | 3402 | DIREITO CIVIL V(FAMILIA)                                   | 2006 | 2   | 80   | 8,25  | Aprovado       |
|       | 3408 | DIREITO PENAL V(PARTE ESPECIAL-3ª PARTE)                   | 2006 | 2   | 60   | 10,00 | Aprovado       |
|       | 3419 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV(EXECUCAO)                      | 2006 | 2   | 80   | 7,00  | Aprovado       |
| 07    | 3422 | DIREITO PROCESSUAL PENAL I                                 | 2006 | 2   | 80   | 8,75  | Aprovado       |
|       | 3428 | DIREITO DO TRABALHO II                                     | 2006 | 2   | 80   | 9,75  | Aprovado       |
|       | 3430 | DIREITO CIVIL VI(SUCESSES)                                 | 2007 | 1   | 80   | 8,75  | Aprovado       |
|       | 3420 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL V(CAUTELAR)                       | 2007 | 1   | 40   | 8,75  | Aprovado       |
|       | 3423 | DIREITO PROCESSUAL PENAL II                                | 2007 | 1   | 80   | 9,00  | Aprovado       |
| 08    | 3427 | DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO                             | 2007 | 1   | 60   | 8,75  | Aprovado       |
|       | 3428 | ESTAGIO I (PRATICA SIMULADA I)                             | 2007 | 1   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3421 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL VI(PROCEDIMENTOS ESPECIAIS)       | 2007 | 2   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3424 | DIREITO PROCESSUAL PENAL III                               | 2007 | 2   | 80   | 8,00  | Aprovado       |
|       | 3428 | ESTAGIO II (PRATICA SIMULADA II)                           | 2007 | 2   | 80   | 8,50  | Aprovado       |
|       | 3432 | DIREITO ADMINISTRATIVO I                                   | 2007 | 2   | 80   | 8,00  | Aprovado       |
|       | 3434 | DIREITO AMBIENTAL  | 2007 | 2   | 80   | 8,25  | Aprovado       |
|       | 3430 | ESTAGIO III (PRATICA REAL I)                               | 2008 | 1   | 80   | 8,50  | Aprovado       |

Szana Couto Grijó  
 Secretária Acadêmica

Jorge Cristiano Demétrio  
 Pró-Reitor de Graduação





**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**SECRETARIA ACADÊMICA**

16/06/2009 MATÕES DO NORTE / MA  
 Hora 08:45:27 Proc. 1411001 / 202 3  
 Página 2 PLS. 233  
 Usuário 1356 RUE.

Nome do Aluno: DANIELA ARRUDA DE SOUSA

Código: 414396

Matricula: DT04015N5C1

| Nº | Disciplina                               | Ano  | Sem | CH | Média | Situação |
|----|--|------|-----|----|-------|----------|
| 09 | 3433 DIREITO ADMINISTRATIVO II           | 2008 | 1   | 60 | 7,78  | Aprovado |
|    | 3435 DIREITO DO CONSUMIDOR               | 2008 | 1   | 60 | 9,00  | Aprovado |
|    | 3436 DIREITO TRIBUTÁRIO                  | 2008 | 1   | 60 | 9,50  | Aprovado |
|    | 3755 DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO      | 2008 | 1   | 40 | 8,25  | Aprovado |
| 10 | 3431 ESTÁGIO IV (PRÁTICA REAL II)        | 2008 | 2   | 80 | 10,00 | Aprovado |
|    | 3437 DIREITO INTERNACIONAL               | 2008 | 2   | 40 | 9,50  | Aprovado |
|    | 3438 ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL          | 2008 | 2   | 40 | 9,75  | Aprovado |
|    | 4494 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 2008 | 2   | 40 | 8,50  | Aprovado |

Ensino: 200 Pesquisa: 40 Extensão: 140

**ANOTAÇÕES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Coefficiente de rendimento do aluno: 8,84

Superávit de carga horária: 60 h

**DISCIPLINA - CH - MÉDIA) DISCIPLINA EXTRA-CURRICULAR**

| Ano | Disciplina | Descrição | CH                                    | Média |
|-----|------------|-----------|---------------------------------------|-------|
|     |            |           | Carga horária Disc. Extra-Curricular: | 0     |
|     |            |           | Total(CH Cursada + CH Extra Curic.):  | 3600  |

**ATIVIDADE - CH - MÉDIA) ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**ATIVIDADE DE ENSINO**

| Data Início | Data Fim   | Descrição   | CH                                | Média |
|-------------|------------|---|-----------------------------------|-------|
| 08/08/2003  | 06/06/2004 | CURSOU OS NÍVEIS 11 E 12 DO CURSO INTERMEDIÁRIO DE INGLÊS | 36                                |       |
|             |            |   | Carga horaria Ativ. Complementar: | 36    |

**ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

| Data Início | Data Fim   | Descrição   | CH                                | Média |
|-------------|------------|---|-----------------------------------|-------|
| 27/10/2004  | 29/10/2004 | XI JORNADA ACADÊMICA DO CURSO DE DIREITO DO UNICEUMA                                  | 30                                |       |
| 22/06/2005  | 23/06/2005 | PARTICIPOU DO SEMINÁRIO A NOVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO                     | 20                                |       |
| 26/10/2005  | 26/10/2005 | XII JORNADA ACADÊMICA DO CURSO DE DIREITO   | 20                                |       |
| 21/06/2006  | 23/06/2006 | PARTICIPOU DO V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO NO MARANHÃO            | 20                                |       |
| 13/11/2006  | 13/11/2006 | XIII JORNADA ACADÊMICA DO CURSO DE DIREITO  | 10                                |       |
| 14/11/2006  | 14/11/2006 | XIII JORNADA ACADÊMICA DO CURSO DE DIREITO  | 10                                |       |
| 20/11/2006  | 21/11/2006 | PARTICIPOU DO SEMINÁRIO TRABALHO ESCRAVO  | 13                                |       |
| 11/02/2008  | 15/02/2008 | PARTICIPOU DA SEMANA JURÍDICA   | 20                                |       |
| 09/05/2008  | 10/05/2008 | PARTICIPOU DO ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL                           | 12                                |       |
| 20/08/2008  | 22/08/2008 | PARTICIPOU DO VI CONGRESSO INTERNACIONAL DO DIREITO DO TRABALHO                       | 20                                |       |
| 22/08/2008  | 22/08/2008 | PALESTRA COM O MINISTRO MARCO AURÉLIO MELO - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUA EFETIVIDADE | 4                                 |       |
| 26/09/2008  | 26/09/2008 | XIV JORNADA DO CURSO DE DIREITO   | 30                                |       |
|             |            |   | Carga horária Ativ. Complementar: | 208   |
|             |            |   | Total Ativ. Complementar:         | 244   |

**TIPO - DATA - TÍTULO - NOTA) TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

MONOGRAFIA - 03/12/2008 - TRABALHO DECENTE: ANÁLISE DAS FORMAS INDIGNAS DE TRABALHO ANTE O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - 8,00 - APROVADO

**EVENTO - DATA) EVENTOS ACADÊMICOS**

Szana Couto Grijo  
 Szana Couto Grijo  
 Secretária Acadêmica

Jorge Crescimir Demétrio  
 Jorge Crescimir Demétrio  
 Pró-Reitor de Graduação



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.162, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

## DECLARAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÔES DO NORTE / MA |
| PROG. 1411001/202_3  |
| FLS. 256             |
| RUB. 118             |

DECLARAMOS para os devidos fins, que DANIELA ARRUDA DE SOUSA código EC03107.53, é aluna regularmente matriculada e inscrita no Curso de Ciências Econômicas desta Universidade no 1º semestre letivo de 2004.

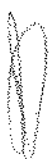
Secretaria da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, em 15 de junho de 2004.

  
Maria Izabel Silva Sardinha

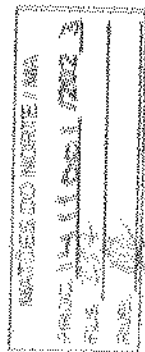
Secretária

MAT. UFMA. 4588.8







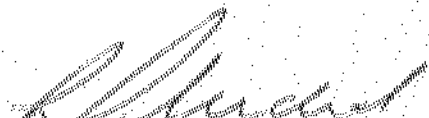


# Universidade Anhanguera-Uniderp

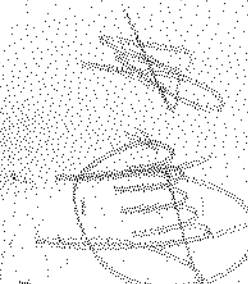
## CERTIFICADO

Certificamos que **Daniela Arruda de Sousa Mohana**, portadora do RG 127633019994 e CPF 99324512315, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lató Sensu* em **Direito Público**, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 013/CONEPE/2013 e n.º 010/CONSU/2013, realizado no período compreendido entre 17/05/2013 e 17/08/2014, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2015.

  
Prof.ª Dra. Luciana Paes de Andrade  
Pró-Reitora de Pesquisas e  
Pós-Graduação

  
Acadêmica Mohana



| Disciplinas                     | Carga horária | Frequência | Grau | Resultado final | Professor(a)                   | Titulação |
|---------------------------------|---------------|------------|------|-----------------|--------------------------------|-----------|
| Direito Administrativo          | 60            | 100%       | 9,5  | Aprovado        | Raquel Melo Urbano de Carvalho | Mestre    |
| Direito Administrativo Aplicado | 60            | 100%       | 10,0 | Aprovado        | Alice Bianchini                | Doutor    |
| Direito Constitucional          | 60            | 100%       | 9,5  | Aprovado        | André Ramos Tavares            | Doutor    |
| Direito Constitucional Aplicado | 60            | 100%       | 10,0 | Aprovado        | Luis Manuel Fonseca Pires      | Doutor    |
| Direito Tributário              | 60            | 100%       | 9,5  | Aprovado        | Renato Lopes Becho             | Doutor    |
| Fazenda Pública em Juízo        | 60            | 100%       | 8,0  | Aprovado        | Jose Carlos Baptista Puoli     | Doutor    |
| Metodologia da Pesquisa         | 60            | 100%       | 9,5  | Aprovado        | Potiguara Acacio Pereira       | Doutor    |
| Monografia                      |               |            | 9,0  | Aprovado        |                                |           |

|                      |     |                        |     |
|----------------------|-----|------------------------|-----|
| Carga horária total: | 420 | Média das Disciplinas: | 9,4 |
|                      |     | Monografia:            | 9,0 |
|                      |     |                        | 9,2 |

((Média das Disciplinas) + (Monografia)) / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05

Título da Monografia: "Efetivação do Princípio do princípio de dignidade da pessoa humana por meio da evolução do Direito do Trabalho".

Sistema de Avaliação

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)

Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

MATCOES DO NORTE / MA  
 PROC. 1411551 / 2023  
 FLS. 89  
 RUB. 10

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 89

LIVRO 260 FLS 89 EM 11/05/2015

*Daniela de Sousa*  
 Coordenador(a) Acadêmico(a)



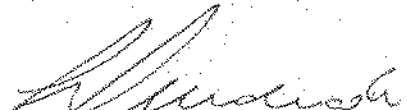
MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.901/2023  
FLS. 273  
PLUB.

# Universidade Anhanguera-Uniderp

## CERTIFICADO

Certificamos que **Daniela Arruda de Sousa**, portadora do RG 127633019994 e CPF 99324512315, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito e Processo do Trabalho**, com Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 004/CONEPE/2010 e n.º 003/CONSUI/2010-A, realizado no período compreendido entre março 2010 e abril 2011, com carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 19 de junho de 2012.

  
Prof.ª Dra. Luciana Paes de Andrade  
Pró-Reitora de Pesquisa e  
Pós-Graduação

  
Acadêmica

  
Prof.ª Leocádia Aglaé Petry Lemé  
Reitora



Daniela Arruda de Sousa

| Disciplinas  | Carga horária | Frequência | Grau                            | Resultado final | Professor(a)   | Titulação |
|--|---------------|------------|---------------------------------|-----------------|--|-----------|
| Atualidades em Direito do Trabalho                           | 60            | 100%       | 8,5                             | Aprovado        | Cláudio Amaral Calval  | Mestre    |
| Direitos Fundamentais e Tutela do Empregado                  | 60            | 100%       | 9,5                             | Aprovado        | Cláudio Amaral Calval  | Mestre    |
| Metodologia da Pesquisa Jurídica                             | 30            | 100%       | 8,5                             | Aprovado        | Thiago dos Santos Acca   | Mestre    |
| Metodologia do Ensino Superior                               | 45            | 100%       | 10,0                            | Aprovado        | Henrique Brunini Sbardelini                                      | Mestre    |
| Processo do Trabalho - Reflexos da reforma do CPC e da EC 45 | 60            | 80%        | 9,5                             | Aprovado        | Gláucia Gomes Vergara Lopes                                      | Mestre    |
| Relações Coletivas de Trabalho                               | 60            | 80%        | 9,5                             | Aprovado        | Gláucia Gomes Vergara Lopes                                      | Mestre    |
| Segurança e Saúde do Trabalhador                             | 60            | 80%        | 10,0                            | Aprovado        | Raimundo Simão de Melo   | Doutor    |
| Tutela Coletiva e Processo do Trabalho                       | 60            | 100%       | 10,0                            | Aprovado        | João Batista Berthier Leite Soares                               | Mestre    |
| Trabalho de Conclusão de Curso                               |               |            | 9,0                             | Aprovado        |  |           |
| Carga horária total:   | 435           |            | Média das Disciplinas:          | 9,6             |  |           |
|  |               |            | Trabalho de Conclusão do Curso: | 9,0             |  |           |
|  |               |            |                                 | 9,3             | ([Média das Disciplinas] + [Trabalho de Conclusão do Curso]) / 2 |           |

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05

Título de Trabalho de Conclusão do Curso (Opção: Monografia): "TRABALHO DECENTE: análise do trabalho infantil ante o princípio da dignidade da pessoa humana".



**Sistema de Avaliação**

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)

Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 85  
LIVRO 128 FLS 85 EM 19/06/2012

SECRETÁRIO(A) GERAL



UNIVERSIDADE  
AUTÓNOMA  
DE LISBOA

|                      |
|----------------------|
| MATÔES DO NORTE / MA |
| PROC. 1441001/2023   |
| FLS. 247             |
| RUB. 10              |

## DIPLOMA

Eu, José Manuel Amado da Silva, Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa, Luis de Camões, faço saber que,  
*I, José Manuel Amado da Silva, Rector at Universidade Autónoma de Lisboa, Luis de Camões, do hereby declare that*

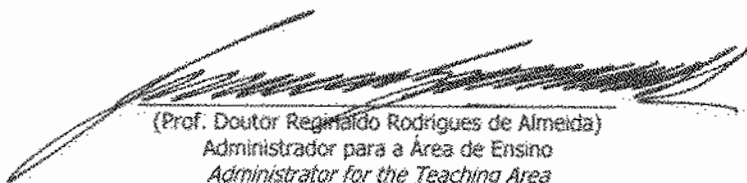
### Daniela Arruda de Sousa Mohana

Portadora do Passaporte n.º FO938270, natural do Brasil, concluiu com aproveitamento o Mestrado em Direito, na especialidade de Ciências Jurídicas, a 21 de junho de 2021, tendo obtido 120 ECTS, pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente Diploma, com a classificação final de 15 (quinze) valores e a qualificação de Bom (Escala Europeia: C).

*With the Passport n.º FO938270, born in Brazil, successfully completed the Mestrado degree in Direito, in the specialty of Ciências Jurídicas, on 21 June 2021, having obtained 120 ECTS. Pursuant to legal provisions, I had this Diploma issued of the student's program completion with the final average of 15/20 (fifteen over twenty) and qualification Good (European Scale: C).*

Lisboa, 06 de março de 2023

*Lisbon, 06 Mrch 2023*

  
(Prof. Doutor Reginaldo Rodrigues de Almeida)  
Administrador para a Área de Ensino  
*Administrator for the Teaching Area*

  
(Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva)  
Reitor / Rector  
Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Aluna / Student number: 20151554

Nº do Registo do Diploma: 3237/20151554/2100/9279/M/2021/HLOPES



Palácio dos Condes do Redondo  
Rua de Santa Marta 56  
1165-023 Lisboa

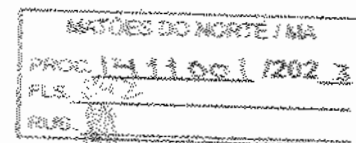
T: (+351) 213 177 600  
E: geral@autonoma.pt  
autonoma.pt

PLANO DE ESTUDOS

| Unidades Curriculares                              | Regime<br>(a) | Tipo<br>(b) | Ano Académico<br>(c) | Classificação<br>(d) | Nota<br>(e) | ECTS<br>(f) | Observações<br>(g) |
|--|---------------|-------------|----------------------|----------------------|-------------|-------------|--------------------|
| Direito Processual Civil                           | S1            | OB          | 2015-16              | -                    | Aprovada    | 7           |                    |
| Direito Constitucional                             | S1            | OP          | 2015-16              | -                    | Aprovada    | 7           |                    |
| Direito dos Contratos                              | S1            | OB          | 2015-16              | E                    | 10          | 7           |                    |
| Metodologia da Investigação                        | S1            | OB          | 2015-16              | B                    | 16          | 3           |                    |
| Módulo Orientado: Direito Civil                    | S1            | OB          | 2015-16              | C                    | 16          | 6           |                    |
| Trabalho de Investigação: Direito Processual Civil | S2            | OB          | 2015-16              | C                    | 14          | 7,5         |                    |
| Trabalho de Investigação: Direito Civil            | S2            | OB          | 2015-16              | A                    | 18          | 7,5         |                    |
| Trabalho de Investigação: Direito Constitucional   | S2            | OB          | 2015-16              | D                    | 13          | 7,5         |                    |
| Trabalho de Investigação: Direito Penal            | S2            | OB          | 2015-16              | B                    | 13          | 7,5         |                    |
| Trabalho de Orientação                             | S1            | OB          | 2020-21              | C                    | 16          | 4           |                    |
| Prática  | S1            | OB          | 2020-21              | C                    | 16          | 26          |                    |
| Investigação                                       | S2            | OB          | 2020-21              | C                    | 16          | 3           |                    |
| Prática  | S2            | OB          | 2020-21              | C                    | 16          | 24          |                    |
| Defesa da Dissertação                              | S2            | OB          | 2020-21              | C                    | 16          | 3           |                    |

As provas públicas para discussão da Dissertação com o tema *Os Direitos Fundamentais como Fundamento do Trabalho Escravo nas Decisões do Poder Judiciário Luso Brasileiro*, a 21 de junho de 2021, te...  
 da por unanimidade, com a classificação de 16 (dezasseis) valores e a qualificação de Muito Bom.

O plano de estudos do curso de Mestrado em Direito foi aprovado pelo Despacho nº 9957-AI/2007, de 18 de Abril, put...  
 da República, 2ª Série - N.º 103, 29 de Maio de 2007.



Legenda:  
 me: A - Anual; S - Semestre.  
 OB - Obrigatória; OP - Opcional; EX - Extra-curricular.  
 (a): Ano de conclusão da unidade curricular.  
 (d): Classificação na Escala Europeia de Comparabilidade final da unidade curricular expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20.  
 (f): Créditos ECTS.  
 (g): Observações.

A unidade curricular realizada através do reconhecimento de creditação de competências académicas

Assinado por Helda Lopes:

Assinado por Luísa Ferreirinho:

## SELO DE AUTENTICIDADE

A Universidade de Marília reconhece o título de MESTRADO em DIREITO de DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA, obtido na UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍSA FERREIRINHO CAMÕES, com fundamento no art. 48, §3, da Lei nº 9.3/2007, da Resolução CNE/CES nº 1/2022 e da Portaria Non 100/2016. Reconhecimento realizado por meio da Plataforma CAROLINA BORI (Processo nº 00420.2.54718/08-2023). Diploma registrado sob o nº 127



|                          |
|--------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA     |
| PROC. 1411001 / 202 3    |
| FLS. 243                 |
| RUB. <i>[assinatura]</i> |

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO N.º 208/2009/SEMCAS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 817/2009.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS E DANIELA ARRUDA DE SOUSA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.307.102/0001-30, sediada à Rua da Palma n.º44, Centro, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária Senhora **Roseli de Oliveira Ramos**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 20807794-4 SSP/MA e CPF n.º 146.643.303-59, residente na Rua Bicudos n.º 07, Qd/03, Apt.º 701 - Mikonos - Jardim Renascença, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Daniela Arruda de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da CI n.º 012763301999-4 SSP-MA e CPF n.º 993.245.123-15, residente e domiciliado(a) à Rua Rio Anil, 07, Cond. Mar Del Plata, Casa 34, Recanto dos Vinhais, São Luís, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato, com base legal no art. 37, IX, da Constituição Federal/88 e/c art. 2º, VI, da Lei Municipal n.º 4.891/07, atendidas as cláusulas e condições que se especifica a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Técnico de Referência do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este Contrato guarda conformidade com a Nota de Empenho n.º 569 e demais documentos constantes do Processo n.º 817/2009-SEMCAS, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 14110sl / 202 3 |
| FLS. 200              |
| RUB. 10               |

## TERMO DE COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO

Em vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dez, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, perante a Doutora Procuradora-Geral de Justiça, compareceu a Bacharel em Direito **DANIELA ARRUDA DE SOUSA**, exibindo o título de sua nomeação para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico V, Símbolo CC - 03*, da Procuradoria Geral de Justiça, de indicação do Promotor de Justiça *Márcio Thadeu Silva Marques*, nomeada pelo Ato n.º **584/2010 -GPGJ**, desta data, assinado pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **Regina Maria da Costa Leite**, nos termos dos artigos 127, § 2º da Constituição Federal, e 94 § 2º da Constituição Estadual. Declarou a compromissanda que veio prestar o compromisso de bem e fielmente exercer as funções do cargo para o qual foi nomeada, e que, pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, lhe foi deferido o compromisso e lhe dava posse, na forma da Lei.

Regina Maria da Costa Leite  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
Em exercício

Daniela Arruda de Sousa  
EMPOSSADA



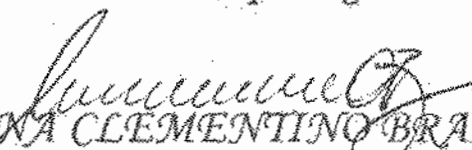



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 1411001 / 202 3 |
| FLS. 215              |
| RUB. 10               |


*Termo de compromisso e posse de DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA, no cargo em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, símbolo CDGA.*

*Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no Gabinete da Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, presente a titular, MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO, compareceu DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA, para tomar posse no cargo em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, símbolo CDGA, para o qual foi nomeada, conforme Ato nº 98/2018-TJ, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça. Apresentou a empossada, declaração de bens, bem como a de inexistência de parentesco, a que se refere o artigo 4º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e demais documentos exigidos por lei. Deferida a posse pelo Presidente, mandei digitar o presente termo em duas vias, que segue assinado.*

  
MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO  
Diretora de Recursos Humanos

  
DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA  
Assessora Técnica de Desembargador





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÔES DO NORTE / MA |
| PROC. [411001] /2023 |
| FLS. 201             |
| RUB. 10              |

ATO - 982018  
( relativo ao Processo 5152018 )  
Código de validação: A3A3D2E267

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 515/2018-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 11 de janeiro de 2018.

Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matricula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2018 09:22 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

CNPJ Nº 23.689.748/0903-59

CEUMA - Associação de Ensino

EMPREGADOR

Superior

MARQUES DO MONTE / MA  
PROD. 1411001 / 2013  
FLS. 001  
SUN. 001

CCC/CPF/CEI

Rua Josué Montello, Nº 01

ENDEREÇO

Renascença II

CEP: 65.075-120

MUNICÍPIO

São Luís

MA

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

Professora

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO

10 DE Janeiro DE 2015

REGISTRO Nº

FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

R\$ 26.861,00 (Vinte e seis mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) por aula + repouso  
Lívia Fernandes Oliveira

1ª

Coordenadora de  
Admissão e Desligamento  
UNIVERSIDADE CEUMA

DATA DE SAÍDA

DE

DE

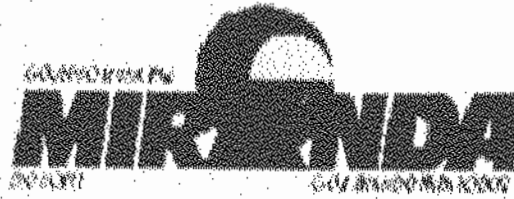
ASS. DO EMPREGADOR OU A SERVO C/ TESTEMUNHA

1ª

2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA



## CERTIFICADO

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA certifica que Daniela Arruda de Sousa elaborou o Projeto Conceituação e Categorização da Violência Sexual Contra Criança e Adolescente para implantação nesse Município, sendo o mesmo devidamente registrado nessa Prefeitura.

Miranda do Norte, 12 de dezembro de 2008.

  
Aurea Maria Pereira Bomfim  
Prefeita Municipal

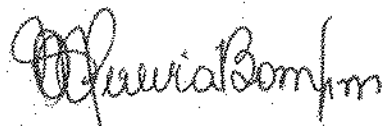




## CERTIFICADO

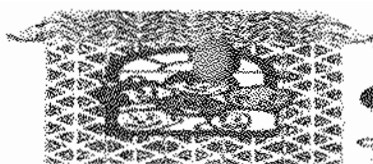
A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA certifica que Daniela Arruda de Sousa atuou como Instrutora do Projeto Conceituação e Categorização da Violência Sexual contra Criança e Adolescente neste Município, no período de 21/11 a 05/12/2008 com uma carga horária de 72 horas.

Miranda do Norte, 12 de dezembro de 2008.



Aurea Maria Pereira Bomfim  
Prefeita Municipal





**CMCDA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LUÍS

# CERTIFICADO

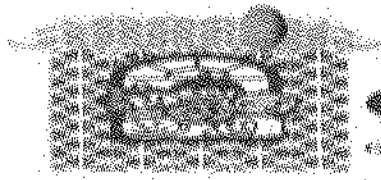
O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, certifica que **Daniela Arruda de Sousa** participou, na condição de Instrutora, da Capacitação dos pré-candidatos a conselheiros tutelares da área Itaqui- Bacanga, no período de 26 a 27 de novembro de 2009.

Carga Horária Ministrada: 20 horas

*E. Abrantes*  
ELOINA ABRANTES  
VICE- PRESIDENTE DO CMCDA

Rua da Alegria, nº 222 – Centro – São Luís/MA.  
Telefax: (98) 3214-1073/1088 – CEP 65020-010  
E-mail: cmdcasl@yahoo.com.br

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| PROC. 1411591/2023 | MATÕES DO NORTE / MA |
| FLS. 03            |                      |
| RUBR. 01           |                      |



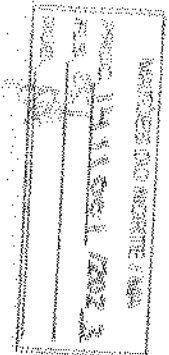
# CERTIFICADO

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, certifica que **Daniela Arruda de Sousa** participou, na condição de Instrutora, da Capacitação dos pré-candidatos a conselheiros tutelares das áreas Centro- Alemanha, Vila Luizão-Turu, Cidade Operária- Cidade Olímpica, no período de 16 e 17 de abril de 2010.

Carga Horária Ministrada: 20 horas

*Eloina Abrantes*  
ELOINA ABRANTES  
VICE-PRESIDENTE DO CMCA

Rua da Alegria, nº 222 - Centro - São Luís/MA.  
Telefax: (98) 3214-1073/1088 - CEP 65020-010  
E-mail: cmcasi@yahoo.com.br





**JUTRA**  
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA  
DE JURISTAS DO TRABALHO

# XIII ENCONTRO

## LUSO-BRASILEIRO DE JURISTAS DO TRABALHO

### CERTIFICADO

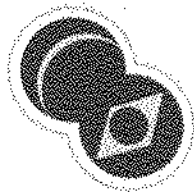
Certificamos que DANIELA ARRUDA DE SOUZA MOHANA participou do XIII ENCONTRO LUSO - BRASILEIRO DE JURISTAS DO TRABALHO (JUTRA), que teve como tema central "Trabalho, Castigo e Escravidão. Passado ou futuro?", realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2017, na cidade de Cabo Frio, Rio de Janeiro, Brasil, na qualidade de Participante, com carga horária de 60 horas.

**Benizete Ramos de Medeiros**  
Presidente Geral da JUTRA

**Alvaro Tenreiro Matos**  
Presidente da Delegação Portuguesa  
da JUTRA

PROC. 1411951/2023  
FLS. 25  
RUB.   
MATOSES DO NORTE / MA



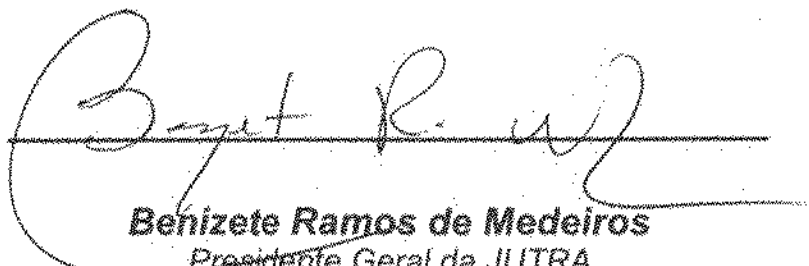


**JUTRA**  
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA  
DE JURISTAS DO TRABALHO

# XIII ENCONTRO LUSO-BRASILEIRO DE JURISTAS DO TRABALHO

## CERTIFICADO

Certificamos que DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA participou do XIII ENCONTRO LUSO - BRASILEIRO DE JURISTAS DO TRABALHO (JUTRA), que teve como tema central "Trabalho, Castigo e Escravidão. Passado ou futuro?", realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2017, na cidade de Cabo Frio, Rio de Janeiro, Brasil, na qualidade de Expositor de Trabalho Científico, com carga horária de 60 horas.

  
**Benizete Ramos de Medeiros**  
Presidente Geral da JUTRA

  
**Álvaro Tenreiro Matos**  
Presidente da Delegação Portuguesa  
da JUTRA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO  
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

NOTA DA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA: Didática Pública

NOTA: 9,03 (Nove virgula zero três)

NOME DO (A) CANDIDATO (A): Daniela Arruda de Sousa

Daniela Arruda de Sousa

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

COMISSÃO EXAMINADORA

[Signature]  
Presidente

[Signature]  
Secretário (a)

[Signature]  
Membro



VIA DO (A) CANDIDATO



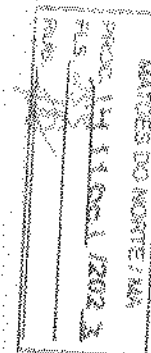
**CMCDA**  
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

# CERTIFICADO

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, certifica que **Daniela Arruda de Sousa** participou da elaboração do **PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS- MA, no ano de 2010.**

*Eloina Abrantes*  
**ELOINA ABRANTES**  
VICE- PRESIDENTE DO CMCDA

Rua da Alegria, nº 222 – Centro – São Luís/MA.  
Telefax: (98) 3214-1073/1088 – CEP 65020-010  
E-mail: cmdcasl@yahoo.com.br





### Candidato(a) a Vereador(a)

Inscreva-se para concorrer à vaga de Vereador(a) em 2023 (PROVA 2023)  
Código: 7667561366766647  
Nome completo do(a) candidato(a):

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 14116el/2023   |
| FLS. 176             |
| RUB. 11              |

Bacharel em Direito (Universidade Ceuma), Advogado com experiência em Direito Público, Pós-Graduando em Direito Constitucional. Exerceu o cargo de Assessor Jurídico na Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão - SECMA (2021/2023), (Texto informado pelo autor)

### Identificação

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Nome                            | Carlos Augusto Alves |
| Nome em citações bibliográficas | ALVES, C. A.         |
| CPF                             | 000.000.000-00       |

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

- 2023 Especialização em andamento em Pós-Graduação em Advocacia Trabalhista e Direito Público. (Curso regular: 2023). Escola Superior de Advocacia - ESAPMA, MA, BRASIL.
- 2022 Especialidade em andamento em Pós-Graduação em Direito Constitucional. Centro Educacional Renato Zeman, (CERZ), São Paulo.
- 2018 - 2019 Graduação em Direito. Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil. TCC: CONSTITUCIONALIDADE DAS REGRAS DE DESEMPENHO DE REPRESENTANTES EM ANÁLISE DAS REQUISITOS DE VOTABILIDADE DE CANDIDATOS PARA PARTIDO POLÍTICO DO SISTEMA BIPARTIDÁRIO BRASILEIRO.

### Formação Complementar

### Afiliação Profissional

Ordem Regional Federal da 1ª Região, OAB/1ª Região, Brasil.

#### Vínculo Institucional

|             |   |
|-------------|---|
| 2018 - 2020 | Vínculo: Estágio, Regime: Estágio Funcional. Estágio em Exercício, Curso Regular. Foi aprovado na 1ª classificação em processo seletivo de estágio de nível Superior. |
|-------------|---|

Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

#### Vínculo Institucional

|             |   |
|-------------|---|
| 2018 - 2018 | Vínculo: Estágio Educacional, Regime: Estágio Funcional. Estágio Selecionado dentro do processo seletivo de ingresso acadêmico para estágio. Estágio Regular. |
|-------------|---|

Comarca do Bemito do Maranhão, GOVERNO/MA, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2017 - 2018

Outras informações

Vínculo Catedra, Regime de Trabalho Especializado  
Lotação na Secretaria Estadual de Cultura do Maranhão.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411091/2023 |
| FLS.                 | 232          |
| RUB.                 | 97A          |

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, SECEX, Brasil.

**Vínculo Institucional**

2011 - 2023

Vínculo Serviço Público, Regime de Trabalho Especializado, PÓS-GRADUAÇÃO

**Áreas de atuação**

1. Grande área Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
2. Grande área Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Engenharia: Direito Administrativo.
3. Grande área Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Engenharia: Direito Constitucional.

**Línguas**

- Português: Insperença Sem, Pula Sem, Lê Sem, Dança Sem.  
Espanhol: Gregoriano Pó,2, Pola Pó, Lê Pó, Incent Pó.

**Prêmios e títulos**

- 2020: Alvo Top Grada, Universidade Ceuma.  
2018: Alvo Top Grada, Universidade Ceuma.

**Produções**

**Produção Bibliográfica**

**Eventos**

**Participação em encontros, congressos, exposições e feiras**


1. I (Deo)Organização Pública e o Direito - 14ª 14ª Carta Velas, 2017. (Curso)
2. VI Simpósio Jurídico da Universidade CEUMA, 2017. (Simpósio)
3. III Congresso Nacional de Direito do Trabalho e VIII Jornada Acadêmica da Universidade CEUMA, 2016. (Congresso)
4. VI Simpósio Jurídico - Ética e Cidadania: uma nova visão sobre os Direitos Humanos, 2016. (Simpósio).


Página gerada pelo Sistema Cadastro Unesp em 01/10/2023 às 16:14:28.

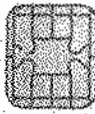
Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001/2023  
FLS. 27  
RUB. 78

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 53 da Lei n.º 8.986/94)

  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

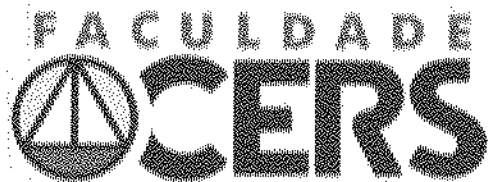
  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**IVD**

TERCEIRA PUBLICA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 16900910







Departamento de Pós-Graduação

# CERTIFICADO

Certificamos que **DANIEL ARRUDA PIRES**

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Constitucional com Ênfase em Direitos Fundamentais**

realizado no período de **23 DE FEVEREIRO DE 2022 A 26 DE ABRIL DE 2023**

com carga horária total de **360 horas**.

DocuSigned by:

*Guilherme Marcol Montandon Sabana*

Assinado por: **GUILHERME MARCOL MONTANDON SABANA**

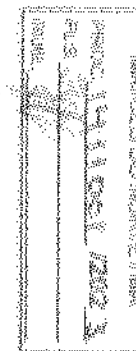
CPF: 0870782498

Papel: **DIRETOR**

Data/Hora da Assinatura: 18/11/2023 | 11:27:56 P&T



8088808F35814FD098A6B14DCE2FC8F





## FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: DANIEL ARRUDA PIRES

CPF: 003.705.893-27

Registro do Certificado:

Página de nº: 14631

Livro de nº: 120875

\* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzól Montandon Sarava

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica

Secretaria de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by

Guilherme Marzól Montandon Sarava

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAVA

CPF: 06707526495

Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 16/11/2023 | 11:27:43 PST

80B56D7F32614FDD966A865D2CE37C9F

80B56D7F32614FDD966A865D2CE37C9F

MAIOES DO NORTE / MA  
PROC. 1411061 / 2023  
FLS. 107  
RUB. 98

# HISTÓRICO ESCOLAR

## Pós-Graduação Lato Sensu



Nome: DANIEL ARRUDA PIRES

CPF: 003.705.893-27

Curso\_Turma: DIREITO CONSTITUCIONAL COM ENFASE EM DIREITOS FUNDAMENTAIS 2021

 MATRÍCULA DO NORTE / MA  
 1411551/2023  
 PLS: 2023  
 F.A.S.

Carga horária Total do Curso: 360 horas

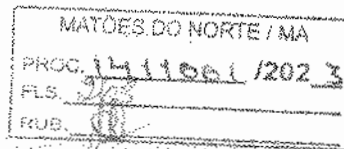
| Disciplina e Patrono   | CH | Nota       |
|--|----|------------|
| Teoria da Constituição e do Direito Constitucional e Hermenêutica Constitucional<br>Ingo Wolfgang Sarlet - Doutor                        | 30 | -          |
| O Sistema Constitucional Brasileiro<br>Ingo Wolfgang Sarlet - Doutor   | 30 | 10,0       |
| Teoria Geral dos Direitos Fundamentais<br>Ingo Wolfgang Sarlet - Doutor  | 40 | 10,0       |
| Direitos Fundamentais em Espécie<br>Caio Paiva - Especialista  | 60 | 10,0       |
| Direitos Fundamentais Sociais<br>Caio Paiva - Especialista   | 30 | 10,0       |
| Direitos Fundamentais e Ecológicos<br>Tiago Fensterseifer - Doutor   | 30 | 10,0       |
| Organização do Estado e Repartição de Competências<br>Tiago Fensterseifer - Doutor   | 30 | 10,0       |
| Jurisdição Constitucional, Controle de Constitucionalidade e Direitos Fundamentais<br>Caio Paiva - Especialista                          | 30 | 10,0       |
| Tributação, Orçamento, Ordem Econômica e Proteção dos Grupos Sociais Vulneráveis na Constituição de 1988<br>Tiago Fensterseifer - Doutor | 30 | 9,1        |
| Interfaces entre o Direito Constitucional e o Direito Internacional<br>Júlio Camargo de Azevedo - Mestre                                 | 30 | 9,1        |
| Metodologia da Pesquisa em Direito e Orientações sobre Elaboração de TCC<br>Júlio Camargo de Azevedo - Mestre                            | 20 |            |
| <b>Média Final</b>   |    | <b>9,6</b> |

| Trabalho de Conclusão de Curso | Nota |
|--------------------------------|------|
| Tipo: ..                       |      |
| Tema: ..                       |      |

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em grau, variando entre zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2016 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2016.

Desenvolvido por:  
 Melissa Aparecida de Jesus  
 Assessoria em Gestão Educacional  
 CPF: 052119254-0  
 Pádua 19827108  
 Universidade Estadual do Maranhão - UEMA  
 65065-900  
 2023-11-15  
 423092281201412014201420142014



DocuSign

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 4CDBA18309C04E628F238208FB06755F  
Assunto: Complete com a DocuSign: CEI\_Constitucional.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 3 Assinaturas: 3  
Certificar páginas: 3 Rubrica: 0  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Janaina Dias Marçal da Silva  
R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA  
102 E - RECIFE  
Recife, PE 50.030-140  
janainamarcal@cers.com.br  
Endereço IP: 187.32.210.57

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
14/11/2023 04:36:35

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva  
janainamarcal@cers.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Guilherme Marçal Montandon Saraiva  
cmontad@cers.com.br  
OPERACIONAL

**Assinatura**

DocuSigned by:  
Guilherme Marçal Montandon Saraiva  
60858292F3281AFD

**Registro de hora e data**

Enviado: 14/11/2023 04:36:42  
Visualizado: 16/11/2023 11:27:14  
Assinado: 16/11/2023 11:27:47

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.103.79.57

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3  
CPF do signatário: 06707628496  
Cargo do Signatário: DIRETOR

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19/04/2021 06:00:56  
ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0  
Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

**Eventos do signatário presencial**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos de entrega do editor**

Status

Registro de hora e data

**Evento de entrega do agente**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de entrega intermediários**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de entrega certificados**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de cópia**

Status

Registro de hora e data

**Eventos com testemunhas**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos do tabelião**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos de resumo do envelope**

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/criptografado  
Entrega certificada Segurança verificada  
Assinatura concluída Segurança verificada  
Concluído Segurança verificada

14/11/2023 04:36:43  
16/11/2023 11:27:14  
16/11/2023 11:27:47  
16/11/2023 11:27:47


**Eventos de pagamento**

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |               |
| PROC.                | 411091 / 2023 |
| FLS.                 | 07            |
| RUB.                 |               |



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 008             |
| NUB. 08              |

## VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: [validator.docusign.com](https://validator.docusign.com) e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:

<https://www.docusign.com.br/legislacao>





**UNIVERSIDADE DO CEUMA  
UNICEUMA**

Reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação nº 274, de 27 de março de 2012.  
Publicado no D.O.U. nº 07, seção 1, de 28/03/2012.



*O(A) Reitor(a) da Universidade Ceuma, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, na data de 21 de dezembro de 2020, e a colação de grau na data de 4 de janeiro de 2021, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a*

**DANIEL ARRUDA PIRES**

*nacionalidade brasileira,  
nascido em 6 de setembro de 1998,*

*natural de São Luís - MA  
portador da Cédula de Identidade 8196094220021-5E502MA,*

*e outorga-lho o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*São Luís(MA), 11 de janeiro de 2021.*

*[Handwritten Signature]*  
Secretária(a)

*[Handwritten Signature]*  
Reitor(a)

*[Handwritten Signature]*  
Diplomado(a)

*Código de verificação: 079067023100001800158370389300064*

Digitizado com CamScanner



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 14 11001/202\_3  
 PLS 3/20  
 RUB

UNIVERSIDADE DO CEARÁ - UNICELUMA - 823  
 2541 - CEARÁ - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
 C/PO 25.588 / 823020-28  
 Estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1204 de 27 de agosto  
 de 1972, publicado no DOU nº 97, de 30/01, de 1973, p. 012

PROF. DR. FÁBIO BRAGA LIMA  
 Mestre em Sociologia  
 Universidade do Ceará - UNICELUMA

PROF. DR. CÍNTIA NUNES DA COSTA  
 Katiara

PROF. LAURILIA FERREIRA ASSIS  
 Secretária Acadêmica

CURSO DE DIREITO - Reconhecido pelo Portaria  
 Ministerial nº 218 de 28/03/01, publicada no  
 D.O.U. nº 128 de 07/03/2001, Seção 1, Página 107.

MANIFESTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO - ABC  
 UNIVERSIDADE CEARÁ  
 RECIFE/PE  
 Dispositivo registrado sob o nº 1382/2011  
 Pq nº 028  
 Livro nº 211  
 Em 11/01/2021, por intermédio de competência  
 do Instituto de Registro, nos termos do Art. 7º, par. 1º, do 2º  
 inciso do Art. 1º, do Decreto nº 1.412, de 12/04  
 de 2012, o presente foi registrado.  
 Processo nº 0003242021-2

SALILIA FERREIRA ASSIS  
 Secretária Acadêmica  
 LEONILTON FERREIRA ASSIS  
 Coordenador Acadêmico  
 Instituto Superior do Ceará

058054

## DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que **Daniel Arruda Pires**, CPF nº **003.705.893-27**, encontra-se com matrícula regular, no **Curso de Pós-Graduação em Direito Constitucional - 2022.1** oferecido pela Faculdade CERS na modalidade de Educação à Distância, nos termos da Portaria autorizativa MEC Nº 370, de 11 de maio de 2018, com turma iniciada em **23.02.2022** e término previsto em **26.04.2023**, tendo esse prazo sido prorrogado para **26.10.2023** para conclusão das atividades acadêmicas, totalizando carga horária de 360 horas, respeitado o exposto na Resolução CNE nº 01, publicada no DOU em 06 de abril de 2018.

Informamos na qualidade de representante da IES o Sr. Diretor **Guilherme Marzol Montandon Saraiva**, na Coordenação do Estágio a Srª. **Andréa da Silveira Bemfica** e na Coordenação de Cursos a Srª. **Janaina Dias Marçal da Silva**.

**Recife, 01 de Novembro de 2023**

**Janaina Marçal**  
Coordenação de Cursos  
Pós-Graduação CERS

Constituinte Empresarial Rua Bárbara  
Av. Rio Marajó, 715, Br. Amal, Guará, Recife-PE  
CEP: 52011-040

https://www.cers.com.br



Seu número de inscrição: **232201140**

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                  |
| PROC.                | 14.11.001 / 2023 |
| FLS.                 | 23               |
| RUB.                 |                  |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Candidato aceita o termo ao realizar a inscrição.

**DADOS DO PARTICIPANTE**

|                     |                               |                           |        |
|---------------------|-------------------------------|---------------------------|--------|
| Nome                |                               | Inscrição                 |        |
| DANIEL ARRUDA PIRES |                               | 232201140                 |        |
| Data de nascimento  | CPF                           | Sexo                      |        |
| 06/09/1998          | 00370589327                   | M                         |        |
| Orgão Expedidor     | UF Expedidor                  | Endereço                  |        |
| SEP                 | MA                            | RESIDENCIAL MAR DEL PLATA |        |
| CEP                 | Bairro                        | Cidade                    | Estado |
| 05.070-015          | RECANTO DOS VINHAIS           | SÃO LUIS                  | MA     |
| Complemento         | Telefone                      |                           |        |
| CASA 24             | (98)98297-5735                |                           |        |
| Celular             | E-mail                        |                           |        |
| (98)98297-5735      | danielarrudapires@hotmail.com |                           |        |

Deficiência:

NÃO

ADVOGACIA MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA

Primeira Opção: JOVEM ADVOGACIA

**Ordem dos Advogados do Bra...**

4126, Av. Prof. Carlos Cunha, 4014,  
MA

4,4 007 00000000

Ver outras informações



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1411001 / 2023  
 FLS. 247  
 RUB. 678

Dados cartográficos ©2023 Informar erro no mapa



**Endereço**

Rua Dr. Pedro Ernani de Oliveira, Nº01 - CEP 6507  
MA



**Email e website**

Email: [advocacia@matoesdo.com.br](mailto:advocacia@matoesdo.com.br)  
Website: [www.matoesdo.com.br](http://www.matoesdo.com.br)



**Telefones**

Tel: (0800) 400-1111

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'A.S.' and the other a more complex signature.



**Nome completo** Walter de Oliveira Guimarães  
**Endereço para contato** rua CF. Wilson/7800m, cep: 67461-932, m: 6366911  
**Cidade** Matões do Norte - MA

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1411661/2023  
 FLS. 11  
 RUB. 11

**Resumo informado pelo autor**

Bacharel em Direito (Universidade Ceuma - UNICELUMA), Advogado com experiência em Direito do Trabalho e processo do trabalho, Direito Público e Privado. Pós-graduação em direito do trabalho (Logos-SP), Pós-graduação em Direito Eleitoral (ESA), Pós-graduação em Direito médico (Logos-SP).  
*(Ver mais informações pelo autor)*

**Nome (s)**

**Nome** Walter de Oliveira Guimarães

**Endereço (s)**

**Endereço** Rua Cavalcante Guimarães e Lauricete Moraes Da Faveira Guimarães

**Cidade** 20211-900 - Brasil

**Carteira de Identidade** 0542146220276 SSP/MA - SSA - 1401/2019

**CPF** 032.911.039-89

**Formação acadêmica (titulação)**

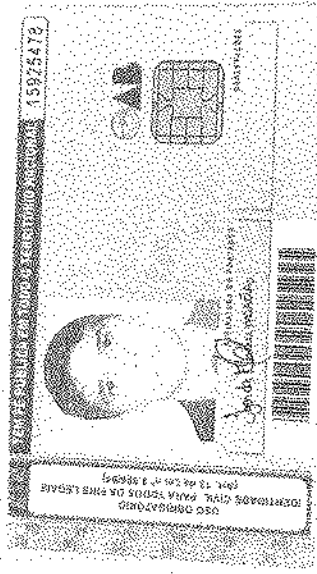
- Especialização em Direito Eleitoral**  
Escola Superior de Advocacia, ESA, Brasil
- Especialização em Direito Médico e de Saúde**  
Faculdade Logos, FALOG, São Paulo, Brasil
- Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho**  
Faculdade Logos, FALOG, São Paulo, Brasil
- Graduação em Direito**  
Universidade Ceuma, UNICELUMA, São Luís, Brasil  
Tema: O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO PMAS: análise sobre a problemática decorrente a constituição de comissão mista para fiscalização de licitação. Ano de obtenção: 2019  
Orientador: Diego Gustavo Sousa

**Áreas de atuação**

- Direito Público
- Direito do Trabalho
- Direito Privado

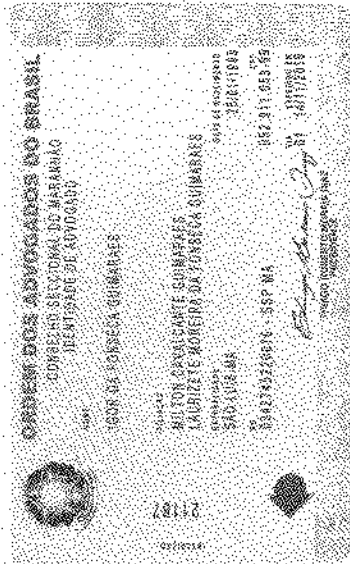
*Índice gerado pelo sistema Currículo Lattes em 01/11/2023 às 15:22:02h.*

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.001/202\_3  
FLS. 272  
RUD. 002



*[Handwritten signatures]*

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14116261 / 2023  
FLS. 295  
RUB. 1



*[Handwritten signatures]*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



# UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.  
Publicado no DOU nº 52, seção 1, de 28/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Direito, em 24 de agosto de 2018, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a:

## IGOR DA FONSECA GUIMARÃES

nacionalidade brasileira  
nascido(a) a 25 de janeiro de 1993

naturalidade São Luís - MA  
identidade nº 0342745220076-SSP/MA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 8 de novembro de 2018.

*Lucilene A. Nascimento*  
Secretário(a)


*Igor da Fonseca Guimarães*  
Reitor(a)

*Igor da Fonseca Guimarães*  
Diplomado(a)

**CURSO DE DIREITO - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 345, de 05/06/2017, publicada no D.O.U. N.º 107, de 06/06/2017, Seção 1, Página 33.**

*Prof. Saulo Henrique Brito Matos Martins*  
Reitor

*Prof. Lauralice Ferreira Araujo*  
Secretária Acadêmica



NOTAS DO NORTE / MA  
PROV. 14.11.000.1 / 2023  
FLS. 23

**MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA**

Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 403872018

Livro nº 178 Fila nº 071

Em 08/11/2018, Processo nº 0181300/2018-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 3.722, de 24 de maio de 2008, publicado no DOU nº 99, seção 1, 28/05/2008.

*[Handwritten Signature]*

Secretário(a) Acadêmico(a)

**Rachel Elisa Moreira Siles**  
SECRETARIA ACADÊMICA DE EXERCÍCIOS  
UNIVERSIDADE CEUMA



MAIORES DO NORTE / MA  
15/05/2023  
FL. 002  
P. 01



Comunicamos que:

# Igor da Fonseca Guimarães

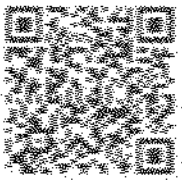
(CPF nº 1.003.00) continua

Advogado Trabalhista e Conciliador Elicio 2020

conduzido por Celso nos dias

01 (01) Junho de 2022 a 13 (de Novembro) de 2022

totalizando 30 horas.



Assessoria Trabalhista

Assessoria Jurídica



CEISO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA





Credenciamento (CAC) Portaria (Ministerio) nº 703, de 23.08.2022, DOU nº 94, de 27.08.2022, Seção 1, p. 84

# CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições, certifica que

**IGOR DA FONSECA GUIMARÃES**

concluiu o Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* em  
**DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO  
TRABALHO**

com carga horária total de 360 horas, regulamentado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, conferindo-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo - SP, 08 de novembro de 2023.

JENIFER CONCEIÇÃO DA SILVA  
Secretária Geral

IGOR DA FONSECA GUIMARÃES  
CPF: 052.911.053-99

ADRIANO DE ASSIS FERREIRA  
Diretor Geral

Registro: 000095122





Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

|   |
|---|
| MATRIZES DO NORTE / MA<br>PROC. 14.11061 / 2023<br>FL. 246<br>in/B. |
|---|

**IMPORTANTE:** Essa declaração de matrícula tem validade de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão.

Acesse [www.academico.legale.com.br/legale/autenticidade.asp](http://www.academico.legale.com.br/legale/autenticidade.asp) e digite o código

4C4547414C453134313538363038374D514D513233313431353836303837 para verificar a autenticidade deste documento.

São Paulo - SP, 1 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Ferreira  
Diretor Geral  
CPF: 282.552.888-99



Jenifer Conceição da Silva  
Secretária Geral  
CPF: 388.871.288-20

CNPJ: 05.492.915-0001/85

Rua da Consolação, 65 - 1º Andar - São Paulo/SP - CEP. 01301-000 - [www.legale.com.br](http://www.legale.com.br)  
 Recredenciamento Presencial: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22/12/2016, DOU nº 247, de 26/12/2016, seção 1, p. 26.  
 Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12/02/2020, DOU nº 32, de 14/02/2020, seção 1, p. 34.



## DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

|                         |
|-------------------------|
| MATÉRIAS DO NORTE / NIA |
| PROG. H.11561 / 202_3   |
| PLS. 2023               |
| RAE                     |

Declaramos para os devidos fins que, IGOR DA FONSECA GUIMARÃES portador(a) do CPF nº 052.911.053-99 e Registro Acadêmico (RA) nº141588087 está regularmente matriculado(a) e frequente no curso de Pós-Graduação lato sensu em DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE, ofertado na modalidade a distância, com carga horária total de 396 horas, com início em 05/02/2023, com prazo de integralização mínima de 06 (seis) meses e integralização máxima de 24 (vinte e quatro) meses. Sendo assim, o prazo final para a conclusão do curso dar-se-á em 05/02/2025.

Cabe destacar que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), conforme legislação vigente, a entrega opcional do Trabalho de Conclusão de Curso não obrigatório, nos formatos de Artigo ou Monografia, além do Estágio não obrigatório, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

O referido curso está regulamentado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 e atende ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e é composto pelos seguintes módulos obrigatórios.

| Módulos                                 | Situação |
|---|----------|
| Responsabilidade Civil do Médico        | Cursando |
| Responsabilidade penal do médico        | Cursando |
| Ética médica                            | Cursando |
| Direito regulatório                     | Cursando |
| Saúde suplementar                       | Cursando |
| LGPD na saúde                           | Cursando |
| Biotética                               | Cursando |
| Direitos da pessoa com deficiência      | Cursando |
| Biodireito                              | Cursando |
| Direito sanitário                       | Cursando |
| Código de defesa do consumidor na saúde | Cursando |
| Saúde pública                           | Cursando |
| Avaliação (obrigatória)                 | Pendente |

CNPJ: 05.492.915-0001/85

Rua da Consolação, 65 - 1º Andar - São Paulo/SP - CEP. 01301-000 - www.legale.com.br  
 Reconhecimento Presencial: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22/12/2016, DCU nº 247, de 25/12/2016, seção 1, p. 26.  
 Credenciamento SADI: Portaria Ministerial nº 247, de 12/02/2020, DOI nº 32, de 14/02/2020, seção 1, p. 34.



Endereço para contato: Rua CVR, 11666/11667, Vila São José, 43060-000, Vitória, ES  
Última atualização do currículo em 01/11/2023

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411061 / 2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Resumo informado pelo autor

Bacharel em Direito pela Universidade CEUMA (2018). Advogada com experiência em Direito Público e Privado, Experiência em Direito Eleitoral, Consultora Jurídica, Advogada para OAB Maranhão. Pós-Graduada em Direito Processual Civil, Pós-graduação em Direito Eleitoral.  
(Texto informado pelo autor)

NOME CIVIL

Nome: Tereza Cristina de Castro Azevedo

Endereço

Endereço: Rua Rui Lima Azevedo e R. Pôrto Coelho, de Costa

Residência: 28701994 - Brasil

Carteira de Identidade: 0406633021711 SSP - MA - 33087050

CNPJ: 608.747.223-01

Formação acadêmica/título

- 2018 Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL, Escola Superior de Advogados do Maranhão - ESA MA, ESA MA, Brasil  
Título: .
- 2018 Especialização em Pós-Graduação Processo Civil, Direito Processual, DAMASCO, São Paulo, Brasil  
Título: .
- 2018 Graduação em Direito, Universidade Ceuma, UNICELUMA, São José, Brasil  
Título: O Novo Código de Processo Civil: Uma análise acerca da aplicação do Princípio da Conservatória e a redação de decisões supratribu

Áreas de atuação

- Direito Público
- Direito Eleitoral
- Direito Privado
- Atuação no Tribunal de Contas do Estado
- Atuação no Tribunal de Contas do União

Página gerada pelo sistema Curriculo Lattes em 01/11/2023 às 14:46:06.



DA REVOLUÇÃO E MODERNIDADE  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS GERAÇÕES

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| MATOZOS DO NORTE / MA |              |
| PROC.                 | 1411001/2023 |
| PLS.                  | 01           |
| PROB.                 | 12           |

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 03/06/2019 SOB O Nº 20582, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A TRAVESSA TRES, CASA 17, QD 4, 17, (RES S RAIMUNDO), CASA 17, QUADRA 04, FORQUILHA, 65.054-205, SÃO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luis/MA, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

**KAIÓ VICTOR SARAIVA CRUZ**  
Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA FERREIRA COSTA**  
Vice Presidente

**GUSTAVO MAMESE LOPES DE SOUZA**  
Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**  
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 13/02/2023 às 13:22:50

Certidão válida até o dia 15/03/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em  
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: A3309889-CF87-4C83-AC6E-ACDAFAB485AA

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Ernesto de Oliveira, 1411 - CEP 65076-900 - Centro - São Luis, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 3139-5154

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411061 / 2023  
P.S. 78  
RUB. 88

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(ART. 13 DA LEI Nº 8.906/94)

USO OBRIGATORIO

15596650

ATENÇÃO: TOME SEU PASSAPORTE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



ASSINATURA DO PORTADOR

*Marina Costa de Oliveira Aguiar*



RESERVADOS



*[Handwritten signatures]*



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO

FILIAÇÃO

ENOQUE LIMA AZEVEDO  
RUTE COELHO DA CUNHA

NATALIDADE

SÃO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO

20/10/1994

RG

0405933020101 - SSP MA

CPF

606.747.223-61

DEGADOR DE ÓRGÃOS E TÍTULOS

VIA EXPEDIDO EM

NÃO

*Thiago Roberto Moraes Dias*  
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAS  
PRESIDENTE

01 12.06.2019

INSCRIÇÃO:  
20582

*[Handwritten signatures]*

MATCOES DO NORTE / MA  
PROC. 1111501/2023  
FLS. 17  
RUB. *[Handwritten]*



# UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 226 de 27 de março de 2012  
Publicada no DOU nº 62, seção 1, de 29/03/2012



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Direito, em 14 de janeiro de 2019, confere o título de **BACHARELA EM DIREITO** a

## TÁRSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO

nacionalidade brasileira  
nascido(a) a 20 de outubro de 1994

naturalidade São Luís - MA  
identidade nº 0405933020101-SSP/MA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

PROC. 1411021/2023  
FILS. 001  
RUB. 001  
MATOES DO NORTE / MA

São Luís(MA), 11 de março de 2019.

*Maurício Ferreira Santos*  
Secretário(a)

*[Signature]*  
Reitor(a)

*[Signature]*  
Diplomado(a)



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 11100.1 / 202.3  
 FLS. 73  
 RUB. 10



**UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA**  
 Unidade RENASCENÇA  
 Histórico Escolar

Data: 30/05/2019  
 Hora: 13:53:06  
 Página: 1  
 Usuário: 60002

Nome do Aluno: TÁRSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO Código: 35533 Matrícula: DT14687VCC1

Identidade: 8405933020101 Org. Emissor: SSPMA C.P.F.: 60874722361 Nascimento: 20/10/1994 Estado: MA  
 Curso: DIREITO Nacionalidade: Brasileira Habilitação:  
 Reconhecimento do Curso / Portaria: 545 D.O.U.: 06/06/2017 Carga Horária: 3780 h  
 Doc MI: Org. Emis.: Data:  
 Título Eleitoral: 071356071120 Seção: 0275 Zona: 010 Circunsco.: MA

Conclusão do Curso: Data da Colação de Grau: 14/01/2019 Grau Conferido: BACHARELA EM DIREITO  
 Expedição do Diploma: 11/03/2019 Nº Processo: 001755620190 Livro: 181 Folha: 087 Registro: 01510 Série: 051790  
 Estudo de 2º Grau: ESCOLA RAIQ DE SOL Local: SÃO LUIS - MA

Disciplinas: MATEMÁTICA, GEOMETRIA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA  
 GEOGRAFIA, PORTUGUÊS, REDAÇÃO, INGLÊS  
 Mês / Ano de Ingresso: 1/2014 Forma de Ingresso: VESTIBULAR Classificação: 7

| COD  | Disciplina                     | Ano  | Sem | CA | Média | Situação |
|------|--------------------------------|------|-----|----|-------|----------|
| 6390 | METODOLOGIA DE ENSINO          | 2014 | 2   | 60 | 9,25  | Aprovado |
| 6601 | CIÊNCIA POLÍTICA               | 2014 | 3   | 60 | 7,25  | Aprovado |
| 6605 | INTRODUÇÃO AO CURSO DE DIREITO | 2014 | 1   | 60 | 8,00  | Aprovado |
| 6606 | PSICOLOGIA GERAL E JURÍDICA    | 2014 | 1   | 60 | 9,75  | Aprovado |
| 6608 | ANTROPOLOGIA JURÍDICA          | 2014 | 1   | 60 | 1,00  | Aprovado |
| 6310 | TEORIA GERAL DO PROCESSO       | 2014 | 2   | 60 | 6,50  | Aprovado |
| 6478 | HISTÓRIA DO DIREITO            | 2014 | 2   | 60 | 7,50  | Aprovado |
| 6606 | FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA     | 2014 | 2   | 60 | 7,75  | Aprovado |
| 6607 | SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA    | 2014 | 2   | 60 | 7,00  | Aprovado |
| 6608 | DIREITO PENAL I                | 2014 | 2   | 60 | 6,00  | Aprovado |
| 6609 | DIREITO CIVIL I                | 2014 | 3   | 60 | 6,50  | Aprovado |
| 6608 | ÉTICA GERAL                    | 2016 | 1   | 60 | 8,50  | Aprovado |
| 6609 | DIREITO CONSTITUCIONAL I       | 2016 | 1   | 60 | 7,25  | Aprovado |
| 6601 | DIREITO PENAL II               | 2016 | 1   | 60 | 4,75  | Aprovado |
| 6602 | DIREITO CIVIL II               | 2016 | 1   | 60 | 7,00  | Aprovado |
| 6603 | DIREITO CONSTITUCIONAL II      | 2016 | 1   | 60 | 7,00  | Aprovado |
| 6604 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL I     | 2016 | 1   | 60 | 7,00  | Aprovado |
| 6605 | DIREITO DO TRABALHO I          | 2016 | 1   | 60 | 7,00  | Aprovado |
| 6606 | DIREITO CONSTITUCIONAL III     | 2016 | 1   | 60 | 7,75  | Aprovado |
| 6607 | DIREITO PENAL III              | 2016 | 2   | 60 | 6,75  | Aprovado |
| 6608 | DIREITO CIVIL III              | 2016 | 2   | 60 | 7,00  | Aprovado |
| 6609 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL II    | 2016 | 2   | 60 | 8,00  | Aprovado |
| 6700 | DIREITO DO TRABALHO II         | 2016 | 2   | 60 | 7,50  | Aprovado |
| 6701 | DIREITOS HUMANOS               | 2016 | 3   | 60 | 12,50 | Aprovado |
| 6702 | DIREITO PENAL IV               | 2016 | 1   | 60 | 7,00  | Aprovado |
| 6703 | DIREITO CIVIL IV               | 2016 | 1   | 60 | 7,25  | Aprovado |
| 6704 | DIREITO PROCESSUAL CIVIL III   | 2016 | 1   | 60 | 4,75  | Aprovado |
| 6705 | DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO | 2016 | 1   | 60 | 10,00 | Aprovado |
| 6706 | ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL     | 2016 | 1   | 60 | 10,00 | Aprovado |
| 6707 | DIREITO CONSTITUCIONAL IV      | 2016 | 1   | 60 | 7,25  | Aprovado |
| 6708 | DIREITO CONSTITUCIONAL V       | 2016 | 2   | 60 | 8,00  | Aprovado |

*Luiz Carlos Ferreira Araújo*  
 Secretária Acadêmica Geral  
*Luiz Carlos Ferreira Araújo*  
 Secretária Acadêmica

| Campus Renascença  | Unidade Coarima  | Unidade Anil  | Unidade Turu   | Campus Imperatriz  | Polo Bacabal  |
|--|--|---|--|--|---|
| Rua Sargento Aldebaran, nº 1, Renascença II, 554-000 - MA CEP: 65207-100 | Rua Sebastião Albuquerque, nº 200, Coarima, 654-000 - MA CEP: 65200-00 | Rua Edison Braboque, s/n, Anil, 554-000 - MA CEP: 65205-100 | Rua São Luís Realde, Fundação de Anil, Turu, 554-000 - MA CEP: 65205-100 | R. Bodo do Rio Branco, s/n, 554-000, Imperatriz, 65000-000 - MA CEP: 65215-100 | Rua das Palmeiras, nº 1.198, São Luís - MA CEP: 65075-100 |

*[Handwritten signatures and marks]*



**UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA**  
 Unidade RENASCENÇA  
 Histórico Escolar

Data: 30/05/2019  
 Hora: 13:53:06  
 Página: 3  
 Usuário: 56502

Nome do Aluno: TÁRSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO Código: 39533 Matrícula: 0114007VCC1

**Carga Horária Total**

| Atividade                 | Carga Horária Obrigatória | Carga Horária Opcional | Carga Horária a Curso |
|---------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|
| COMPONENTES CURRICULARES  | 300 h                     | 300 h                  | Cumprido              |
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 300 h                     | 300 h                  | Cumprido              |
| TOTAL                     | 300 h                     | 300 h                  | Cumprido              |

Coefficiente de rendimento do aluno: 8,50

**(ATIVIDADE - CH - MÉDIA) ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ATIVIDADE DE EXTENSÃO

| Data Início | Data Final | Descrição   | C.H. | Média |
|-------------|------------|---|------|-------|
| 03/06/2019  | 03/06/2019 | PARTICIPOU DA PALESTRA DO JUIZ DE DIREITO ALEXANDRE ASSRELI - A REDA ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO DIREITO EM FACE DO MERCADO DE TRABALHO E DE CONFLITOS | 4    |       |
| 15/06/2019  | 11/06/2019 | PARTICIPOU DO IV CONGRESSO NACIONAL DE MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO CONSUMIDOR   | 26   |       |
|             |            | ENCONTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO   | 2    |       |
| 07/10/2019  | 06/10/2019 | ABERTURA E CONCLUSÃO NACIONAL DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CEUMA JOHANNA AMÉRICA AGACERINA   | 30   |       |
| 20/10/2019  | 20/10/2019 | CURSO ONLINE META FINAL PARA DAR TITULO PARA EXAME DE ORDEM   | 2    |       |
| 02/03/2019  | 02/03/2019 | CURSO ONLINE TAP PARA EXAME DE ORDEM UNIFICADO  | 21   |       |
| 03/03/2019  | 03/03/2019 | CURSO ONLINE TAP PARA EXAME DE ORDEM - TUDO SOBRE A INFORMÁTICA PROCESSUAL PARA DAB   | 2    |       |
| 03/03/2019  | 23/03/2019 | PARTICIPOU DO EVENTO SEMANA DO EDITAL 1º FASE DAB XXIV  | 30   |       |

**(ATIVIDADE - CH - MÉDIA) ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ATIVIDADE DE ENSINO

| Data Início | Data Final | Descrição   | C.H. | Média |
|-------------|------------|---|------|-------|
| 10/11/2018  | 10/11/2018 | CONCLUSÃO CURSO DE INICIACAO E NOVAS TECNOLOGIAS - PLATAFORMA REGRU COGAM | 40   |       |
| 11/11/2018  | 11/11/2018 | CONCLUSÃO CURSO DE INICIAÇÃO BÁSICO - PLATAFORMA REGRU COGAM              | 40   |       |

**(ATIVIDADE - CH - MÉDIA) OUTRAS ATIVIDADES**

OUTRAS ATIVIDADES

| Data Início | Data Final | Descrição   | C.H. | Média |
|-------------|------------|---|------|-------|
| 21/04/2017  | 21/04/2017 | PARTICIPOU DO VII SEMPOSIO JURIDICO DA UNIVERSIDADE CEUMA               | 15   |       |
| 03/11/2018  | 03/11/2018 | CURSO CONCEITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO DA JUARNA RE - FOM | 2    |       |
| 10/11/2018  | 10/11/2018 | CURSO COMERCIAL NEGOCIAÇÕES PRESENCIAIS FOM                             | 2    |       |
| 03/12/2018  | 03/12/2018 | CURSO DE DIREITOS AUTORAIS E SOCIEDADE - FOM                            | 2    |       |
| 13/11/2018  | 13/11/2018 | CURSO PAZ ESEGURANÇA - FOM  | 2    |       |
| 10/11/2018  | 10/11/2018 | CURSO DE REGISTRO NOTARIAL FOM  | 2    |       |
| 02/11/2018  | 02/11/2018 | CURSO DE ANÁLISE DE CASOS E INSTALAÇÃO DE AÇÃO PENAL - FOM              | 2    |       |
| 06/11/2018  | 06/11/2018 | CURSO DE AÇÃO E AÇÃO - FOM  | 2    |       |
| 14/05/2018  | 14/05/2018 | DESAFIO 1º FASE DO EXAME DAB DIREITO CONSTITUCIONAL                     | 2    |       |
| 26/08/2018  | 26/08/2018 | PROJETO ORÇANHO CEUMA   | 55   |       |

(TIPO - DATA - TÍTULO - NOTA) TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
 MONOGRAFIA - 01/12/2018 - ANÁLISE DA ANÁLISE ACERCA DA AMPLIAÇÃO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E A MEDIAÇÃO AS DECISÕES SUPERPADAS - 10,0 - APROVAÇÃO

*Luziane Ferreira Araújo*  
 Secretária Acadêmica Geral  
 Luziane Ferreira Araújo  
 Secretária Acadêmica

| Campus Renascença  | Unidade Coimbra   | Unidade Anil   | Unidade Turu   | Campus Imperatriz  | Polo Bacabal  |
|--|---|--|--|--|---|
| Rua José Maurício, nº 1<br>Renascença V<br>35000-000<br>CEP: 65075-120 | Avenida Antônio<br>Bandeira de Coimbra<br>35000-000<br>CEP: 65075-120 | Avenida Antônio<br>Bandeira de Anil<br>35000-000<br>CEP: 65075-120 | Avenida Antônio<br>Bandeira de Turu<br>35000-000<br>CEP: 65075-120 | Rua José Maurício, nº 1<br>Imperatriz<br>65000-000<br>CEP: 65075-120 | Rua José Maurício, nº 1<br>Bacabal<br>65000-000<br>CEP: 65075-120 |

*[Handwritten signatures and marks]*

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1411001 / 202 3  
 FLS. 14  
 RUB. 14



UNIVERSIDADE CEUMA - UNICELUMA  
 Unidade RENASCENÇA  
 Histórico Escolar

Data: 30/05/2019  
 Hora: 13:53:08  
 Página: 4  
 Usuário: 50002

Nome do Aluno: TARSIS COELHO DA SILVA AZEVEDO

Código: 38533 Matrícula: DT14007VCC1

REGISTRO ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

- 2016 OBRIGATORIO - ESTUDANTE REGULAR NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) DE 20 DE MARÇO DE 2016 DE 02 DE ABRIL DE 2016
- 2017 O BRIGATORIO - ESTUDANTE REGULAR NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) DE 20 DE MARÇO DE 2017 DE 02 DE ABRIL DE 2017
- 2018 O BRIGATORIO - ESTUDANTE REGULAR NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) DE 20 DE MARÇO DE 2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018
- 2019 O BRIGATORIO - ESTUDANTE REGULAR NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) DE 20 DE MARÇO DE 2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

TOP 5 - PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DOS MELHORES DISCENTES  
 RESOLUÇÃO CEE/MA nº 264 - 9/1993

| Ano  | Semestre | Categoria               |
|------|----------|-------------------------|
| 2017 | 1        | C - MELHOR DA SUA TURMA |
| 2017 | 2        | C - MELHOR DA SUA TURMA |
| 2018 | 1        | D - MELHOR DA SUA TURMA |

RESOLUÇÃO CEE/MA Nº 264 DE 9 DE SETEMBRO DE 1993  
 PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DOS MELHORES DISCENTES

*[Handwritten Signature]*  
 TARSIS COELHO DA SILVA AZEVEDO  
 Discente Acadêmico Geral  
 Unidade Renascença  
 Universidade CEUMA

| Campus Renascença   | Unidade Colônia  | Unidade Anil  | Unidade Taru  | Campus Imperatriz   | Polo Escalvado   |
|---|--|---|---|---|--|
| Rua Manoel Rangel, 471<br>Renascença V<br>526.000 - 000<br>CEP: 65075-120 | Rua Manoel Rangel, 471<br>Colônia I - MA<br>CEP: 65060-000 | Rua Manoel Rangel, 471<br>Anil - MA<br>CEP: 65075-120 | Rua Manoel Rangel, 471<br>Taru - MA<br>CEP: 65075-120 | Rua Manoel Rangel, 471<br>Imperatriz - MA<br>CEP: 65075-120 | Rua Manoel Rangel, 471<br>Escalvado - MA<br>CEP: 65075-120 |

*[Handwritten Signatures]*

# INSTITUTO DAMÁSIO DE DIREITO



PÓS-GRADUAÇÃO

DAMÁSIO

ibmec

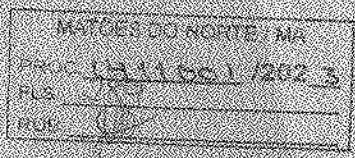
O Diretor da Faculdade IBMEC São Paulo e o coordenador do Instituto Damásio de Direito, sob estrita observância da Lei Federal n. 5.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução MEC CNE/CES n. 1, de 6 de abril de 2012, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Setembro-2021 com carga horária de 360 horas, confere o título de Especialista em Direito Processual Civil com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a

*Tarsis Coelho da Cunha Azevedo*

Brasileira(a), natural de São Luiz - MA,  
nascido(a) em 20/10/1994, RG 040593020101 - MA,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 06 de Abril de 2022.



Prof. Hermelinda Viegas Junior  
Diretor Geral  
Faculdade Itaúba SP

Pós-Graduando

Dr. Tarsis Coelho da Cunha Azevedo  
Coordenador-Geral  
Instituto Damásio de Direito



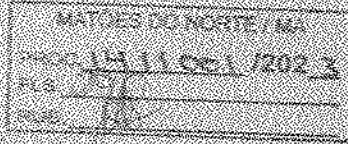
Faculdade Ibmec São Paulo

(Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n. 1.177/2009 e  
por força da Portaria MEC n. 919/2017).

Certificado registrado sob o n. 3909.

Livro n. 1/2023, página n. 129, em São Paulo, 06 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurelio Gomes Mogueira  
Secretário Acadêmico



DAMASIO

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos, para os devidos fins, que Tarsis Coelho da Cunha Azevedo, inscrito(a) no CPF nº 606.747.223-61, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil (ago./2020), com início em agosto de 2020 e término em setembro de 2021, totalizando 380 horas, obtendo o grau de especialista, e sua situação acadêmica está apresentada da forma abaixo:

| Disciplinas  | Professores                                     | Carga Horária | Nota | Frequência |
|--|---|---------------|------|------------|
| Execução e Cumprimento de Sentença                       | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 8,0  | 100%       |
| Recursos e Outros Meios de Impugnação dos Atos Judiciais | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 10,0 | 100%       |
| Teoria Geral e Processo de Conhecimento                  | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 10,0 | 100%       |
| Procedimentos Especiais                                  | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 10,0 | 100%       |
| Ciência e Pesquisa                                       | Gisele Ilona Lenzi (D)                          | 50 horas      | 7,0  | 100%       |
| Didática do Ensino Superior                              | Orty Kibrit (D)<br>Andrea Usmara Sotopietra (M) | 50 horas      | 10,0 | 100%       |

Titulação: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.  
 Área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

Situação: **Aprovado(a).**

Vale dizer, que conforme descrito no Manual do Aluno, o pós-graduando, obrigatória e cumulativamente, deverá assistir 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e ter atingido nota mínima 7,0 em cada módulo, sob pena de reprovação.

Ressaltamos que, os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Faculdade IBMEC São Paulo e Instituto Damásio de Direito, estão de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com a Resolução MEC CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e certifica seus cursos por força da Portaria MEC nº 921/2002, do Parecer CNE nº 155/2012 e Portaria MEC nº 918, de 15 de agosto de 2017.



Secretaria de Pós-Graduação  
 Elaine Cristina Teixeira Pinto  
 RG 18.788.380-4  
 Supervisora de Pós-Graduação.

Rua da Glória, 195 - Liberdade - São Paulo - SP  
 CEP: 01510-001



**Aluno (a):** Tarsis Coelho da Cunha Azevedo.

**RG:** 0405933020101 - MA.

**CPF:** 606.747.223-61.

**Início do curso:** Agosto-2020.

**Conclusão do curso:** Setembro-2021.

**Carga-Horária:** 380 horas.

### Aproveitamento

| Disciplinas  | Paiestrantes   | Professores                                     | Carga-Horária | Notas |
|--|--|---|---------------|-------|
| Execução e Cumprimento de Sentença                       | Gilberto Gomes Bruschi (D)<br>Eduardo Francisco dos Santos Junior (M)<br>Rodrigo Reis Mazzei (D)<br>Gilson Delgado Miranda (D)<br>Marcelo Abelha Rodrigues (D)<br>Marcus Vinicius Motter Borges (D)<br>Roberto Rosio Figueredo (E)                     | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 8,0   |
| Recursos e Outros Meios de Impugnação dos Atos Judiciais | Roberto Rosio Figueredo (E)<br>Gilberto Gomes Bruschi (D)<br>Daniel Willian Granado (D)<br>Pedro Miranda de Oliveira (D)<br>Fabio Victor da Fonte Monnerat (M)<br>Luiza Silva Rodrigues (E)<br>Sidnei Amendoeira Junior (D)                            | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 10,0  |
| Teoria Geral e Processo de Conhecimento                  | Cassio Scarpineña Bueno (LD)<br>Leandro Castanheira Leão (M)<br>Gilberto Gomes Bruschi (D)<br>Bianca Mendes Pereira Richter (M)<br>Rogeria Fagundes Dotti (D)<br>Leonard Ziesemer Schmitz (D)<br>Sidnei Amendoeira Junior (D)<br>Marcos Cavalcanti (D) | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 10,0  |
| Procedimentos Especiais                                  | Gilberto Gomes Bruschi (D)<br>Rodrigo Reis Mazzei (D)<br>Gilberto Carlos Malstro Junior (M)<br>Marco Aurelio Ventura Peixoto (M)<br>Paulo Sérgio Restiffe (D)<br>Cristiane Druve Tavares Fagundes (D)<br>Denis Donoso (M)                              | Gilberto Gomes Bruschi (D)                      | 70 horas      | 10,0  |
| Ciência e Pesquisa                                       | Gisele Ilana Lenzi (D)<br>Thiago Giovani Romero (M)  | Gisele Ilana Lenzi (D)                          | 50 horas      | 7,0   |
| Didática do Ensino Superior                              | Orly Kibrít (D)<br>Andrea Uemura Sotopietra (M)  | Orly Kibrít (D)<br>Andrea Uemura Sotopietra (M) | 50 horas      | 10,0  |

**Titulação:** E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.

**Área de conhecimento:** Ciências Sociais, Negócios e Direito.

**Situação: Aprovado (a).**

**Forma de Avaliação:** A avaliação do aproveitamento é expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno obteve média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no processo formal de avaliação para aprovação.

**Ato legal de credenciamento:** A Faculdade IBMEC São Paulo certifica seus cursos de pós-graduação lato sensu de acordo com a Portaria MEC n. 1.177/2009, por força da Portaria MEC n. 918/2017 e Resolução MEC CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

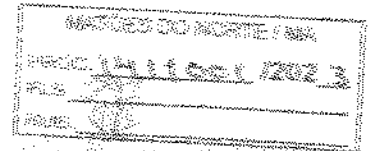
São Paulo, 06 de Abril de 2022.

**Marcos Aurelio Gomes Nogueira**  
Secretário Acadêmico  
RG 21.194.259-A





**FORTE**  
E AO SEU LADO



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o Balanço de Abertura em 28 de fevereiro de 2023 do exercício da sociedade denominada: **"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado no Livro C-17, Folha 73, desde 22 de setembro de 2023, atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por  
**GUSTAVO MAMEDE  
LOPES DE SOUZA**  
Dados: 2023.09.22  
15:43:36 -03'00'

### **COMISSÃO DE SOCIEDADES**

E-mail: [comissao@oabma.org.br](mailto:comissao@oabma.org.br)

WhatsApp: 98 99083-0882

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emmanuel de Oliveira, 1400 - CEP 65075-900 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-9254 / 2107-9429

# DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.819.513/0001-05 OAB-MA: 1731

AV DR. JACKSON KLEPER LAGO, 2, APT 902 EDIF NAZEU QUADROS, PONTA D AREIA, CEP 65.077-358  
SÃO LUIS - MA

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1411091/2023  
FLS. 393  
SUB. 00

| BALANÇO DE ABERTURA                |                  |                               |                  |
|------------------------------------|------------------|-------------------------------|------------------|
| Valores em 28 de Fevereiro de 2023 |                  |                               |                  |
| ATIVO                              |                  | PASSIVO                       |                  |
| DÍSPONÍVEL                         | 10.000,00        |                               |                  |
| Caixa e Contas Corrente            | 10.000,00        |                               |                  |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>            | <b>10.000,00</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>     | <b>0,00</b>      |
|                                    |                  | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> | <b>0,00</b>      |
|                                    |                  | <b>CAPITAL SOCIAL</b>         | <b>10.000,00</b> |
|                                    |                  | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  | 10.000,00        |
|                                    |                  | DANILO MOHANA PINHEIRO C LIMA | 10.000,00        |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>        | <b>0,00</b>      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>     | <b>10.000,00</b> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>              | <b>10.000,00</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>       | <b>10.000,00</b> |

Documento assinado digitalmente

DANILO MOHANA PINHEIRO CARMALHO LIMA  
Data: 21/09/2023 14:19:11-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

São Luis-MA, 28 de Fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA  
Data: 21/09/2023 14:11:09-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

DANILO MOHANA PINHEIRO C LIMA  
Socio  
964.308.933-81

GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA  
Contador (CRC-MA nº 011308/O-4)  
CPF: 026.452.343-13

Certifico que o Presente Balanço de Abertura Em 28 de fevereiro de 2023 foi Registrado no Livro C-17, folha 73, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 22/09/2023.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, após ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quite nem invalide quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional de Contabilidade.

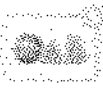
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Credenciado nº: 58459238860007  
 Nome: GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREIA CPF: 026.482.343-13  
 CROCCF nº: MA-01130903 Categoria: CONTADOR  
 Validade: 2016/2023  
 Finalidade: CONTABILIDADE  
 Livro: BALANÇO DE ABERTURA  
 Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 026.482.343-13 Controle : 6199.7455.7769.9882

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC 14.11.001 / 2023  
 CS 0000  
 P.M.C.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme modelo oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 7º, caput, do Decreto nº 2208, de 8 de outubro de 2015.

Assinatura

Documento Initial - page 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MARCELO LOPES DE SOUZA, em 22/09/2023, às 15:47. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 22/09/2023, às 15:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.tribunal.tj.go.gov.br](http://www.tribunal.tj.go.gov.br), inserindo o código 5551-5555-75.

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO DO NOROESTE/MA |                    |
| PROC                     | 14 11 Des.1 /202 3 |
| FLS                      | 2076               |
| PLS                      | 02                 |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 112302023

Código de validação: AC90BC40FC

Número da guia: 23057301001671074.

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 248          |
| RUB.                 |              |

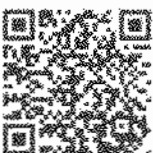
**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **50.819.513/0001-05**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <http://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

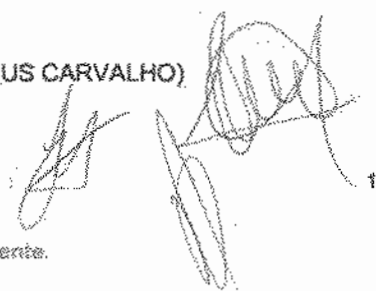
Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/12/2023 14:33 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 112302023 / Código: AC90BC40FC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validacao.php](http://www.tjma.jus.br/validacao.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 112302023  
Código de validação: AC90BC40FC

Número da guia: 23057301001671074.

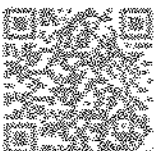
USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR<sup>1</sup> distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.819.513/0001-05. CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Samey Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Samey Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65078-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/12/2023 14:33 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 112302023 / Código: AC90BC40FC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validacao.php](https://www.tjma.jus.br/validacao.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConscioConsciente



*Daniilo Mohana*

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 14.11.051/2023 |
| FLS. 300             |
| NUE. 10              |

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,  
CF/88- ANEXO V.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.**

Prezados Senhores,

**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 50.819.513/0001-05, regulamente inscrita na OAB/MA 1731, sito à Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 204, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, neste ato representado por **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, inscrito na OAB/MA sob o n. 9022, declara, sob as penas da Lei, por seu representante legal, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

São Luís-MA (MA), 11 de dezembro de 2023.

**DANILO MOHANA  
PINHEIRO CARVALHO  
LIMA:96430893391**

Assinado de forma digital por  
DANILO MOHANA PINHEIRO  
CARVALHO LIMA:96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:51:46 -03'00'

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
OAB/MA 9022**

- Danilo Mohana -

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 701          |
| RUB.                 | 00           |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO- ANEXO VI**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Prezados Senhores,

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 50.819.513/0001-05, regulamente inscrita na OAB/MA 1731, sito à Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 204, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, neste ato representado por **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, inscrito na OAB/MA sob o n. 9022, declara, sob as penas da Lei, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

São Luís-MA (MA), 11 de dezembro de 2023.

DANILO MOHANA PINHEIRO  
CARVALHO  
LIMA:96430893391

Assinado de forma digital por DANILO  
MOHANA PINHEIRO CARVALHO  
LIMA:96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:52:03 -03'00'

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
OAB/MA 9022



- Danilo Mohana -

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 141551/2023    |
| FLS. 302             |
| RJE.                 |

## DECLARAÇÃO DO LICITANTE- ANEXO II

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 005/2023, que tem por objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

São Luís-MA (MA), 11 de dezembro de 2023



DANILO MOHANA PINHEIRO  
CARVALHO LIMA:96430893391

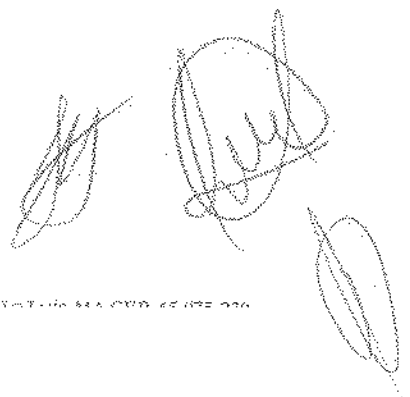
Assinado de forma digital por DANILO  
MOHANA PINHEIRO CARVALHO  
LIMA:96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:53:24 -03'00'

DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
OAB/MA 9022

Nome e Função: .....

CPE: .....

Fone/Fax: .....



- Danilo Mohana -

MATÕES DO NORTE / MA  
PRÓC. 1434051/2023  
FLS. 303  
RUB. 18

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA- ANEXO IV**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.**

**Prezados Senhores,**

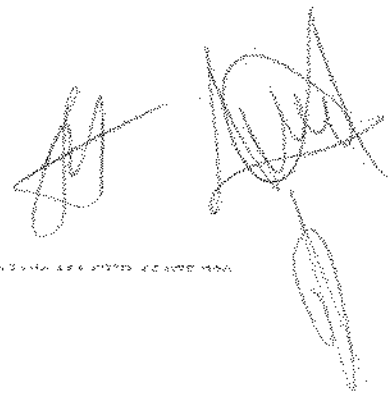
**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 50.819.513/0001-05, regulamente inscrita na OAB/MA 1731, sito à Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 204, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, neste ato representado por **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**, inscrito na OAB/MA sob o n. 9022, que esta subscreve, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

São Luís-MA (MA), 11 de dezembro de 2023.

**DANILO MOHANA PINHEIRO  
CARVALHO LIMA:96430893391**

Assinado de forma digital por DANILO MOHANA  
PINHEIRO CARVALHO LIMA:96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:51:24 -03'00'

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
**OAB/MA 9022**



- Danilo Mohana -

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 204             |
| RUB. _____           |

## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO- ANEXO VIII

Sr Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9022 OAB/MA e do CPF nº 964.308.933.-91, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd. 11, lote 02, Edifício Nazeu Quadros, apto 902, Ponta D'Areia, São Luís-MA, cep 65077-353, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 50.819.513/0001-05, localizada na Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 204, Jardim Renascença, São Luís-MA CEP: 65.075-230, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

São Luís-MA (MA), 11 de dezembro de 2023

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO**  
LIMA:96430893391  
**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
OAB/MA 9022

Assinado de forma digital por **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO**  
LIMA:96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:53:06 -03'00'

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

- Danilo Mohana -

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1511501/2023   |
| FLS. 10              |
| RUE.                 |

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Eu, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 9022, CPF nº 964.308.933-91, na qualidade de socio proprietário do escritório **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 50.819.513/0001-05**, e de responsável técnico da mesma perante este órgão no caso de vitória na presente de licitação, declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

São Luís-MA, 11 de dezembro de 2023.

DANILO MOHANA PINHEIRO  
CARVALHO LIMA.96430893391

Assinado de forma digital por DANILO MOHANA  
PINHEIRO CARVALHO LIMA.96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:58:43 -03'00'

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
**OAB/MA 9022**



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS

|                            |
|----------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA       |
| PROC. <u>1411061</u> /2023 |
| FLS. <u>228</u>            |
| RUB. <u>11</u>             |

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 19/12/2008 SOB O Nº 9022, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 03-A, SALA 526, ED. BUSINESS CENTER, JARDIM RENASCENÇA, 65.075-441, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

**KAIO VICTOR SARAIVA CRUZ**  
Presidente OAB/MA

**TATIANA MARIA FERREIRA COSTA**  
Vice Presidente

**GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**  
Secretário(a) Geral da OAB/MA

**VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR**  
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 11/12/2023 às 13:42:59

Certidão válida até o dia 10/01/2024 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em  
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 8F0FAA73-A410-4535-BE97-27BFF7B9F890

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emmanuel de Oliveira, 1901 - CEP 65076-906 - Caixa - São Luís, MA - Brasil

Centro de Atendimento: (98) 2107-5454



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1411001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço Global

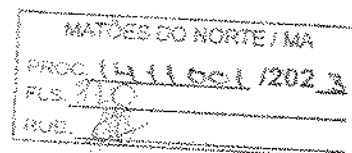
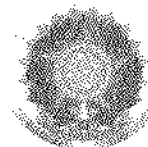
|                           |
|---------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA      |
| PROC. <u>1411001/2023</u> |
| FLS. <u>307</u>           |
| RUB. <u>100</u>           |

**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA  
LTDA  
CNPJ: 47.011.871/0001-74**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

JAYRTON NOLETO DE MACEDO

### CPF

034.457.063-01

### CNPJ

47.011.871/0001-74

### Data de Abertura

04/07/2022

### Nome Empresarial

JAYRTON NOLETO DE MACEDO 03445706301

### Nome Fantasia

DR, JAYRTON NOLETO

### Capital Social

3.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

04/07/2022

## Endereço Comercial

### CEP

65304-840

### Logradouro

RUA PEDRO RICARDO

### Número

62

### Bairro

RESIDENCIAL BRASIL

### Município

SANTA INES

### UF

MA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

04/07/2022

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

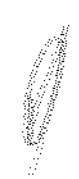

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

|                         |   |
|-------------------------|---|
| MUNICÍPIO DO NORTE / MA |   |
| PROJ. 14.11.06.1 / 2023 | 3 |
| PLS. 2023               |   |
| DATA: 10/08/2023        |   |

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempresário Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço: <http://www.municinio.norte.ma.gov.br/portal>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 39, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CRESOL.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA

**JAYRTON NOLETO DE MACEDO**, Brasileiro, solteiro, Data de Nascimento 16/05/1994, Advogado, portador do RG nº 036673752009-4 SESP/MA e CPF nº 034.457.063-01, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro (Res. Pinheiro Park), 118, Bairro São Benedito, cidade Santa Inês/MA, 65.500-425.

Empresário com firma individual, sob o nome de 47.011.871 JAYRTON NOLETO DE MACEDO estabelecida na Rua Projetada 01, Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barceirinha, N° 65, Bairro Aeroporto, Santa Inês/MA, CEP: 65.500-970 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21802880905, e inscrição no CNPJ sob n.º 47.011.871/0001-74, ora altera e transforma em registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio:

**JOSÉ MACÊDO BRITO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23/11/1999, empresário, RG nº 045862022012-0 SESP/MA e CPF nº 611.842.903-00, residente e domiciliado na Avenida Maranhense, nº 297, Bairro James Ribeiro, São João do Caru/MA, CEP: 65.585-000, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), que passará ser no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo que R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), é proveniente de firma e R\$ 497.000,00 (Quatrocentos e Novecentos e Sete Mil Reais), integralizado neste ato:

Fica transferido o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para o sócio admitido **JOSÉ MACÊDO BRITO NETO**, distribuídos da seguinte forma:

| S O C I O S              | QUOTAS  | ( % )   | VALOR R\$  |
|--------------------------|---------|---------|------------|
| JAYRTON NOLETO DE MACEDO | 250.000 | 50%     | 250.000,00 |
| JOSÉ MACÊDO BRITO NETO   | 250.000 | 50%     | 250.000,00 |
| T O T A L I Z A N D O    | 500.000 | 100,00% | 500.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

**CLÁUSULA QUARTA** - Resolve alterar o nome Fantasia que passa a ser INOVE CURSOS;

**CLÁUSULA QUINTA** - Resolve alterar o objeto social:

Atividade Principal é:

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

|                           |
|---------------------------|
| MATÓES DO NORTE / MA      |
| PROC. 114 11 0001 / 202 3 |
| FLS. 272                  |
| RUE. 6                    |

**Secundárias:**

- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (os serviços de informação telefônica, os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão)
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes)
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

**PARA TANTO, FIRMAM EM ATO CONTÍNUO, O "CONTRATO SOCIAL", O QUAL SE OBRIGAM MUTUAMENTE NA CONDIÇÃO DE SÓCIOS.**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**

**JAYRTON NOLETO DE MACEDO**, Brasileiro, solteiro, Data de Nascimento 16/05/1994, Advogado, portador do RG nº 036673752009-4 SESP/MA e CPF nº 034.457.063-01, residente e domiciliado na AVENIDA PINHEIRO (RES PINHEIRO PARK), 118, Bairro SAO BENEDITO, cidade Santa Inês/MA, 65.300-425;

**JOSÉ MACÊDO BRITO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23/11/1999, empresário, RG nº 045862022012-0 SESP/MA e CPF nº 611.842.903-00, residente e domiciliado na Avenida Marinheiro, nº 297, Bairro James Ribeiro, São João do Caru/MA, CEP: 65.385-000.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetos 01, Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barrizinha, Nº 65, Bairro Aeroporto, Santa Inês/MA, CEP: 65.309-970.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

A atividade Principal é:

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Secundárias:

- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (os serviços de informação telefônica, os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão)
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (não de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)
- 47.61-4-01 - Comércio varejista de livros
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (a gravação, loca dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes)
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, portais de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.30-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto salas escolares

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.880, DE 1996)**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/07/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

| S O C I O S              | QUOTAS  | ( % ) | VALOR R\$  |
|--------------------------|---------|-------|------------|
| JAYRTON NOLETO DE MACEDO | 250.000 | 50%   | 250.000,00 |
| JOSE MACEDO BRITO NETO   | 250.000 | 50%   | 250.000,00 |

|                              |                |                |                   |
|------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| <b>T O T A L I Z A N D O</b> | <b>500.000</b> | <b>100,00%</b> | <b>500.000,00</b> |
|------------------------------|----------------|----------------|-------------------|

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAYRTON NOLETO DE MACEDO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

|                         |
|-------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA    |
| PROC. 14.11.00.1 / 2023 |
| FLS. 77                 |
| PJE.                    |

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.


#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Santa Inês/MA, 15/05/2023

  
**JAYRTON NOLETO DE MACEDO**  
 CPF nº 034.457.063-01

  
**JOSÉ MACÊDO BRITO NETO**  
 CPF nº 611.842.903-00









|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                  |
| PROC.                | 14.11.561 / 2023 |
| FLS.                 | 516              |
| PUB.                 |                  |

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 03445708301                      | JAYRTON NOLETO DE MACEDO |
| 61184290300                      | JOSE MACEDO BRITO NETO   |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 18:57 SOB Nº 21201380118.  
 PROTOCOLO: 230586435 EM 18/05/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307618760. CNPJ DA SEDE: 47811871000174.  
 NIRE: 21201380118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.  
 INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |                        |   |  |
|---|------------------------|---|--|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |                        |   |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>47.011.0710001-74<br>MATRIZ  |                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>NOVE CURSOS TREINAMENTOS ACESSORIA LTDA   |                        | DATA DE ASSINATURA<br>04/07/2023                    |  |
| RUA DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>NOVE CURSOS  |                        |   | PAÍS<br>BR   |
| CIDADE E DISTRITO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>65.99-4-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  |                        |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-4-01 - Comércio varejista de livros<br>55.11-1-09 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>63.99-2-00 - Outras atividades de produção de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>64.02-0-00 - Hóspedes de instituições não-financeiras<br>69.20-4-00 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>73.19-4-04 - Consultoria em publicidade<br>73.19-4-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>85.31-7-00 - Educação superior - graduação<br>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação<br>85.50-3-00 - Atividades de apoio à educação, exceto centros educacionais<br>85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>85.99-4-05 - Cursos preparatórios para concursos |                        |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |                        |   |  |
| LOCALIZAÇÃO<br>R PROJETADA 01, ANDAR TERCEIRO   |                        | NÚMERO<br>65  | COMPLEMENTO<br>SALA 02, 206F EMPRESARIAL<br>BAHIA FERREIRA |
| CEP<br>65.300-970   | BAHIA/CEP<br>AEROPORTO | MUNICÍPIO<br>SANTA INES                             | UF<br>MA   |
| E-MAIL ELETRÔNICO<br>JAVERTONNOLETO@OUTLOOK.COM   |                        | TELEFONE<br>(071) 8346-2918                         |  |
| CNPJ FEDERAL/RAZÃO SOCIAL (RFB)<br>000000000000000000   |                        |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/07/2023            |  |
| NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |                        |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>000000000000000000   |                        | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>000000000000000000     |  |

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 2.115, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 10:15:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1008 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

|                      |
|----------------------|
| MATÔES DO NORTE / MA |
| PROCC. 1411991/2023  |
| FLS. 313             |
| PLS. 1037            |

04/11/2023 09:36:37  
USUÁRIO:47011871000174

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 238668-2 Situação: ATIVA  
Razão social: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
Nome Fantasia: INOVE CURSOS  
Insc. Junta Com.:  
CNPJ: 47.011.871/0001-74  
Insc. Estadual:  
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Classificação: MICRO EMPRESA  
Data de Inclusão: 09/11/2022 14:43:20  
Data de Início: 04/07/2022  
MEI: NÃO  
Isento ISSQN: NÃO  
Isento Alvará: NÃO  
Data de Constituição: 04/07/2022

ENDEREÇOS

| Tipo      | Logradouro                       | Número | Bairro    | Cidade        |
|-----------|----------------------------------|--------|-----------|---------------|
| COMERCIAL | R. PROJETADA - 01 ANDAR TERREO - | 85     | AEROPORTO | SANTA INES-MA |

ATIVIDADES CNAE

| Principal | Descrição da Atividade  | Base de Cálculo | Data Inclusão | Data Encerramento |
|-----------|---|-----------------|---------------|-------------------|
| X         | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE               | 1               | 04/07/2022    |                   |
|           | CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS                                       | 1               | 04/07/2022    |                   |
|           | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL                   | 1               | 04/07/2022    |                   |
|           | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 1               | 04/07/2022    |                   |

ENQUADRAMENTO

| Enquadramento            | Data Início | Data Encerramento |
|--------------------------|-------------|-------------------|
| 004-ISS SIMPLES NACIONAL | 04/07/2022  | 31/05/2023        |
| 001-ISS HOMOLOGADO       | 01/06/2023  |                   |

CONTATOS

| Tipo    | Descrição                 |
|---------|---------------------------|
| EMAIL   | JAYRTONNOLETO@OUTLOOK.COM |
| CELULAR | (31) 83462-918            |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|                           |  |
|---------------------------|--|
| MARQUES DO NORTE / MA     |  |
| Processo: 114.118001/2023 |  |
| FLS. 3123                 |  |
| PAUO:                     |  |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVE CURSOS TREINAMENTOS ACESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 47.011.571/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:23 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: 9853.E04F.1294.1E8A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411661 / 2023 |
| PLS. 570             |
| PLS.                 |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 074129/23

Data da

10/10/2023 10:17:32

Inscrição Estadual: 128025913

CPF/CNPJ: 47011871000174

Razão Social: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 01 ANDAR TERREO, 65 SALA 02; EDIF EMPRESARIAL

Telefone: (31)83462918

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/11/2023 10:20:02



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 /202 3 |
| FLS. 501             |
| RUB. 11              |

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 287051/23                      **Data da**                      10/10/2023 10:16:34

**Inscrição Estadual:** 128025913                      **CPF/CNPJ:**47011871000174

**Razão Social:** INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

**Endereço:** RUA PROJETADA 01 ANDAR TERREO, 65 SALA 02;EDIF EMPRESARIAL

**Telefone:** (31)83462918                      **Município:** SANTA INES                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/11/2023 10:19:20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



04/11/2023 09:22:28  
USUÁRIO: ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3738/2023**  
AUTENTICAÇÃO: NODY-XQJK

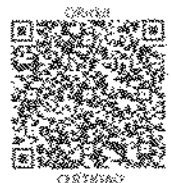
|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411061/2023   |
| FLS. 370             |
| PUB.                 |

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ 47.011.871/0001-74, situada à R PROJETADA - 01 ANDAR TÉRREO - SALA 02 EDIF. EMPRESARIAL BARREIRINHA, 65 AEROPORTO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 02/02/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 04/11/2023.



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



04/11/2023 09:23:30  
USUÁRIO: ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3739/2023**  
**AUTENTICAÇÃO: 9J83-JEGQ**

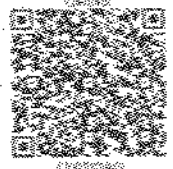
|                        |
|------------------------|
| MATÉRIAS DO NORTE / MA |
| PROC. 1411051 / 2023   |
| FLS. 313               |
| PROL. 2                |

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 47.011.871/0001-74, situada à R PROJETADA - 01 ANDAR TÉRREO - SALA 02 EDIF. EMPRESARIAL BARREIRINHA, 65 AEROPORTO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 04/11/2023.



CUSTO: 0,00

|       |            |
|-------|------------|
| Valor | Assinatura |
|-------|------------|

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| MOTOS DO NORTE / MA |                 |
| Processo            | 14112023 / 2023 |
| Fls.                | 001             |
| Aut.                |                 |



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.911.871/0001-74  
**Razão Social:** INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
**Endereço:** R PROJETADA 65 ANDAR TERREO 5 02 / AEROPORTO / SANTA INES / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

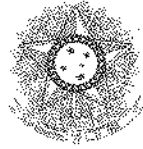
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120621122960911412

Informação obtida em 12/12/2023 17:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATOES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| FLS.                 | 328          |
| RUB.                 | 0            |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.011.871/0001-74  
Certidão n°: 71361708/2023  
Expedição: 12/12/2023, às 17:05:51  
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.011.871/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROPOSTANTE**

Razão Social: HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 14.809.336/0001-04  
 Endereço: Ave Marechal Castelo Branco, Nº 2603, Sala A - Nova Santa Inês, Santa Inês -MA.- CEP: 65.300-480  
 E-mail: hftec@hotmail.com  
 Fone: (98) 98246-5966

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA, estabelecida na R PROJETADA - 01 ANDAR TERREO - SALA 02 EDIF. EMPRESARIAL BARREIRINHA 65 - SANTA INÉS -MA, CNPJ: 47.011.871/0001-74, foi nossa fornecedora dos produtos/serviços especificados na tabela abaixo no período de 27/06/2023 até a presente data. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND             | QTD. PESSOAS |
|------|---|-----------------|--------------|
| 1    | Curso de capacitação, acerca da lei de licitações e contratos administrativos. (Lei nº 8.666/1993)    | Cursos/serviços | 25           |
| 2    | Curso de capacitação da nova lei de licitações e contratos administrativos. NLCC (Lei nº 14.133/2021) | Cursos/serviços | 30           |

Tais ações foram executadas sempre com qualidade, demonstrando capacidade nos serviços que foram propostos e não existem até esta data em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

País: Brasil  
 Poder Judiciário - TJMA  
 Nº SELO REC FIRD 01300VHICULTIAPSP550  
 Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO, VITÓRIA DO MEARIEM/MA, 28/07/2023 14:51:52. Mo: 13.17.2, Total R\$ 6,02 Emal R\$ 5,44 FTRC R\$ 0,18 FADCP R\$ 0,21 FTMP R\$ 0,21. Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>.



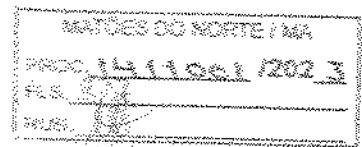
*Izane Moraes Maia Marinho*  
 IZANE MORAES MAIA MARINHO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Izane Moraes Maia Marinho  
 Escrivente Autorizada

Santa Inês - MA, 16 de julho de 2023

|  |  |
|--|--|
| <p><b>EMPRESA:</b><br/>         HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA<br/>         CNPJ: 14.809.336/0001-04<br/>         Ave Marechal Castelo Branco, Nº 2603, Sala A - Nova Santa Inês, Santa Inês -MA<br/>         CEP: 65.300-480 - Fone: (98) 991339922<br/>         E-mail: hftec@hotmail.com</p> | <p><b>OFÍCIO ÚNICO</b></p> <p><i>HRM</i></p> <p><b>HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO</b><br/>         Carteira de Identidade nº. 47375795-8 SSP/MA<br/>         E do CPF n.º 616.080.684-04<br/>         Diretor Comercial</p> |
|--|--|



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

### DECLARAÇÃO

Declaramos que Roberts Medeiros Xavier, inscrito na OAB-MA 24141 e Jayrton Noleto de Macedo, inscrito na OAB-MA 26817-A, são habilitados à execução dos serviços a serem contratados, em atendimento ao Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, conforme comprovação dos documentos anexados à esta declaração.

Licitante: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
Data: 13/12/2023

*Roberts Medeiros Xavier*  
ROBERTS MEDEIROS XAVIER  
CPF 048.396.523-50

*Jayrton Noleto de Macedo*  
JAYRTON NOLETO DE MACEDO  
CPF: 034.457.063-01

*Jayrton Noleto de Macedo*

Assinatura

Nome e Função: JAYRTON NOLETO DE MACEDO, SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: 034.457.063-01

Fone/Fax: (98) 98468-5665

*José Macêdo Brito Neto*

Assinatura

Nome e Função: JOSÉ MACÊDO BRITO NETO, SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: 611.842.903-00

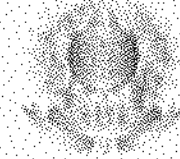
Fone/Fax: (98) 98469-8513

*[Handwritten signatures]*



UNI  
FSA

ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO - ATE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO



*A Pró-Reitora de Ensino do Centro Universitário Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Bacharelado em Direito na 21 de dezembro de 2020 e colação de grau na data de 26 de junho de 2021, confere o título de Bacharelado em Direito a **ROBERTS MEDEIROS XAVIER**, de nacionalidade Brasileira, nascido em Santa Inês-MA, no dia 28 de junho de 1994, cédula de identidade nº 0362529720082 - SSP-MA e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Teresina-PI, 03 de março de 2022*



**Emitido por Centro Universitário Santo Agostinho**

CNPJ: 34.965.491/0001-27

Credenciamento: Portaria de nº 1499, publicada no DOU 28 de novembro de 2017.

**Curso de Bacharelado em Direito**

Habilitação: Direito

Título: Bacharel

Autorização: Portaria nº 2033 de 16 de julho de 2003.

Reconhecimento: Portaria nº 393 de 27 de abril de 2018.

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 949 de 31 de agosto de 2021.

**Registrado por Centro Universitário Santo Agostinho**

Diploma registrado sob nº 4374, Livro 2, fls. 38, em 03 de março de 2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 9740/22

Terezina(PI), 03 de março de 2022.

**APÓSTILA DE SEGURANÇA**

Insular Madureza Sudest  
CPF: 046.396.523-00  
RG: 036263073M082/MA  
Natural Santo Inês - MA  
Data de Conclusão: 31/12/2020  
Registro Acadêmico: 11609076



5737195

CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PROFESSOR ALDO PARA UNIFORME DE FIM DE ANO  
DE 1991 A 1992 (R\$ 1.000,00)



Alto Valente 2000



GRANDEZAS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE MAGISTRADO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

NOME  
SILVIA FERREIRA OLIVEIRA

ENDEREÇO  
RUA DE S. CARLOS  
1000 - JARDIM BOTANICA

CIDADE  
RIO DE JANEIRO

ESTADO  
RJ

PROFISSÃO  
PROFESSOR

DATA DE REGISTRO

DE

DE



MOTORES DO NORTE / MA

PROC. 1411601 / 2023

FLS. 370

DATA 10/10/2023



# UNITPAC

*com voce em cada conquista!*

**UNITPAC**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**


Portaria de Credenciamento nº 421, de 27 de março de 2017 D.O.U. nº 60, de 28 de março de 2017

A Reitora do UNITPAC - Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO,  
em 20 de julho de 2018 confere o grau de  
**Bacharel a**

**JAYRTON NOLÊTO DE MACÊDO**

Brasileiro, nascido aos 16 de maio de 1994, natural  
do Estado do Maranhão, cédula de identidade nº 036673752009-4 2ª Via - MA e outorga-lhe o  
presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguaína - TO, 21 de setembro de 2018.

  
Cássia Ap. S. da R. Machado Cruz  
Secretária Acadêmica

  
Jayrton Nolêto de Macedo  
Diplomado

  
Kelen Beatris Lessa Mânica  
Reitora



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001 / 2022  
Fls. 552

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE  
ANTÔNIO CARLOS

Diploma Registrado nos termos da Portaria MEC nº 421 de 27 de março de 2017. Publicações no D.O.U. nº 95 de 05/04/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 10 de 18/06/2017, conforme sanada no Conselho UNEMAT em 02/08/2017.

Registro nº 791  
Processos nº 10301812008201  
Livro Volume 03-II  
Folha: 381  
Data de Registro: Anápolis - TO, 21/08/2019

*Neuza Teresa da Silva*

Neuza Teresa da Silva  
Secretaria de Registro de Diplomas

*[Assinatura]*  
Cássia Ap. S. da Mota  
Secretaria Acadêmica

Recatamento da Curso

CURSO DIREITO  
PONTA MANTIDA DE MANEIRA DE  
RECATAMENTO Nº 267, de 03/04/2017 - D.O.U. nº 95 de  
04/04/2017.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.14.001 / 202\_3  
FLS. 73  
RUB. *ff*

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**  
**SUPLEMENTAR**

**Nome:** JAYRTON NOLETO DE MACEDO

**Matrícula:** JARUSSON DE MACEDO MOREIRA  
ROBANGELA MARIA NOLETO VILARINO MOREIRA

**Endereço:** SANTA INÊS - MA      **Cidade:** SANTA INÊS - MA

**UF:** MA      **CEP:** 65145-000

**CPF:** 026873722005-4 - SSP/MA      **RG:** 639.457.063-01

**Data de inscrição no Conselho:** 05/10/2000      **DTA de emissão:** 05/10/2010

**DTA de validade:** 05/10/2013

*[Assinatura]*

ASSOCIADO Nº 26817-A

15043425

MADE CARNEIROZ  
SECRETARIA DA DEF. PÁB. TERMO DE FIM DE CUSTÓDIA  
Art. 11 da Lei nº 8.038/90



15043425

*Jayrton Noleto de Macedo*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**INOVE CURSOS**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA                         | Insc. Est. 12.802.591-5 |
| CNPJ nº 47.011.871/0001-74  | NIRE: 21201380118       |
| Log: Rua Projetada 01, Nº 65                                      | Bairro: Aeroporto       |
| Complemento: Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barreirinha | CEP: 65.300-970         |
| Cidade: Santa Inês  | Estado: Maranhão        |

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

|                           |
|---------------------------|
| APRIMÓES DO NORTE / MA    |
| PROCC: 12-11-05-1 /2022_3 |
| NLE: 533                  |
| SUB: 137                  |

**ATIVO**

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE DISPONIVEL</b>      |                       |
| o Caixa                           | R\$ 302.196,00        |
| o Estoque de Materiais de Serviço | R\$ 3.485,00          |
| <b>INVESTIMENTO IMOBILIZADO</b>   |                       |
| o M. Utensílios                   | R\$ 2.896,00          |
| o Máquinas e Equipamentos         | R\$ 2.805,00          |
| <b>TOTAL ATIVO</b>                | <b>R\$ 311.382,00</b> |

**PASSIVO**

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                 |                       |
| o Fornecedores                    | R\$ 5.151,00          |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>         |                       |
| o Capital Social                  | R\$ 300.000,00        |
| <b>LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS</b> |                       |
| o Lucros Acumulados               | R\$ 706.231,00        |
| <b>TOTAL PASSIVO</b>              | <b>R\$ 311.382,00</b> |

Santa Inês (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JAYRTON NOLETO DE MACEDO**

CPF 034.457.063-01

Sócio Administrador

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**

CRC 015998/O-0

Contadora



**INOVE CURSOS**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA                         | Insc. Est. 12.802.591-3 |
| CNPJ nº 47.011.871/0001-74  | NIRE: 21201380118       |
| Log: Rua Projetada 01, Nº 65                                      | Bairro: Aeroporto       |
| Complemento: Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barreirinha | CEP: 65.300-970         |
| Cidade: Santa Inês  | Estado: Maranhão        |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| MATOES DO NORTE / MA    |  |
| PROC. 14.11.001 / 202 3 |  |
| PLS. 273                |  |
| RUB. 000                |  |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>                 |                       |
|--|-----------------------|
| o Receita de Vendas                          | R\$ 210.185,00        |
| o Impostos Incidentes                        | R\$ 1.125,00          |
| o C.M.V.                                     | R\$ 2.530,00          |
| = Lucro Bruto Exercício                      | R\$ 213.840,00        |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                 |                       |
| o (-) Aluguel                                | R\$ 6.000,00          |
| o (-) Combustíveis                           | R\$ 2.602,00          |
| o (-) Serviços Contábeis                     | R\$ 1.200,00          |
| o (-) Impostos Incidentes – Simples Nacional | R\$ 1.205,00          |
|  | R\$ 11.007,00         |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>            | <b>R\$ 202.833,00</b> |

Santa Inês (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JAYRTON NOLETO DE MACEDO**

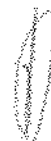
CPF 034.457.063-01

Sócio Administrador

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**

CRC 015598/O-0

Contadora



**INOVE CURSOS**

PLA 330

R.N.P. 100

|  |                         |
|--|-------------------------|
| INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA                        | Insc. Est. 12.802.591-3 |
| CNPJ nº 47.011.871/0001-74                                       | NIRE: 21201380118       |
| Log: Rua Projetada 01, Nº 65                                     | Bairro: Aeroporto       |
| Complementar: Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barreiros | CEP: 65.300-970         |
| Cidade: Santa Inês   | Estado: Maranhão        |

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. LIQUIDEZ GERAL (LG): (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

LIQUIDEZ GERAL (LG) = 213.840,00 / 11.007,00

LIQUIDEZ GERAL (LG) = 19,42

2. SOLVÊNCIA GERAL (SG) = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = 213.840,00 / 11.007,00

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = 19,42

3. LIQUIDEZ CORRENTE (LC): ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE (SG) = 213.840,00 / 11.007,00

LIQUIDEZ CORRENTE (SG) = 19,42

Santa Inês (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JAYKTON NOLETO DE MACEDO**

CPF 034.457.063-01

Sócio Administrador

**ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS**

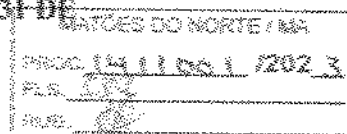
CRC 015598/O-0

Contadora

**INOVE CURSOS**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA                         | Insc. Est. 12.802.591-3 |
| CNPJ nº 47.011.871/0001-74  | NIRE: 21201380118       |
| Log: Rua Projetada 01, Nº 65                                      | Bairro: Aeroporto       |
| Complemento: Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barreirinha | CEP: 65.300-970         |
| Cidade: Santa Inês  | Estado: Maranhão        |

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 47.011.871/0001-74, estabelecida na Rua Projetada 01, Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barreirinha, Nº 65, Bairro Aeroporto, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, tendo como objeto social Principal: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, com início de atividades em 04/07/2022.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1 Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2 Direitos e Obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3 Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

**3.4 Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

**3.5 Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

**3.6 Impostos Federais**

A empresa é optante do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

**4. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício;

**Receitas Operacionais:****ATIVO**

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE DISPONÍVEL</b>      |                       |
| o Caixa                           | R\$ 202.196,00        |
| o Estoque de Materiais de Serviço | R\$ 3.485,00          |
| <b>INVESTIMENTO IMOBILIZADO</b>   |                       |
| o M. Utensílios                   | R\$ 2.896,00          |
| o Maquinas e Equipamentos         | R\$ 2.805,00          |
| <b>TOTAL ATIVO</b>                | <b>R\$ 211.382,00</b> |

**INOVE CURSOS**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA                         | Insc. Est. 12.802.591-3 |
| CNPJ nº 47.011.871/0001-74  | NIRE: 21201380118       |
| Log: Rua Projetada 01, Nº 65                                      | Bairro: Aeroporto       |
| Complemento: Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barreirinha | CEP: 65.300-970         |
| Cidade: Santa Inês  | Estado: Maranhão        |

|                          |
|--------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA     |
| PROC. 14.11.00.1 / 202_3 |
| R\$ 3.88                 |
| Out. [assinatura]        |

**PASSIVO**

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                 |                       |
| o Fornecedores                    | R\$ 5.151,00          |
| <b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>         |                       |
| o Capital Social                  | R\$ 500.000,00        |
| <b>LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS</b> |                       |
| o Lucros Acumulados               | R\$ 206.231,00        |
| <b>TOTAL PASSIVO</b>              | <b>R\$ 211.382,00</b> |

**5. ATIVO CIRCULANTE**

O ativo circulante está representado pelas contas:

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Máquinas e Equipamentos         | R\$ 2.805,00   |
| Caixa                           | R\$ 202.196,00 |
| Estoque de Materiais de Serviço | R\$ 3.485,00   |

**6. PASSIVO CIRCULANTE**

O Passivo circulante está representado pelas contas:

|              |              |
|--------------|--------------|
| Fornecedores | R\$ 5.151,00 |
|--------------|--------------|

**7. CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.00,00 (Quinhentos Mil Reais), apresentando a seguinte composição:

| Sócio                    | Participação |
|--------------------------|--------------|
| JAYRTON NOLETO DE MACEDO | 50%          |
| JOSÉ MACÊDO BRITO NETO   | 50%          |

**8. RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o sócio administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

**9. EVENTOS SUBSEQUENTES**

O sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Os instrumentos financeiros Ativos e Passivos da empresa, no final do exercício 31.12.2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhimentos nas demonstrações financeiras.

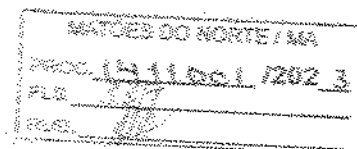
[Assinaturas]

[Assinatura]

**INOVE CURSOS**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA                         | Insc. Est. 12.802.591-3 |
| CNPJ nº 47.011.871/0001-74  | NIRE: 21201380118       |
| Log: Rua Projetada 01, Nº 65                                      | Bairro: Aeroporto       |
| Complemento: Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barreirinha | CEP: 65.300-970         |
| Cidade: Santa Inês  | Estado: Maranhão        |

Santa Inês (MA), 31 de Dezembro de 2022.

**JAYRTON NOLETO DE MACEDO**

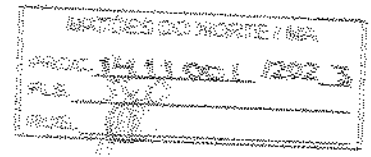
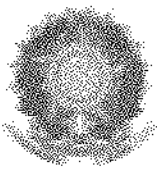
CPF 034.457.063-01

Sócio Administrador

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**

CRC 015598/O-0

Contadora



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 03445706301                      | JAYRTON NOLETO DE MACEDO   |
| 60108354330                      | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS |

**JUCEMA**

CERTIFICAMOS O REGISTRO EM 08/04/2024 SOB O Nº 2024000077.  
 ENDEREÇO: RUA FLORESTA DE 02/08/2024.  
 CÍVIL DO VOTO: LINDA, CEP DA CIDADE: BRASÍLIA/DF.  
 NOME: JAYRTON NOLETO DE MACEDO DO Nº 03445706301.  
 NOME: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS DO Nº 60108354330.

CHAVE PÚBLICA DE ASSINATURA ELETRÔNICA  
 www.empresaregistro.gov.br

A validade desta certificação de registro, é de responsabilidade exclusiva da pessoa natural ou jurídica inscrita no registro público.  
 Não havendo esta responsabilidade atribuída ao órgão certificador.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

|                      |
|----------------------|
| MATOES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 871             |
| PUS. 11/11           |

CERTJUDONE-SJDSI - 4282023  
Código de validação: 37A0BDE3F4

Número da guia: 23056201001638608.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 47.011.871/0001-74, estabelecida à Rua Projetada, 01, nº. 65, Andar Térreo, Sala 02, Edifício Empresarial Barreirinha, Bairro Aeroporto, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Secretária Judicial Substituta, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos seis (06) dias, do mês de novembro (11), às 09h30min, ano dois mil e vinte e três (2023).

#### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 1504034



CERTJUDONE-SJDSI - 4282023 / Código: 37A0BDE3F4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / AM |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 123            |
| FUS.                 | 1              |

Documento assinado. SANTA INÊS, 06/11/2023 09:36 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 4282023 / Código: 37A080E3F4  
Valde o documento em [www.tjma.jus.br/validacao.php](http://www.tjma.jus.br/validacao.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente





|                    |      |
|--------------------|------|
| MATÕES DO NORTE/MA |      |
| Proc. 1411801/2023 |      |
| PLS.               | 1073 |
| DIUR.              | 10   |

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

A empresa **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 47.011.871/0001-74, sediada em Santa Inês-MA por intermédio de seus representantes legais DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Matões do Norte-MA, 13 de dezembro de 2023

*Jayrton Noleto de Macedo*  
JAYRTON NOLETO DE MACEDO  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: 034.457.063-01  
(98) 98468-5665

*José Macêdo Brito Neto*

JOSÉ MACÊDO BRITO NETO  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF: 611.842.903-00  
(98) 98469-8513

*[Handwritten signatures]*

INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
RUA POLICARDO S. S. 100 - CENTRO - SANTA INÊS - MA  
CARRUBINHA, AEROPORTO SANTA INÊS - MA, CEP: 65468-000  
CNPJ: 47.011.871/0001-74  
www.inovecursos.com.br





|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 3111           |
| RUBR.                |                |

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Os signatários da presente na qualidade de Representantes Legais da Empresa **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**.

Matões do Norte-MA, 13 de dezembro de 2023.

*Jayrton Noleto de Macedo*

**INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA,**

**JAYRTON NOLETO DE MACEDO**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

**CPF: 034.457.063-01**

**(98) 98468-5665**

*José Macêdo Brito Neto*

**INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA,**

**JOSÉ MACÊDO BRITO NETO**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

**CPF: 611.842.903-00**

**(98) 98469-8513**

*[Handwritten signatures]*



|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                  |
| PROC.                | 14 11.001 / 2023 |
| PLS.                 | 073              |
| RUE.                 | 08               |

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 005/2023, que tem por objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
Data: 13/12/2023

*Jayrton Noletto de Macedo*  
JAYRTON NOLETO DE MACEDO  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CPF: 034.457.063-01  
(98) 98468-5665

*José Macêdo Brito Neto*  
JOSÉ MACÊDO BRITO NETO  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CPF: 611.842.903-00  
(98) 98469-8513

*[Handwritten signature]*



|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| PLA. 21/23           |
| DATA                 |

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Prezados Senhores,

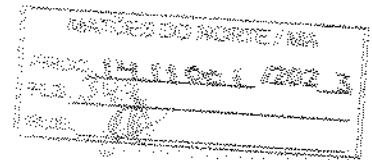
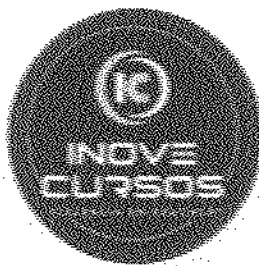
A empresa INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 47.011.871/0001-74, sediada em Santa Inês-MA por intermédio de seus representantes legais o Sr. Jayrton Noleto de Macedo, portador da Carteira de Identidade Nº: 036673752009-4 SESP/MA e do CPF Nº 034.457.063-01 e Sr. José Macêdo Brito Neto, portador da Carteira de Identidade Nº: 045862022012-0 SESP/MA e do CPF Nº: 611.842.903-00 DECLARAM, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Matões do Norte-MA, 13 de dezembro de 2023.

*Jayrton Noleto de Macedo*  
JAYRTON NOLETO DE MACEDO  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CPF: 034.457.063-01  
(98) 98468-5665

*José Macêdo Brito Neto*  
JOSÉ MACÊDO BRITO NETO  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CPF: 611.842.903-00  
(98) 98469-8513

*[Handwritten signatures]*



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados Senhores,

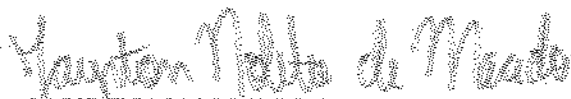
Sr. JAYRTON NOLETO DE MACEDO, portador do RG nº 036673752009-4 SESP/MA e CPF nº 034.457.063-01, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro (Res. Pinheiro Park), 118, Bairro São Benedito, cidade Santa Inês/MA, CEP: 65.300-425 e Sr. JOSÉ MACÉDO BRITO NETO, portador do RG nº 045862022012-0 SESP/MA e CPF nº 611.842.903-00, residente e domiciliado na Avenida Maranhense, nº 297, Bairro James Ribeiro, São João do Carú/MA, CEP: 65.385-000, declaram, sob as penalidades da lei, que a empresa INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.011.871/0001-74, localizada na Rua Projetada 01, Andar Térreo, Sala 02, Edif. Empresarial Barririnha, Nº 65, Bairro Aeroporto, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.



Atenciosamente,

Licitante: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

Data: 13 de dezembro de 2023

  
JAYRTON NOLETO DE MACEDO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CPF: 034.457.063-01

  
JOSÉ MACÉDO BRITO NETO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CPF: 611.842.903-00


  


|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 1411.051 / 2023 |
| FLS. 348              |
| RUB. 118              |

## JUNTADA DE VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2025, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Validações da **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2023.

  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 329             |
| RUB. 107             |

Processo Administrativo nº 1411001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CNPJ: 50.819.513/0001-05**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.001 / 2023  
FLS. 330  
RUB. [assinatura]

|   |                                  |   |   |                                |
|---|----------------------------------|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>56.819.513/0001-65<br>MATRIZ                                       |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |   | DATA DE ABERTURA<br>28/02/2023 |
| NOME EMPRESARIAL<br>DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA                       |                                  |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                     |                                  |   |   | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>69.11-7-01 - Serviços advocatícios |                                  |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não Informada                 |                                  |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia      |                                  |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>AV DR. JACKSON KLEPER LAGO  |                                  | NÚMERO<br>2   | COMPLEMENTO<br>APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |                                |
| CEP<br>65.077-353   | BARRIO/DISTRITO<br>PONTA D AREIA | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                               |   | UF<br>MA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DANILOMOHANA@HOTMAIL.COM   |                                  | TELEFONE<br>(98) 8114-8447                          |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |                                  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/02/2023            |   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |                                  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |   |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 09:33:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11.001 / 2023  
FLS. 376  
RUB. 88

Validação de Documento



Documento:  
ID44624130  
Gerado em:  
02/03/2023 17:16  
Tipo:  
Certidão de Registro de Sociedade



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

02/03/2023 17:16

ELIANE RODRIGUES MACEDO

02/03/2023 17:16

<https://validador.oab.org.br/4824130AD4>





DA TRADIÇÃO A MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.

|                       |
|-----------------------|
| MAIORES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023    |
| FLS. 332              |
| RUB. [assinatura]     |

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominado: "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi registrado no Livro. C-15, fl.113, recebendo o nº1731, de Registros Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis desde 28 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA

Dados: 2023.03.02  
17:19:44 -03'00'

### SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824130

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/03/2023, às 17:16. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/03/2023, às 17:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4824-130A-D4**.

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| MATOES DO NORTE / MA |                  |
| PROC.                | 1411.001 / 202 3 |
| FLS.                 | 33               |
| RUE                  | 10               |

MATOS DO NORTE / MA  
PROC. 1411001/2023  
FLS. 336  
13/02/2023

Relatório de Documentos



Documento:  
ID=4024136  
Gerado em:  
02/02/2023 17:17  
Tipo:  
Certidão de declaração



Documento assinado por:

GUSTAVO MARQUEZ LOPES DE SOUZA

02/02/2023 17:17

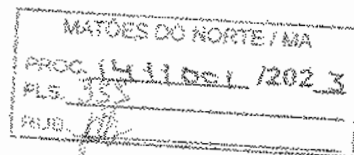
ELIANE RODRIGUES MACEDO

02/02/2023 17:17

<https://calzedim.mp.ma.gov.br/4024136/3>



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, com base em declaração do representante legal da sociedade, por ocasião do registro da constituição do seu Contrato Social, que a Sociedade de Advogados denominada: "**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", com registro na OAB/MA, em Livro. C-15, Fl.113, sob o nº. 1731, está enquadrada à condição de "**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" nos termos § 4º do art. 3 da LC 123, DE 14 de dezembro de 2006, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA

Dados: 2023.03.02

17:19:16 -03'00'

### **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824139

Certidão de declaração - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 02/03/2023, às 17:17. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 02/03/2023, às 17:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 4824-139F-C3.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1413001/2023   |
| FLS. 336             |
| PLD. 072             |

MATOES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001 / 2023  
PLS. 572  
RUB. 01

Validação de Documentos



Documento:  
ID:4824119  
Gerado em:  
02/03/2023 17:15  
Tipo:  
Documento Inicial



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

02/03/2023 17:16

ELIANE RODRIGUES MACEDO

02/03/2023 17:15

<https://validador.oab.org.br/4824119789>

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 9.022 e no CPF sob o nº 964.308.933-91, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazeu Quadros, apto 902, Ponta D'Areia, São Luís-MA, cep 65077-353, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei Federal nº 8.906/1994 (EAOAB) e seus atos regulamentares, especialmente o Provimento nº 170/2016, todos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas legislação brasileira de regência e cláusulas seguintes:

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATOES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 33             |
| REU.                 | SOCIEDADE      |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na Avenida Doutor Jackson Kléper Lago, Qd 11, lote 02, Edifício Nazeu Quadros, apto 902, Ponta D'Areia, São Luís-MA, cep 65077-353.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado na data do registro do contrato de constituição da sociedade. (art. 2º, III do PROV 112/06).

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular não é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.


**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

a administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º- é absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

Parágrafo 2º- pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** PROV. DO NORTE / MA  
**"DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** Proc. 1411061 /2023

RUE. 

Parágrafo 3º - fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2023.

 Documento assinado digitalmente  
DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
Data: 06/02/2023 10:01:46-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
OAB/MA 9.022

Certifico que foi registrado no Livro C-15, fl.113, sob o N°1731 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 28/02/2023.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4824119

Documento Inicial - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/03/2023, às 17:15. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/03/2023, às 17:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cab.org.br>, informando o código **4824-1197-B9**.

|                            |
|----------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA       |
| PROC. <u>1411661</u> /2023 |
| FLS. <u>360</u>            |
| RUB. <u>11</u>             |



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 361             |
| RUB. 111             |

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008347382023



Validade: 29/02/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                      |   |
|---|---|
| CNPJ: 50.819.513/0001-05                                      | Inscrição Municipal: 3682433994         |
| Razão Social: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |   |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                 |   |
| 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS                             |   |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                       |   |
| Logradouro: AVENIDA DR. JACKSON KLÄ%PER LAGO                  |   |
| Número: 2   | Complemento: APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |
| Bairro: PONTA D AREIA   |   |
| Município: SAO LUIS - MA                                      | CEP: 65077353                           |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de novembro de 2023 às 12:11, sob o código de autenticidade nº B059C3A77B1D1143C4F06292A27B64DC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

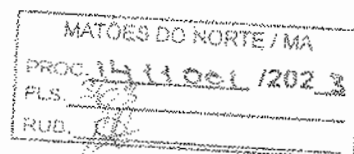
**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008347382023

Validade: 29/02/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                      |   |
|---|---|
| CNPJ: 50.819.513/0001-05                                      | Inscrição Municipal: 3682433994         |
| Razão Social: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |   |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                 |   |
| 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS                             |   |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                       |   |
| Logradouro: AVENIDA DR. JACKSON KLÄ%PER LAGO                  |   |
| Número: 2   | Complemento: APT 902 EDIF NAZEU QUADROS |
| Bairro: PONTA D AREIA   |   |
| Município: SAO LUIS - MA                                      | CEP: 65077353                           |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de novembro de 2023 às 12:11, sob o código de autenticidade nº B059C3A77B1D1143C4F06292A27B64DC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



# Estado do Maranhão

## Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

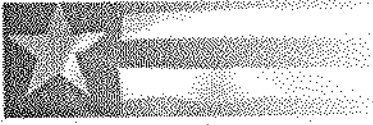
Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 088049/23  
Data de Validade: 27/03/2024  
Data de Emissão: 28/11/2023 17:05:26  
Inscrição Estadual: 0  
CPF/CNPJ: 50819513000105  
Razão Social:

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| Proc. 1411091 / 2023 |
| FLS. 304             |
| RUB. 01              |

Desenvolvido pelo SOGAF/COFEL - 2000-0108



SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FINANÇAS

# Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 316033/23

Data de Validade: 29/02/2024 12:04:23

Data de Emissão: 01/11/2023 12:04:23

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 50819513000105

Razão Social:

|                      |
|----------------------|
| MATÓES DO NORTE / MA |
| PROC 1411551 / 202 3 |
| FLS. 30              |
| RUB. 17              |

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Desenvolvida pela Sefaz/MA em 1996-2000.

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

|                     |
|---------------------|
| MATÓSS DO NORTE/MA  |
| PROC. 1411001/202_3 |
| FLS. 5017           |
| RUB. 211            |

Inscrição: 50.819.513/0001-05

Razão social: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Resultado da consulta em 13/12/2023 09:43:13

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 50.819.513/0001-05

Razão social: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

|                        |
|------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA   |
| PROC. 14.11.001 / 2023 |
| FLS. 303               |
| RUBRICA                |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 06/12/2023              | 06/12/2023 a 04/01/2024 | 2023120621171467917776 |
| 17/11/2023              | 17/11/2023 a 16/12/2023 | 2023111709291396152241 |
| 29/10/2023              | 29/10/2023 a 27/11/2023 | 2023102903560937280552 |
| 10/10/2023              | 10/10/2023 a 08/11/2023 | 2023101022291401366546 |
| 20/09/2023              | 20/09/2023 a 19/10/2023 | 2023092007503916784886 |

Resultado da consulta em 13/12/2023 09:43:13

[Voltar](#)



### Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |              |
| PROC.                | 1411001/2023 |
| PLS.                 | 368          |
| RUB.                 | 70           |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATOES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 308            |
| RUB.                 | 11             |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.819.513/0001-05  
Certidão nº: 71009439/2023  
Expedição: 11/12/2023, às 13:46:35  
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.819.513/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001/2023  
FLS. 3183  
RUB. 182

Validação de Documentos



Documento:  
ID=5991692  
Gerado em:  
22/09/2023 15:47  
Tipo:  
Certidão de Registro de Sociedade



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

22/09/2023 15:47

ELIANE RODRIGUES MACEDO

22/09/2023 15:47

<https://validador.oab.org.br/5991692454>



**FORTE**  
E AO SEU LADO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411551 / 2023 |
| FLS. 371             |
| RUB. 10              |

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Abertura em 28 de fevereiro de 2023 do exercício da sociedade denominada: "DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrado no Livro C-17, Folha 73, desde 22 de setembro de 2023, atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n° 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA**

Assinado de forma  
digital por  
GUSTAVO MAMEDE  
LOPES DE SOUZA  
Dados: 2023.09.22  
15:43:36 -03'00'

### COMISSÃO DE SOCIEDADES

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5991692

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 22/09/2023, às 15:47. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/09/2023, às 15:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 5991-6924-54.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 141661 / 2023  |
| FLS. 703             |
| RUB. 11              |

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411601 / 2023  
FLS. 203  
RUB. 108

Validação de Documento



Documento:  
ID#5991686  
Gerado em:  
22/09/2023 15:47  
Tipo:  
Documento Inicial



Documento assinado por:

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

22/09/2023 15:47

ELIANE RODRIGUES MACEDO

22/09/2023 15:47

<https://validador.oab.org.br/5991686876>

# DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.819.513/0001-05 OAB-MA: 1731

AV DR. JACKSON KLEPER LAGO, 2, APT 902 EDIF NAZEU QUADROS, PONTA D AREIA, CEP 65.077-353  
SÃO LUIS - MA

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 14.11501 / 2023  
FLS. 579  
SUF. 010

| BALANÇO DE ABERTURA                |   |
|------------------------------------|---|
| Valores em 28 de Fevereiro de 2023 |   |
| ATIVO                              | PASSIVO                                 |
| <b>DÍSPONÍVEL</b> 10.000,00        |   |
| Caixa e Contas Corrente 10.000,00  |   |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b> 10.000,00  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b> 0,00          |
|                                    | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b> 0,00      |
|                                    | <b>CAPITAL SOCIAL</b> 10.000,00         |
|                                    | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 10.000,00  |
|                                    | DANILO MOHANA PINHEIRO C LIMA 10.000,00 |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b> 0,00   | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> 10.000,00     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> 10.000,00    | <b>TOTAL DO PASSIVO</b> 10.000,00       |

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA  
Data: 21/09/2023 16:15:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

São Luis-MA, 28 de fevereiro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA  
Data: 21/09/2023 14:11:39-0360  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANILO MOHANA PINHEIRO C LIMA  
Socio  
964.308.933-91

GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA  
Contador (CRC-MA nº 011308/O-4)  
CPF: 026.452.343-13

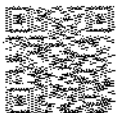
Certifico que o Presente Balanço de Abertura Em 28 de fevereiro de 2023 foi Registrado no Livro C-17, folha 73, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 22/09/2023



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 6 de outubro de 2015.

004521036

Documento Inicial - page 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MANEIDE LOPES DE SOUZA, em 22/09/2023, às 15:47. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 22/09/2023, às 15:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cath.org.br>, informando o código 0045-6552-75.

|                       |
|-----------------------|
| AMPEDES DA MORTO / MA |
| PROC. 14.1.001 / 2023 |
| Fls. 272              |
| Ass: _____            |



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDFRS1 - 11230223: AC90BC40FC).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRS1 - 11230

Código de Validação:

AC90BC40FC

Verificar Documento

MATOES DO NORTE / MA  
PROC. 1411051 / 2023  
FLS. 310  
RUB. *[assinatura]*

Baixar Original

Visualizar Original

### Anexos

| Dado Anexo   | Nome do arquivo  | Tipo Anexo                            | Download |
|--|--|---------------------------------------|----------|
| DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - BOLETO | DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - BOLETO.pdf | ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO |          |
| DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ   | DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ.pdf   | ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO |          |
| DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - PG     | DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - PG.pdf     | ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO |          |

### Assinaturas

| Signatário                | Data de assinatura | Situaçãõ do documento |
|---------------------------|--------------------|-----------------------|
| ANSELMO DE JESUS CARVALHO | 12/12/2023 14:33   | RECEBIDO              |

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRS1 112302023.](#)

Novo processo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 112302023

Código de validação: AC90BC40FC

|                      |
|----------------------|
| MATÓES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001 / 2023 |
| FLS. 388             |
| RUB. 015             |

Número da guia: 23057301001671074.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **50.819.513/0001-05**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/12/2023 14:33 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 112302023 / Código: AC90BC40FC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

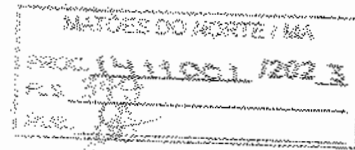
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                      |
|----------------------|
| MATUES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411061 / 2023 |
| FLS. 514             |
| RUB. 11              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1411001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço Global




**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

**INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA  
LTDA  
CNPJ: 47.011.871/0001-74**

# Autenticidade de documentos


 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

## DADOS DA CONSULTA

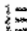
Protocolo:

 230596495


Data do Protocolo:

 19/05/2023


Número de Registro:

 21201380118


Arquivamento:


 20230596495

Empresa:

 INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411801 / 202 3  
FLS. 391  
RUB. 88

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO Juntos TODOS


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

|                      |  |
|----------------------|--|
| MATOES DO NORTE / MA |  |
| PROC. 1411001 / 2023 |  |
| FLS. 100             |  |
| MUS. 02              |  |

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|   |   |   |
|---|---|---|
|  <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>   |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>47.011.8710001-34<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/07/2022                      |
| NOME EMPRESARIAL<br>INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INOVE CURSOS  |   | PORTE<br>ME   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.99-6-89 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.81-0-01 - Comércio varejista de livros<br>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>64.62-8-00 - Holdings de instituições não-financeiras<br>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade<br>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>85.31-7-00 - Educação superior - graduação<br>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação<br>85.30-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto escolas escolares<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NOMEADA JURÍDICA<br>206-3 - Sociedade Empresária Limitada   |   |   |
| LOGRADOURO<br>R PROJETADA 01, ANDAR TERREO  | NÚMERO<br>85  | COMPLEMENTO<br>SALA 92,EDIF EMPRESARIAL BARREIRINHA |
| CEP<br>65.300-970   | BARRIO/ESTADO<br>AEROPORTO                          | MUNICÍPIO<br>SANTA INES                             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JAYRTONNOLETO@OUTLOOK.COM  |   | TELEFONE<br>(31) 8346-2918                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/07/2023            |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 09:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

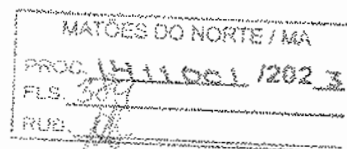
CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411001 / 202 3  
PLS. 373  
RUB. 10



# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.011.871/0001-74

Código de Controle: 9653.E84F.1294.1EBA

Data da Emissão: 12/12/2023

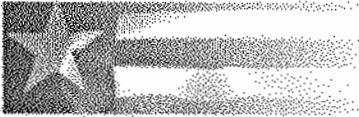
Hora da Emissão: 16:55:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/12/2023, com validade até 09/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



# Estado do Maranhão

## Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 074129/23  
Data de Validade: 07/02/2024  
Data de Emissão: 10/10/2023 10:17:32  
Inscrição Estadual: 128025913  
CPF/CNPJ: 47011871008174  
Razão Social: INOVÉ CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FUS. 01              |
| RUB. 01              |

Desenvolvido pelo SISEC - 2021/2024



Estado de  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Processo de Licitação

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

### CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 287051/23

Data de Validade: 07/02/2024

Data de Emissão: 10/10/2023 10:16:34

Inscrição Estadual: 128025913

CPF/CNPJ: 47011871000174

Razão Social: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 312            |
| RUB.                 | 05             |

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



## CERTIDÃO LEGÍTIMA

47.011.871/0001-74 - INOVE CURSOS  
TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

EMISSÃO: 04/11/2023

VALIDADE: 02/02/2024

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 382             |
| RUB.                 |

- OF -

CODI \*

42.011.871/0001-74

NÚMERO \*

3733

EXERCÍCIO \*

2023

TIPO \*

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO \*

NODY-NODX

LIBERADO

PENDENTE

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1411001/2023

FLS. 336

RUB.

CNPJ \*

47.811.871/0001-74

NÚMERO \*

3739

EXERCÍCIO \*

2023

TIPO \*

NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO \*

9883-JEQ3

CANCELAR

VALIDAR

MATÕES DO NORTE / MA.  
PROC. 1411061/2023  
FLS. 3727  
RUB. 48



## CERTIDÃO LEGÍTIMA

47.011.871/0001-74 - INOVE COURSES

TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

EMISSÃO: 04/11/2023

VALIDADE: 02/02/2024

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| MUNICÍPIO DO NORTE / MA |              |
| PROC.                   | 1411001/2023 |
| FLS.                    | 270          |
| NUM.                    | 2023         |

# Situação de Regularidade do Empregador

|                       |
|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA  |
| PROC. 1411001 / 202 3 |
| FLS. 391              |
| PUB. 18               |

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 47.011.871/0001-74

Razão social: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

Nome fantasia: INOVE CURSOS

Resultado da consulta em 13/12/2023 09:53:54

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411501/2023   |
| PLS.                 |
| RUB.                 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| MATOES DO NORTE / MA |                |
| PROC.                | 1411001 / 2023 |
| FLS.                 | 273            |
| FUS.                 |                |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

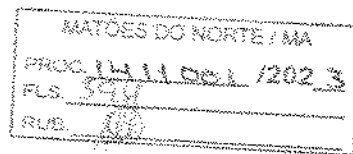
Nome: INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 47.011.871/0001-74  
 Certidão nº: 71361708/2023  
 Expedição: 12/12/2023, às 17:05:51  
 Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.


Certifica-se que **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.011.871/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230738273

Data do Protocolo:

 02/06/2023

Número de Registro:

 21201380118


Arquivamento:


 20230738273

Empresa:

 INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411501 / 2023 |
| FLS. 375             |
| RUB. 08              |

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido



ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

### Validação - Digídoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDSI - 4282023: 37A86DE3F4).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDSI - 4282023

Código de Validação:

37A86DE3F4

[Validar Documento](#)

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1211001-1202-3

FLS. 391

RUB. 12

[Baixar Original](#)

[Visualizar Original](#)

### Anexos

| Desc Anexo                          | Nome da arquivo                         | Tipo Anexo                           | Download                 |
|-------------------------------------|---|--------------------------------------|--------------------------|
| SOLICITAODECERTIDONEGATIVADEFALNCIA | solicitaodecertidonegativadefalncia.zip | ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO | <a href="#">Download</a> |

### Assinaturas

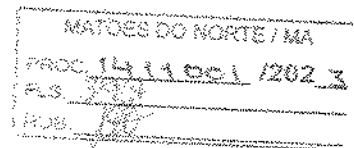
| Signatário                 | Data de assinatura | Status do documento |
|----------------------------|--------------------|---------------------|
| REJANNE LIMA SEREJO GENTIL | 06/11/2023 09:36   | RECEBIDO            |

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDSI 4282023.](#)

[Nova consulta](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 4282023  
Código de validação: 37A0BDE3F4



Número da guia: 23056201001638608.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 47.011.871/0001-74, estabelecida à Rua Projetada, 01, nº. 65, Andar Térreo, Sala 02, Edifício Empresarial Barreirinha, Bairro Aeroporto, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Secretária Judicial Substituta, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos seis (06) dias, do mês de novembro (11), às 09h30min, ano dois mil e vinte e três (2023).

#### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ e/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 1504034



CERTJUDONE-SJDSI - 4282023 / Código: 37A0BDE3F4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

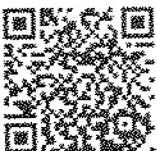
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**

|                          |
|--------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA     |
| PROC. 14.11061 / 2023    |
| FLS. 377                 |
| RUE. <i>[assinatura]</i> |

Documento assinado. SANTA INÉS, 06/11/2023 09:36 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 4282023 / Código: 37A0BDE3F4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1411 De 1 / 202 3

PLS. 321

PUB. 08

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 09:58:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: **47.011.871/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 14.11561 /2023 |
| FLS. 9230            |
| PUB. 08              |

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1411001/2023  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço Global

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 001             |
| RUB. 001             |

**Objeto:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## PROPOSTA DE PREÇOS:

**DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CNPJ: 50.819.513/0001-05**

- Danilo Mahana -

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411051 / 2023 |
| FLS. 1102            |
| RUB. 11              |

**PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL - ANEXO VII**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

| Item | Objeto  | Und. | Quant. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|---|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | <p>Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Matões do Norte (MA). Executar serviços de assessoria e consultoria jurídica, especificamente na área da Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecendo ao Gestor público um controle, fortemente baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes, consistindo em:</p> <p>Revisão e automação de todos os processos;<br/>Estratégias de redimensionamento; realocação, capacitação e valorização do servidor público municipal; Redução de custos; Otimização da arrecadação; Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade; Apoio Técnico e orientações, com acompanhamento direto dos profissionais envolvidos inerentes a questões relacionadas com as atividades de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, implantações de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos.</p> <p>Assessoria e Consultoria Jurídica do Órgão Público junto ao TCE do Maranhão e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e processos licitatórios e</p> | Mês  | 12     | 8.200,00       | 98.400,00      |

- Danilo Mohana -

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1411.001 / 2023  
FLS. 103  
RUB. 98

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| contratos administrativos; Consultoria e Assessoria Jurídica do contencioso do Município no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão e dirigido a tribunais superiores, das varas da justiça Federal no Maranhão e dirigido ao Tribunal Regional federal da 1ª Região, incluindo o acompanhamento e a defesa dos interesses municipais em precatórios e requisições de pequeno valor. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ/MF: 50.819.513/0001-05  
ENDEREÇO: Rua das Juçaras, SN, Cond. Executive Lake Center, sala 204  
BAIRRO: Jardim Renascença CEP: 65.075-230  
CIDADE/UF: São Luís-MA  
TEL: 98 981149447 FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: Banco do Brasil  
AGÊNCIA: 5789-4  
CONTA-CORRENTE: 20224-0  
FAVORECIDO: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CONTATO: 98-981149447

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

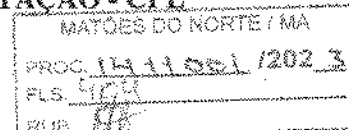
**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) Meses

**06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** 98.400,00

São Luís-MA (MA), 11 de dezembro de 2023

DANILO MOHANA PINHEIRO  
CARVALHO LIMA:96430893391  
Assinado de forma digital por DANILMOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA:96430893391  
Dados: 2023.12.11 16:52:48 -03'00'

**DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**  
**OAB/MA 9022**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2023

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global

DATA: 13/12/2023 (Abertura da Sessão)

HORA: 08h00min (Oito Horas) horário local.

**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.**

**OBJETO:** Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Ao decimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação o Presidente Allan Lima da Silva e os membros Comissão Permanente de Licitação: Silmária Sousa Melo e Francisco da Conceição Ferreira, designados pela Portaria nº 252/2023, com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 005/2023, objetivando a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. A Comissão de Licitação iniciou a sessão informando a presença de 02 (dois) licitantes no presente certame, segue a empresa presente:

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 50.819.513/0001-05  
DANILO MOHANA PINEHRIO CARVALHO LIMA C.P.F. nº 964.308.933-91  
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA..... 47.011.871/0001-74

A Comissão de Licitação decidiu pela continuidade da sessão com a licitante presente, uma vez que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município, Mural de Licitações (SINC-Contrata), sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Comissão de Licitação informou ainda a presente que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.matoesdonorte.ma.gov.br/> para ser adquirido por quaisquer interessados, no entanto compareceu apenas a licitante supracitada. Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou a representante da empresa que apresentasse os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital.

Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram à disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pela Comissão e Licitante Presente. O Presidente da CPL informou que o licitante presente da empresa INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA não apresentou Credenciamento, informou ainda aos licitantes que o documento para credenciamento apresentado será juntado aos autos do processo desta licitação e não será devolvido a empresa licitante presente. Ato contínuo, a comissão deu continuidade na

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411061 / 2023 |
| FLS. 403             |
| RUB. 1               |

sessão informando que todos os documentos de credenciamento foram analisados e as certidões via internet foram autenticados, apresentamos o resultado da fase de credenciamento, conforme segue:

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 50.819.513/0001-05

DANILO MOHANA PINEHRIO CARVALHO LIMA C.P.F. nº 964.308.933-91

Continuando, a Comissão determinou que os envelopes nº 01 de "Documentação" fossem rubricados pelos representantes da licitante e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. O Presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope nº 01 de "Documentação", colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, também determinou que os licitantes e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Ato contínuo representantes das empresas presentes apresentaram suas alegações.

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 50.819.513/0001-05

1. *Alegou que na Habilitação da empresa INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA consta no edital Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica. Estabelece no estatuto da AOB em seu art. 1. § 2º da Lei 8906/94, consultoria, assessoria e direção jurídica e a empresa em seu contrato social não tendo habilitação para atividade constantes no referido edital, fato esse que pode ser ratificado em observância ao cartão CNPJ e o contrato social que não estabelece consultoria jurídica como sua atribuição como atividade principal ou secundária, mais sim atividade de ensino que inviabiliza sua participação no certame.*

A comissão deu continuidade na sessão informando que todos os documentos de habilitação foram analisados e as certidões via internet foram autenticados, no entanto, apresentamos o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

**EMPRESA HABILITADA:**

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 50.819.513/0001-05

**EMPRESA INABILITADA:**

INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA..... 47.011.871/0001-74

**Motivo 1:** O Contrato social da licitante não estabelece consultoria jurídica como sua atribuição como atividade principal ou secundária, mais sim atividade de ensino, comercio e outros serviços que inviabiliza sua participação no certame.

**Motivo 2:** O licitante apresentou atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação, em desconformidade com o item do edital 8.6.

Continuando, a Comissão determinou que os envelopes nº 02 de "Proposta de Preços" fossem rubricados pelos representantes da licitante e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. O Presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope nº 02 de "Proposta de Preços", tendo o seu conteúdo sido lido e colocado a disposição dos presentes para rubrica e análise, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

|                      |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411001/2023   |
| FLS. 4730            |
| RUB. 108             |

EMPRESA CLASSIFICADA:

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA..... 50.819.513/0001-05

Valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para um periodo de 12 (doze) meses totalizando o Valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

Matões do Norte/MA, 13 de dezembro de 2023

PRESIDENTE E MEMBROS

| FUNÇÃO     | NOME                            | ASSINATURA |
|------------|---------------------------------|------------|
| Presidente | ALLAN LIMA DA SILVA             |            |
| Membro     | SILMÁRIA SOUSA MELO             |            |
| Membro     | FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FERREIRA |            |

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
50.819.513/0001-05  
DANILO MOHANA PINEHRIO CARVALHO LIMA  
C.P.E. n° 964.308.933-91

DAYRTON NOLETO DE MACEDO  
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
47.011.871/0001-74  
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
47.011.871/0001-74  
C.P.F. n° 034.457.063-01

JOSÉ MACÊDO BRITO NETO  
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
47.011.871/0001-74  
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA  
47.011.871/0001-74  
C.P.F. n° 611.842.903-00

|          |       |
|----------|-------|
| PROCESSO | 1202  |
| DATA     | 20/12 |
| SIN      | 118   |

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 005/2023, Presidente da CPL, Allan Lima da Silva, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**Item 001** - Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Quantidade: 1,000

Unidade de fornecimento: SERV.

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023

Adjudicado para: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 50.819.513/0001-05, pelo valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Matões do Norte/MA, 21 de dezembro de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                      |          |
|----------------------|----------|
| MATÕES DO NORTE / MA |          |
| PROJ.                | 1202     |
| PLS.                 | 287      |
| DATA                 | 21/12/23 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2023, que teve como objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.819.513/0001-05** com o valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses totalizando o valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 005/2023.

Matões do Norte/MA, 21 de dezembro de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023

MATÕES DO NORTE/MA  
PROC. \_\_\_\_\_/2023  
PLA. 11021  
SAB. 18

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
TERCEIROS

Volume: 14 - Número: 259 de 22 de Dezembro de 2023

DATA: 22/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

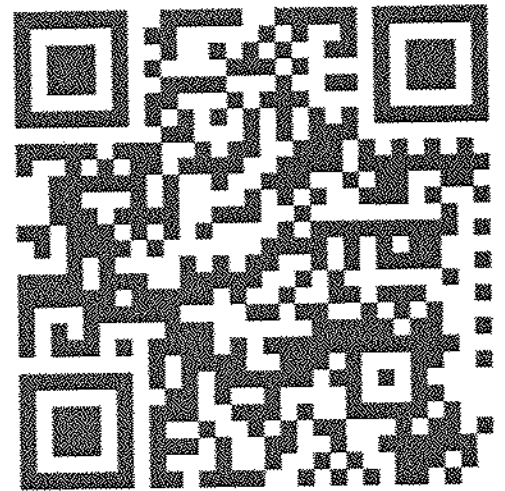
## ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP:  
65468-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

**Matões do Norte**  
Cidade  
23.30000



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: \*\*\*.589.943-9\*

em 22/12/2023 12:58:15

IP com n°: 192.168.88.23

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=1018](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1018)

**- LICITAÇÃO -**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2023, que teve como objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.819.513/0001-05** com o valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses totalizando o valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 005/2023.

Matões do Norte/MA, 21 de dezembro de 2023.

Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 253/2023



|                      |      |
|----------------------|------|
| MATÕES DO NORTE - MA |      |
| PROC.                | 1262 |
| PLS.                 | 913  |
| AUS.                 |      |

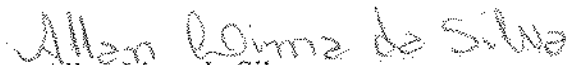
À Procuradoria  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 1411001/2023, referente à Tomada de Preços nº 005/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 22 de dezembro de 2023.

  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023

RECEBIDO EM: 20 / 12 / 2023

  
Márcio Ricardo do Nascimento  
Procurador Adjunto  
OAB/MA Nº 17293

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO SR.º

ALLAN LIMA DA SILVA

PRESIDENTE CPL

NESTA

Tomada de Preços: nº 005/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projetos Básico.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

|                    |      |
|--------------------|------|
| MATÕES DO NORTE/MA |      |
| PROC.              | 1202 |
| CL.º               | 5733 |
| SUB.               |      |

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 005/2023) foi devidamente aprovada pela Assessoria Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 005/2023, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, sitio oficial do município [www.matoesdonoite.ma.gov.br](http://www.matoesdonoite.ma.gov.br), e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 13 de dezembro de 2023 às 08:00hs, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.513/0001-05 foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte a classificação da proposta pelo valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Em momento posterior, sem manifestação/impugnação/recurso, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### **III - DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 005/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

|                    |      |
|--------------------|------|
| MATÕES DO NORTE/MA |      |
| PROC.              | 1202 |
| FLS.               | 104  |
| AV.                | 10   |

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** é vantajosa para a Administração.

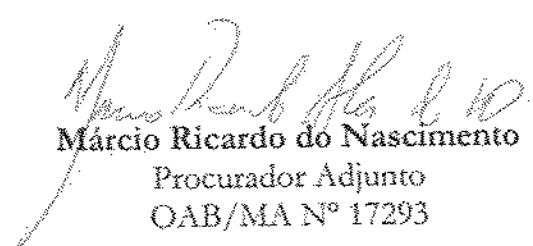
#### **IV - CONCLUSÃO**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 26 de dezembro de 2023.

  
**Márcio Ricardo do Nascimento**  
Procurador Adjunto  
OAB/MA Nº 17293

**DESPACHO**

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| MATÕES DO NORTE/MA |                     |
| PROC.              | 1282                |
| PLS.               | <i>[assinatura]</i> |
| IMP.               | <i>[assinatura]</i> |

À Autoridade Competente  
**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Atas e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Item 001** - Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Quantidade: 1,000                      Unidade de fornecimento: SERV.

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023

Adjudicado para: **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pelo valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com o Projeto Básico, o que satisfaz as exigências legais.

Matões do Norte/MA, 27 de dezembro de 2023.

*Allan Lima da Silva*  
Allan Lima da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria nº 252/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

|                    |            |
|--------------------|------------|
| MATÕES DO NORTE/MA |            |
| PROC.              | 1202       |
| N.º                | 005/2023   |
| DATA               | 28/12/2023 |

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.ª MARLENE SERRA COELHO, HOMOLOGA a adjudicação referente a Tomada de Preços nº 005/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Item 001** - Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Quantidade: 1,000

Unidade de fornecimento: SERV.

Situação: HOMOLOGADO em 28/12/2023

Adjudicado para: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.513/0001-05 com o valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Matões do Norte/MA, 28 de dezembro de 2023.

**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                    |          |
|--------------------|----------|
| MATÕES DO NORTE/MA |          |
| PROC.              | 1202     |
| N.º                | 005/2023 |
| PUB.               |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 005/2023. OBJETO. Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.819.513/0001-05 com o valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses totalizando o valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Matões do Norte/MA, 28 de dezembro de 2023.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
**TERCEIROS**  
Volume: 14 - Número: 262 de 28 de Dezembro de 2023  
DATA: 28/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

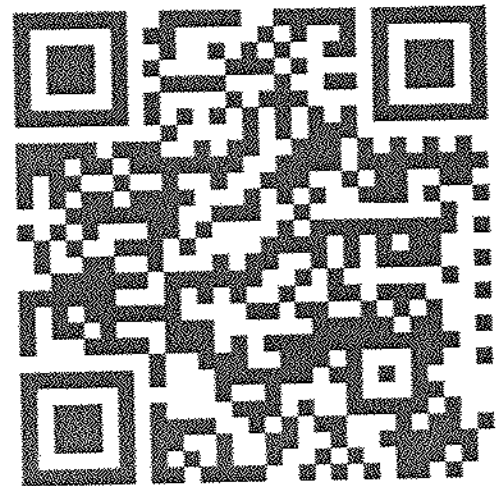
Tel: 3196-1130  
E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: \*\*\*.589.943-\*\*

em 28/12/2023 17:46:02

IP com nº: 192.168.88.23

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1021](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1021)

### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0803002/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 03 ao Contrato nº 0803002/2021, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e o Senhor, Carlos Rafael Brandão Barbosa, CPF sob o nº 062.164.053 -60 residente na Av. Dr. Antônio Sampaio, S/N, Centro, Município de Matões do Norte- MA. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2021. Vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 26/12/2022; CONTRATADO: Carlos Rafael Brandão Barbosa; OBJETO: 3º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 0803002/2021, para o exercício de 2024; ASSINATURAS: Contratante: Francinecia Viana Bezerra – Secretária Municipal de Assistência Social; Contratado: Carlos Rafael Brandão Barbosa.

Matões do Norte /MA, 14 de dezembro de 2023.

Francinecia Viana Bezerra  
Secretária Municipal de Assistência Social

### - CONTRATO - TERMO ADITIVO DE PRAZO: 0803003/2021/2024

#### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0803003/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 03 ao Contrato nº 0803003/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a Senhora, Márcia Rejane Araújo Pinto inscrito no CPF sob o nº 006.439.153 -11 residente na Av. Dr. Antônio Sampaio, S/N, Bairro: Centro – Matões do Norte – MA. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2021. Vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; 14/12/2023. CONTRATADO: Márcia Rejane Araújo Pinto; OBJETO: 3º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 0803003/2021, para o exercício de 2024; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: MÁRCIA REJANE ARAÚJO PINTO.

Matões do Norte /MA, 14 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### - CONTRATO -

#### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0604002/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 03 ao Contrato nº 0604002/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a Senhora, Maria Lucia Fonseca Barbosa inscrita no CPF sob o nº 489.698.343 -20 residente na Av. Hilton Rocha, S/N BAIRRO Piçarreira – Matões do Norte – MA. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2021. Vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; 14/12/2023. CONTRATADO: Maria Lucia Fonseca Barbosa; OBJETO: 3º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 0604002/2021, para o exercício de 2024; ASSINATURAS:

Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: Maria Lucia Fonseca Barbosa.

Matões do Norte /MA, 14 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### - CONTRATO - TERMO ADITIVO DE PRAZO: 0604003/2021/2024

#### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0604003/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 03 ao Contrato nº 0604003/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a Senhora, Maria da Conceição Linhares Pimentel inscrito no CPF nº 089.283.633 -49 residente na Rua do Sol, S/N, Bairro Piçarreira, Matões do Norte/MA. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2021. Vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; 14/12/2023. CONTRATADO: Maria da Conceição Linhares Pimentel; OBJETO: 3º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 0604003/2021, para o exercício de 2024; ASSINATURAS: Contratante: JENILSON BEZERRA NEVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: Maria da Conceição Linhares Pimentel.

Matões do Norte /MA, 14 de dezembro de 2023.

Jenilson Bezerra Neves  
Secretário Municipal de Saúde

### - CONTRATO -

#### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0604004/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 03 ao Contrato nº 0604004/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e o Senhor, RAIMUNDO NILO MACIEL JUNIOR inscrito no CPF 452.837.883 -34 residente na Rua da Piçarreira, S/N - CEP: 65468.000 - BAIRRO CENTRO- MATÕES DO NORTE – MA. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2021. Vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 14/12/2023 CONTRATADO: RAIMUNDO NILO MACIEL JUNIOR; OBJETO: 3º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 0604004/2021, para o exercício de 2024; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: RAIMUNDO NILO MACIEL JUNIOR.

Matões do Norte /MA, 14 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### - LICITAÇÃO -

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 005/2023. OBJETO, Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.819.513/0001-05 com o valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses totalizando o valor total de R. \$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| MATÕES DO NORTE/MA |                     |
| PROC.              | 1202                |
| PLS                | 4300                |
| ASS                | <i>[Assinatura]</i> |

Matões do Norte/MA, 28 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

